Avallado em	- /-	_/
Destinação Final:		
☐ Guarda perma	inente	
☐ Amostragem		)
□ Ellminar @m _	10	1//



CÓDIGO DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# 0260447-16.2010.8.19.0001

13/08/2010 -

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

2º Officid ROB Dep

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -Requerimento - Autofalência

Interess: ALDO DE OLIVEIRA

ZEZUALDO DE CASTRO FREITAS Interess: MARIA REGINA INÁCIA DA SILVA Interess IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA Arremte Antônio Vale Leite (Df004741) Adv: Arremte: JOCENEA MOURA PINTO GARCIA

Priscilla Pinto Garcia de Oliveira (Rj135882) FLAMONVIT SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LIDA.

Arremte: Adv Sandro Battaglia (Sp216774)

LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LIDA Arremte: Adv: Solange Marques Ouverney (R)069171) Adv: Marco Antonio Oliveira de Morais (Me124177) M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÈREA RIO-GRANDENSE) M Fal M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. M Fal M Fall M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Adnie . ind: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adv. Wagner Braganca (R)109734)

Adv. Fábio Nogueira Fernandes (R)109339) Bianca Souza Sant'anna (R)109581) Adv: Adv:

Rita Maria da Conceição Miranda (Rj052634)

Adv: Vitor Carvalho Lopes (R)131298) Claudio Costa e Castro (Rj140826) Adv:

Adv: Joao Paulo Guimaraes da Silveira (Sp146177) Adv: Fabio Godoy Teixeira da Silva (Sp154592) Fabio Luis de Araujo Rodrigues (Sp 94567) Adv: Adv: Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (Rj100865)

JUZ:

Adv:

Eliginia PESSOA IDOSA

COLE AQUI

## **AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: _		_/	
REG. DE SENT.: LIVRO		FLS.	***************************************
JUSTICA GRATUITA:	SIM	NAO 🗀	

7835-051-1503

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça (1)
Comarca da Capital
Cartório da 1º Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

## <u>ABERTURA</u>

Nesta data iniciei o volume dos autos acima mencionado, a contar da fl. 96.108

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

1074

Confere com o arquivo desta serventia.

## 2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasilia — Distrito Federal

#### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

50.855

R.10/50855 - De acordo com Carta Precatória de 03.09.2002, expedida pelo Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Julz Federal Substituto da Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Jameiro, RJ, da qual consta o "Cumpra-se" de 07.10.2002, acompanhada de Auto de Penhora de 16.10.2002, extraidos dos autos do Processo nº 2002.5101512362-0, movido peio INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e outros, o imóvel desta Matricula foi FENHORADO, cobrança da divida no valor de R\$13.892.529,49. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder de Delfim da Costa Almeida, RG. 6.476.156-3-SP, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

pou FÉ. Em. 13.06.2003. Escrevente. 2 2003. Profesido pela R.11/50855 - De acordo com Despacho datado de 30/09/2005, profesido pela Dr. Magnolia Silva da Gama e Souza, MM. Juiza Federal da 11. Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, que serve como Mandado, nos termos do aditamento de 22/09/2006, e dos Autos de Penhora datados de 25/09/2006 e 15/07/2003, extraído dos autos do Frocesso nº 2003.34.00.021030-6, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE É OUTROS, o imóvel desta Matrícula, avaliado em R\$3.120.000,00, foi FENBORADO. A Penhora foi efetuada por determinação da MM. Julza acima citada. <u>OBS</u>: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.---DOU FÉ. Em. 05/10/2006. Escrevente,

R.12/50955 - De acordo com Oficio / OFI.0049.000154-4/2008, datado de 05/03/2008, expedido pela Dr. Adviana Menezes de Rezente, MM. Juiza Federal Substituta no Exercicio da Titularidade da 4. Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, e, de Casta Precatória nº 323/2006, datada de 21/11/2006, expedida pela Dr. Natália Tupper dos Santos, MM. Juíza Federal Substituta da citada Vara, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, CNPJ/MF n° 92.772.821/0107-12, com endereço nesta Capital, e OUTROS, o imovel objeto desta Matricula foi PENHORADO para garantia do pagamento da divida no valor de R\$28.625.206,57, em 07/2006. A Penhora foi efetuada por determinação da Dr. Natália Tjupper dos Santos, MM. Juiza Federal Substituta da já citada Vara. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial DOU FÉ, Em. 07/08/2008. Escrevente.

R.13/50855 - De acordo com Carta Frecatória nº 557/282 de 23.02 2010.

expedida pelo Juizo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Río Grande do Sul, acompanhada de Mandado, do qual consta o cumpra-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Conçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19º Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e de Termo de Penhora de 07.08.2009, extraidos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos n°s 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, UNIÃO VARIG S/A VIAÇÃO AÈREA RIO FAZENDA NACIONAL, e como Executada, GRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, em face da divida no valor de RS1.712.016.214.90. A Fenhors foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara -Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo da ordem judicia Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram nou FE. - Em. 17.06.2010. - Escrevente. y

> 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquinos deste Cartório, deles não constam quaisquer outros ALCOHOLO DO BENDANO DE IMENSIS DO CIE ônus reals, bem como registros de citações de ações reals ou passoais relperseculórias sobre o imóvel objeto maco do regusto de imercio. desta Matricula, à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) R2, AV.3, R10, R11, R12, R13/50.855. A presente cópia contere com o original aqui arquivado. DOU F.E. Brasilla DF, 24 de outubro de 2016

rara consultar o selo acesse www.fclit.jus.lif

Quando a certidão for emitida via internet so endereço www.registrode/moveladi.com.lir,

sua sutenticidade poderá ser verificada no referido sitio.

Confere com o amprivo desta serventia.

N.º do Pedido: 603.746

## 2.º Oficio do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

-50858-

Brasília — Distrito Federal MATRICULA DO IMÚVEL: Unidado nº 701. situada no 7º pavimento, da Torre Norte, Bloco "B", de Quadra Q4. do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, deata cidade, e vagas de garagem a ela vinculsdas, situades no 1º subsolo, de nºs 1/36, 1/37, 1/56, 1/57, 1/58, 1/75, 1/76, 1/77, 1/ 78, 1/109, 1/109, 1/110, 1/141, 1/142 e 1/143, com a árca construída de 997,29m², área co-de terreno dosignado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: TERREO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Lesta e Deata, perfazendo a área de 6,400,00m²; 91,11m pelo lado Norte; 90,80m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo Deste, perfezendo a érea de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados. PROPRIETÁRIA: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF nº 92.772.821/0030-07.-----REGISTRO ANTERIOR: 0º 9213, às fis.88, do Livro 3-M (entigo) e Matricula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos deste Certório.----DOU FÉ. Brasilia-DF, em 28 de outubro de 1991. O F I C I A C. Av.1/50858 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei  $n^2$  4.591, de 16/12/64 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado mesta Cartório pelo GRUPO OX - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11385 DDU FÉ. Em, 28/18/1991. Técnico Judiciério R.2/50858 - HIPOTECA - CREDOR: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, com sede om Georgetown,

Grand Cayman, P.O. Box 30124. DEVEDORA: VARIG S.A. (VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegra-RS e estabelacimento no Rio de Janeiro-RJ, CCC/MF nº 92.772.821/0001-64. <u> ONUS:</u> Hipoteca em 19 grau e sem concorrência, <u>TÍTUIC</u>: Escritura de Constituição de Garentia Hipotecária de 25/11/1994, lavrada às fla.147, do tivro 5866, do 18º Oficio de Notas do Rio de Janeiro-RJ. <u>VALOR</u>: US\$100.000.000,00 (cem milhões de délares norte-emericanos), divididos em dois contratos de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dóleres norte-americanos) e US\$40.000.000.00 (quarenta milhões de döleres norte-emericanos), equivalentes em 21 de outubro de 1994, respectivemente, a R\$51.240.000,00 (cinquenta e um milhões duzentos a quarenta mil reais) e R\$34.160.000,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta mil reais), garantido tembém por outros imáveis. PRAZO DE VIGENCIA: 18 (dezoito) enos. PRAZO DE CARÊN-CIA: OS (cinco) anos a pertir da data do primeiro desembolao do crádito. DATA DO VENCIMENTO FINAL: 18 (dezoito) ence a contar de deta do primeiro desembolso do crádito. ENCARGOS: a) sobre o saldo devedor do crádito concedido incidirão juros à texa de 3,5% (três e meio por conto) so ano, scime da Taxa LIBOR semestral, a conter de cada desembolso, sacado ao ano de 360 (trezentos e sessenta) diss; b) comissão de agenciamento de 0,25% "flat" cobre o montante desembolaedo. FORMA DE PACAMENTO: A liquideção das obrigações será feita de seguinte forma: a) repagamento do principal através de 27 (vinte a sete) parceles aproximadamente iguais semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessanta) meses após o desembolso da primeira percela do crádito; b) os juros serão pegos semestralmenta, vencidos, sendo a primeira presteção devida O6 (seis) meses após o desembolao da primeira parcela do

(CONTINUA NO VERSO)

3010

(CONTINUAÇÃO DO R.2/50858) ... crédito; c) a comissão de egenciamento será devida no desembolao do crédito. CONDIÇÕES: Obrigaram-se as partes contratantes palas demais condições DOU FÉ. Em, 01/12/1994. Escrevante. Av.3/50958 - Do acordo com Escriture do Aditemento de 19/06/95, lavreda és fls. 103. do Livro 5910, do 18º Oficio de Notas do Rio de Jameiro-RJ, calabrada entre o Crador, BRASI-LIAN AMERICAN MERCHANT BANK e a Devadora, VARIC S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já quelificados, foram retificadas as cláusulas UM, DOIS, CINCO, SEIS, TREZE, QUATORZE A QUINZE, dos contratos de mútuo, no valor total de US\$100.000.000.00, objeto da Escritura de 25/11/94, lavrede ša fla. 147, do Livro 5866, do 18º Officio de Notas do Rio de Jameiro-RJ, registrada sob o nº R.2 retro. Forem retificadas as demeis cláusulas e condições não elteradas expresamente pela presente averbação.-----DOU FE. Em. 01/08/1995. Escrevente, Charles Av.4/50858 - De george com petição de Q3/07/95, acompanhada de novos Quadros I a VIII, da NBR-12721 ABNT, GRUPD DK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente compredor de 75% do Lote "L" e incorporador, conforme Memorial de Incorporação de que trata a Av.1/50858, com a anuência da proprietária, VARIG S/A (VIAÇÃO AEREA RIG-GRANDENSE) e do Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, modificou o referido Memorial, nos termos de Av.9/11289, promovendo, dentre outres, a alteração desta unidade, que passou, em consaguência, a ter a secuinte discriminação: UNIDADE Nº 701, SITUADA NO 7º PAVIMENTO DA TURRE NORTE, BLOCO "8", QUADRA D4, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SC/NDRTE, desta cidade, a VAGAS DE GARAGEM a ola VINCULADAS de nºa 1/26, 1/27, 1/28, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/73, 1/96, 1/106, 1/107, 1/108 e 1/109, com a ĀREA PRIVATIVA DE 805,75m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 134,69m². ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 505,73m², AREA TOTAL DE 1.446,18m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0212060 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caractarizado na Av.4/11289.-00U FE. Em. 15/05/1997. Escrevente, Av.5/50858 - De acordo com a Av.10/11289, deste data, feite na Matricula 11289, GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, jé qualificado, concluiu a construção do 81000 "8", aonde se localiza a unidade objeto desta Matricula. ----DDU FÊ. Em. 15/05/1997. Escrevente. R.6/50858 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GAUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, insti tuiu o condomínio, dividindo e especificando es unidades eutônomas que compõem o  $61\,\mathrm{GCO}$  "B". DOU FE. Em. 15/05/1997. Escrevente, Rv.7/50858 - Procedeu-ee, nesta data, no Livro 3-E - Registro Auxilier, as fla.195v, sob o nº 11381, a REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONCOMÍNIO DO SLOCO "8", conforme dispõe a artigo 9º. parágrafo 39, da Lei 4.591/64.--DOU FE. Em. 15/05/1997. Eacrevente.

(CONTINUA NA FICHA 02)

metricula -50858-

7

#### Confere com o azquivo desta serventia.

## 2.º Oficio do Registro de Imóveis

#### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

## Brasilia - Distrito Federal

-50856-

Av.8/50858 - De acordo com la Altereção de Convenção de Condomínio datada de 26.02.1997, foi retificeda a Convenção de Condomínio do Oloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quedra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.7/50858, tendo em vista as alterações sofrides nos Artigos  $n^{0}$ s  $5^{0}$  e  $10^{0}$ , os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.-DOU FÉ.-Em. 12.11.98.-Escrevente. Av.9/50858 - De acordo com 2º Alteração de Convenção de Condomínio datada de 15.84.1997, Foi retificada a Convenção de Condominio do Bluco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pala letra "L", da Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.7 e Av.8/50858, tendo em vieta as alterações sofrides nos Artigos  $n^2s$   $5^2$ ,  $13^2$ ,  $22^2$  s  $38^2$ , os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.-DOU FE.-Em. 12.11.98.-Escrevente. Cartifico que, tendo em vista a implementação do nove cistema de computação necessário à organização s execução dos serviços, fica ENCERRADA a prosente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo neste data aberta a ficho nº 03.-00U FE, Brasilia, DF, em 13/06/2003. O F I C I A L.

Confere com o arquivo desta serventia.

#### 2º Officio do Registro de Imóveis

#### LIVRO 2 --- REGISTRO GERAL

#### Brasilia — Distrito Federal

50.858

R.10/50858 - De acordo com Carta Precatória de 03.09.2002, expedida polo Or. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, RJ, de qual consta o "Cumpra-se" de 07.10.2002, acompanhada de Auto de Penhora de 16.10.2002, extraidos dos autos do Processo nº 2002.5101512362-0, movido pelo instituto nacional do seguro social concia vario s/a viação aérea RIOGRANDENSE e outros, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, cobrança de divida no valor de R\$13.892.529,49. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder de Delfim da Costa Almeida, RG. 6.476.156-3-SP, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem indicial.

R.11/50858 - De acordo com Despacho datado de 30/09/2005, proferado pela Drº Magnolia Silva da Gama e Souza, MMº Juiza Federal da 11º Vara - Seção Judiciaria do Distrito Federal, que serve como Mandado nos termos do aditamento de 22/09/2006, e dos Autos de Penhora datados de 25/09/2006 e extraido dos autos do Processo nº 2003.34.00.021030-6, movido 15/07/2003. pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE E OUTROS, o imóvel desta Matricula, avaliado em R\$1.332.313.62, foi PENHORADO. A Penhora foi efetuada por determinação da MM\* Juiza acima citada, ficando o bem em poder Renato Ribeiro Rocha, CI nº 284.073 M.Aer., na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.

R.12/50858 - De acordo com Oficio nº OFI.0049.000154-4/2008, datado de 05/03/2008, expedido pela Dr. Adriana Menezes de Rezente, MM. Juiza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 4º Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, e, de Carta Precatória nº 323/2006, datada de 21/11/2006; expedida pela Dr. Natália Tupper dos Santos, MMª. Juiza Federal Substituta da citada Vara, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, CNPJ/MF nº 92.772.821/0107-12, com endereço nesta Capital, e OUTROS, o imóvel objeto desta Matricula foi PENHORADO para garantia do pagamento da divida no valor de R\$28.625.206,57, em 07/2006. A Penhora foi efetuada por determinação da Dr. Natália Tjupper dos Santos, MM. Juiza

Federal Substituta da já citada Vara. OES: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaran da ordem audicial DOU FÉ. Em. 07/08/2008. Escrevente, Procederal nº 5577282 de 23.02.2010, expedida pelo Juizo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judicalia do Alo Olambo Ascompanhada de Mandado, do qual consta o cumpra-se, de 16.04.2010, do Dr. Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19° Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e de Termo de Penhora de 07.08.2009, extraidos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, UNIÃO FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE, o imovel desta Matricula foi PENHORADO, em face da divida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19º Vara Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Arrigo 239, da Lei 6.015/73, não constara<u>m da ord</u>em judici<del>el</del> DOU FE. - Em. 17.06.2010. - Escrevente.

2º OFÍCIO DO REGISTRO

#### DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

#### CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Cartório, deles não constam quaisquer outros drius reals, bem como registros de citações de ações reals ou possoais reipersecutórias sobre o imoval objeto desta Matricula , à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) R.2, AV.3, R.10, R.11, R.12, R.13/50.858 A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ. Brasilla DF, 24 de outubro de 2016

Selo: TJDFT20160290061757EOMR

Para consultar o selo acesse www.idft.jus.br

Quando a certidão for emitida via internet no endereço www.registrodejmoveisdi.com.br,

jo do Regiono de imbvels do De Tazio Unitos Ramos OFICIAL SURSTITUTO

Estado do Río de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br
133/2018/VP

## INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peg.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Destinatário: DELOITTE

Endereço: Av. Presidente Wilson nº 231, Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20030-021.

Finalidade: Proceder à intimação da empresa Deloitte para que preste os devidos esclarecimentos e comprove os pagamentos efetuados aos credores, por ocasião do rateio da Unidade Produtiva Varig.

Despacho: Fls. 22659/22661: ao Administrador Judicial para incluir o crédito do condomínio do edifício Acaiaca no rol dos credores quirografários, de acordo com precedente do TJRJ (apelação cível nº 0111591-23.2004.8.19.0001). Fls. 22682/22684: considerando que o Administrador Judicial apresentou às fls. 25638/25639 o valor de R\$ 189.155,49, que corresponde ao valor principal com atualização monetária e sem o acréscimo de juros, à devedora Trópicos Viagens e Turismo Ltda. para o depósito da mencionada importância para a liberação da hipoteca que incide sobre o imóvel ali mencionado. Fls. 22735/22738: trata-se de requerimento do Sindicato Nacional dos Aeronautas que pretende a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a formação do Comitê de Credores das falidas, havendo manifestação do MP não se opondo à sua realização (fls. 24557) e do Administrador Judicial para que o mesmo se manifeste a justificativa para tal convocação (fls. 25550/25551). Ocorre que examinando-se...

Eu,	Gláucia	Rangel	dos	Santos	Moura	-	Subst.	do	Resp.	pelo
Expediente - Matr. 01/27889, digitei	a presei	nte. E eu	,			Lu	ıîz Anto	nio d	dos Sar	ntos -
Responsável pelo Expediente - Matr.	01/7383,	certifique	ei nos	autos a	sua exp	edi	ção e a	subs	всгечо.	

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018.

Luiz Antonio dos Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4/4N.X6NK.N7YY.9TQW
Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br
134/2018/VP

# 26114

## INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Destinatário: OLIVEIRA TRUST

Endereço: Av. das Américas nº 500, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP: 22640-100.

Finalidade: Proceder à intimação da empresa Oliveira Trust para que preste os devidos esclarecimentos e comprove os pagamentos efetuados aos credores, por ocasião do rateio da Unidade Produtiva Varig.

Despacho: Fls. 22659/22661: ao Administrador Judicial para incluir o crédito do condomínio do edifício Acaiaca no rol dos credores quirografários, de acordo com precedente do TJRJ (apelação cível nº 0111591-23.2004.8.19.0001). Fls. 22682/22684: considerando que o Administrador Judicial apresentou às fls. 25638/25639 o valor de R\$ 189.155,49, que corresponde ao valor principal com atualização monetária e sem o acréscimo de juros, à devedora Trópicos Viagens e Turismo Ltda, para o depósito da mencionada importância para a liberação da hipoteca que incide sobre o imóvel ali mencionado. Fls. 22735/22738: trata-se de requerimento do Sindicato Nacional dos Aeronautas que pretende a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a formação do Comitê de Credores das falidas, havendo manifestação do MP não se opondo à sua realização (fls. 24557) e do Administrador Judicial para que o mesmo se manifeste a justificativa para tal convocação (fls. 25550/25551). Ocorre que examinando-se...

Eu,	Gláucia	Rangel	dos	Santos	Moura	_	Subst.	do	Resp	nelo
Expediente - Matr. 01/27889, digitei	a prese	nte. E eu	1.			Lu	iiz Antoi	nio d	tos San	itos -
Responsável pelo Expediente - Matr.	01/7383,	certifique	ei nos	autos a	sua exp	edi	cão e a	subs	screvo	

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018.

Luíz Antonio dos Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383 Assino por ordem do MM. Juíz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4RCQ.YGB1.E9IY.HTQW**Este código pode ser verificado em: <u>www.tiri.jus.br</u> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26115

Nº do Ofício: 351/2018/OF

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz.

Em resposta ao vosso oficio, processo nº 00415.2006.002.23.00-4, solicito a transferência dos créditos depositados em uma conta vinculada a estes autos à disposição deste juízo .

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ; 4S1U.QHW7.BTD2.W3RW Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justica Comarca da Capital

Cartorio da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3602.

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício: 353/2018/OF

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

26116

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso oficio no processo nº 0902441-42.2008.8.26.0100, solicito a V.Exa. a transferência dos créditos depositados para uma conta vinculada a estes autos à disposição deste juízo.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz do Juizado Especial Cível Anexo FAAP da Comarca de São Paulo/SP Rua Itapolis nº 389 - Pacaembu - São Paulo - SP - CEP: 01245-000.

> Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4VU4.2XJI.CU7T.RNRW Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br - Serviços - Validação de documentos



certificio que as intimações e os afecios de bls. 26.113/26116 foram encaminhados pelo carreio.

GRS em 05/04/18

ing to the state of the state

•

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26.117

Nº do Ofício: 359/2018/OF

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 446/2017 de 02 de outubro de 2017, nos autos do cumprimento de sentença nº 2005.33.00.000069-0, informo que o atual Administrador Judicial é Nogueira e Bragança Advogados Associados, CNPJ nº 08.257.437/0001-17, com endereço na Avenida Rio Branco nº 143, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, representado por Wagner Bragança, OAB/RJ nº 109.734.

Atenciosamente.

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 10ª Vara Federal de Salvador/BA

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ; 44K6.2AS8.X1K8.8JUW Este código pode ser verificado em: <u>www.tiri.ius.br</u> - Serviços - Validação de documentos



GLAUCIARANGEL

lettifico que e afecio nº 359/2018
foi incaminhado nista data pelo

9RS em 09/04/18

26.118

## 140/36/2018/MPG

MANDADO DE FAGAMENTO 1º Vara Empresarial Comarca da Capital - Cartório da 1º Vara Empresarial	
Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903	- Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br	
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001	
Classe/Assi	into: Falência de Empresários, Socied.
Nº da Conta: 300132287515 Classe/Asst Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -	Requerimento - Autofalência
Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10	
Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRAI	NDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS
Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAQAO ALIKATIAN AÉREAS S.A., M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.	CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49	
	Samuel a vieto o quetro centavos
Importância: R\$ 7.323,24 - sete mil, trezentos e vinte e tr	es reals e vinte e quatro contavos.
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:	
Base de Correção:	
Depósito Inicial: R\$ Data:	lição de mandado às fis.
Levantamento de penhora as fis.	
Para ser pago a: Gol Linhas Aéreas SA - CNPJ: 07.575.6	51/0001-59
Ou a seu procurador:	
Informações Complementares:	
O MM (viz do Direito, Dr.(a) Alexandre de	Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do
	os autos do processo de mais a la l
Brasil S/A que em cumprimento ao presento, extratas s à pessoa indicada a importância supra, depositada à dis	posição deste Juízo.
Eu, Gláucia Rangel do	s Santos Moura - Subst. do Resp. pelo
Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Va	nemayor do dom at a series
	1
Alexandre de Carvalho Mes	qúita - Juiz Titular
, , ,	/
Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias	a contai da data de sua simo
O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:	
( ) Crédite em Conta ( ) 01 - Conta Correite ( ) 1	t - Conta Poupança ( ) Espécie
Valor Total do Mandado: Tarifa: Conta Nº Agência Nº Conta Nº	PMF: Valor Líquido:
Valor Total do Mandado	Conjunta ( ) Sim ( ) Não
Nome do Titular:Nome do Favorecido do Mandado:	CPF:
	_ / _ /
Assinatura do Favorecido do Mandado:	
Nº do Documento:	BANCO DO BRASIL SIA
	A.3. 2234-9 S. PUBLICO R. ANEIRO (RJ)
:	
	U 5 ABR/2018
	( ) MDIV 2010
•	
	RICARDO CAPETO NUNES
	8.596\546-4

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tiri.jus.br

## CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peg.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: "WAGNER THADEU BRANDANI"

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular , FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a falência acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as pecas que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as pecas constantes dos autos extraída dos autos, promovida or ALDO DE OLIVEIRA em face de M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NOR⊕ESTE LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., em que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça, Desembargador José Navega Cretton, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns) ponhorado(s) e avaliado(s): Imóveis localizados na Avenida São Luiz nº 153, Lojas 5, 6, 7 e 8, Galeria do Edifício "Metrópole", República, São Paulo - SP - Matriculadas no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo sob os nºs 84467, 84468, 89825 e 89826, arrematado por WAGNER THADEU BRANDANI, portador da identidade nº 4.529.342-9, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (SSP-SP) e inscrito no CPF sob o nº 374.572.508-59. Eu. Gláucia Rangel dos Santos Moura -Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, digitei e conferi e eu. Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJER.(: : **4EAG.MASR.92SE.SRQW**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



26.120

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 352/2018/OF

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2018

Processo No. 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, comunico a V.Sa. a liberação da hipoteca em favor de Eurexpress Travel Viagens e Turismo Ltda (CNPJ nº 03.600.863/0001-98) do imóvel Flat nº 3062, situado πο 2º pavimento do bloco B do conjunto 1-B, do trecho 01, do Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHT/Norte, de Brasília, Matrícula nº 71594.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

llmo. Sr. Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/D≓

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 45JA.148R.Y8EB.RKRW Este código pode ser venticado em: <u>www.firi.jus.br</u> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fis:

NG. 121

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

#### Atos Ordinatórios

Mandado de pagamento para Gol Linhas Aéreas SA retirado pelo Banco do Brasil em 05/04/18. Carta de arrematação para Wagner Thadeu Brandani e ofício para o 2º RGI de Brasília prontos, aguardando encaminhamento.

Rio de Janeiro, 09/04/2018.

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.; 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Oficio: 360/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor RAUL SILVEIRA CORRÊA (CPF nº 324.550.110-20), inscrito na classe 1 -Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 76.500,00 (limite de 150 salários mínimos), atualizado em R\$ 121.286,40, cujo valor definido para o rateio é de R\$ 9.109,29, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 100439216, com desconto na folha de pagamento do funcionário, a quantia equivalente a 4,41 salários mínimos.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 5ª Vara de Familia e Sucessões do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4VK1.LCFE.EHB9.Y1WW Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.; 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26-123

Nº do Ofício: 361/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor MARCELO COSTA MATHIAS, CPF nº 293.756.570-00, inscrito na classe 1 - Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 76.500,00 (limite de 150 salários mínimos), autalizado em R\$ 121.256,40, cujo valor definido para o rateio é de R\$ 9.109,29, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 801663962, com desconto na folha de pagamento do funcionário, a quantia de R\$ 280,00 (à época) a título de pensão alimentícia.

Atenciosamente.

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo, Sr. Juiz da 2ª Vara de Família - I Juizado do Foro Central de Canoas/RS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NH4.RPMQ.8NCN.E3WW**Este código pode ser verilicado em: <a href="www.tjri.jus.br">www.tjri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunai de Justica Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjri.jus.br

Nº do Oficio: 362/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor MARCELO COSTA MATHIAS, CPF nº 293.756.570-00, inscrito na classe 1 -Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 76.500,00 (limite de 150 salários mínimos), atualizado em R\$ 121.286,40, cujo valor definido para o rateio é de R\$ 9.109,29, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 001233/2005, com desconto na folha de pagamento do funcionário, a quantia equivalente a 02 salários mínimos e adicionais, a título de pensão alimentícia.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz do 1º Ofício de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa/PR

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4MF6.GYMD.ZNR1.94WW Este código pode ser venticado em: www.tirj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empre

Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail; cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício: 363/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

86-125

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peg.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor LUCIANO CARLOS JORGE, CPF nº 895.828.459-53, inscrito na classe 1 - Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 34.881,85 (limite de 150 salários mínimos), atualizado em R\$ 55.303,19, cujo valor definido para o rateio é de R\$ 5.176,79, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 2003.001.029422-8, com desconto na folha de pagamento do funcionário, a quantia correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais) de seus rendimentos.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 17ª Vara de Família da Comarca da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GUW.98UP.JPJV.25WW**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



50

GLAUCIARANGEL

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justica Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.; 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 364/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

26-126

Processo N°: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz.

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor ROBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS, CPF nº 582.652.361-15, inscrito na classe 1 - Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 63.231,84 (limite de 150 salários mínimos), atualizado em R\$ 100.250,49, cujo valor definido para o rateio é de R\$ 9.109,29, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 2001.15133-7, com desconto na folha de pagamento do funcionário, a quantia de 90% do salário mínimo mensal e demais reflexos.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campo Grande

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 462D.A9M5.WJH4.X5WW Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justica Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Río de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26-127

Nº do Ofício: 365/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo No: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor ROBERTO DE SOUZA DUARTE, CPF nº 017.058.888-28, inscrito na classe 1 -Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 76.500,00 (limite de 150 salários mínimos), atualizado em R\$ 121.286,40, cujo valor definido para o rateio é de R\$ 9.109,29, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 2002.001.066997-0, com desconto na folha de pagamento do funcionário, da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Atenciosamente.

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4X9U.AH4M.NZNM.K6WW Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br — Serviços — Validação de documentos



GLAUCIARANGEL

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

96.198

Nº do Ofício: 366/2018/OF

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo a quantia que deverá ser descontada do recebimento do credor EMERSON BATISTA MENDES, CPF nº 121.430.448-60, inscrito na classe 1 -Créditos de Natureza Trabalhista, que faz jus ao crédito de R\$ 31.283,13 (limite de 150 salários mínimos), atualizado em R\$ 49.597,63, além da reserva de R\$ 11.825,11, atualizado em R\$ 18.748,04, sendo que consta crédito em reserva no rateio de R\$ 4.836,75, em favor de seu alimentado, uma vez que o valor de alimentos foi fixado nos autos de nº 243/01, com desconto na folha de pagamento do funcionário, do importe de 22.5% de sua renda líquida.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4ZMT.WGSR.GZID.L7WW Este código pode ser verificado em: www.tiri.ius.br — Serviços — Validação de documentos



estifico que encaminhie plo socios es apricos de As. 26.122 a 26.128.

JRS m 10/04/18

pour tomo requirido.

## Michelle Coachman Kolouboff Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

X

dado de imirao

JCR ADMINOSTRADORA DE BENS LTDA, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 3 situada na Avenida Paulista, Bela Vista, São Paulo, SP, destacado no 28º lote do edital de fls. 24.582/24.599, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, , requerer:

Em cumprimento a decisão de fls., segue em anexo o contrato social da empresa arrematante.

Por oportuno, apresentamos também em anexo, os comprovantes de pagamento do saldo apurado na Praça do imóvel mencionado, onde se verifica que já foram pagas quatro parcelas, das oito pactuadas.

Em face do exposto, reitera o pedido anteriormente formulado, para que seja deferida a expedição de Carta Precatória para cumprimento de diligência de imissão na posse, a ser distribuída no Fórum competente.

## Michelle Coachman Kolouboff Advogada

26.130

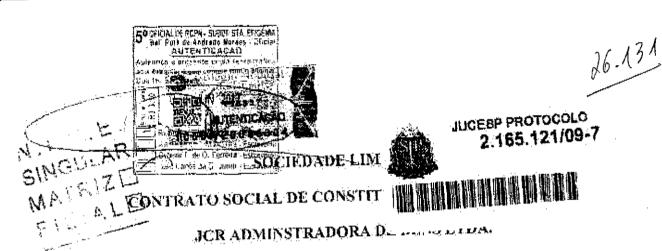
Informa por fim, que após a plena quitação do valor da arrematação será requerida a Carta de Arrematação em favor do requerente.

Por fim, informa que as custas relativas ao ato requerido a ser praticado se encontra recolhido, conforme número de Grerj mencionado as fls.25.524/25.525.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2018

Michelle Coachman Kolouboff OAB/RJ 110.401



l'elo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes:

MOUNIR RACHEB OBEID, brasileiro naturalizado, natural da Siria, casado com regime comunhão universal de bens, nascido em 10/09/1947, empresario, portador da cédula de identidade RG n. 3.305/407 - Orgão Emissor SSP/SP e do CPF nº 505,449.778-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Homem de Mello, 351 - Apto. 81 - Perdizes - CEP 05007-001 - São Paulo/SP, e.

NICOLE RAGHEB OBEID, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada com regime de separação de bens, nascida em 16/08/1975, empresária, portadora da cédula de identidade RO nº 23.820.064-1 - Orgão Emissor SSP/SP e CPF nº 262.510.248-95, residente e domiciliada na Rua Pintassilgo. 155 - Orgão Emissor SSP/SP e CPF nº 262.510.248-95, residente e domiciliada na Rua Pintassilgo. 155 - Apto. 162 - Vila Uberabinha — CEP 04514-030 - São Paulo/SP, resolvem neste ato constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

## CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girara sob o nome empresarial "JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA." com sede e domicilio na Rua Michigan. 246 – Cidade Monções – CEP 04566-000 – São Paulo SP., podendo a qualquez tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLAUSULA SEGUNDA

O Objetivo Social e Administração de Bens, Empreendimentos e Participações.

## CLAUSULA TERCEIRA

O capital social será de RS 200:000,00 (Duzentos mil renis), divididos em 200,000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de RS 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos socios:

Sócios	Quotas	Valor
	196,000	196.000.00
Mounir Ragheb Obold	4.000	4.000.00
Nicole Rapheb Obeid Totalizar	200.000	200.000.00
¥ Of BLEAST	11.541	

## CLAUSULA QUARTA

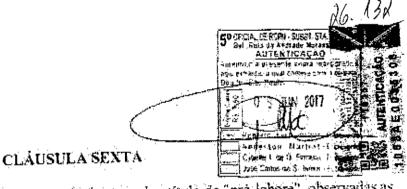
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondent solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

 $X_{\mathbf{v}}$ 

19



Os sócios poderão de comum acordo. fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Mounir Ragheb Obeid, o qual ficará investido de todos os poderes que a lei e o presente instrumento lhes conferem para representar a sociedade individualmente, inclusive delegar tais poderes a um ou mais gerentes delegados. por período indeterminado de tempo e sob a designação de "Gerentes Gerais", competindo tanto ao quotista gerente quanto aos Gerentes Gerais a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gerência da sociedade, incluindo, sem restrição:

- a) a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros:
- b) a representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias e sociedades de economia mista:
- c) a pratica de atos e operações que importem na criação de obrigações para a sociedade ou a isenção de responsabilidade de terceiros perante a sociedade:
- d) a celebração de contratos;
- e) is abertura, encerramento e movimentação de contas bancârias:
- f) a emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de crédito, contratos de empréstimos bancários. recibos e quitações, e borderos;
- g) a correspondência em geral;
- h) termos de responsabilidade e todos os demais atos necessários à gestão dos negócios da sociedade...

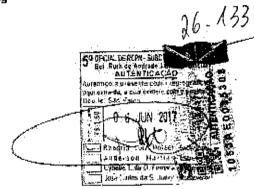
Parágrafo Primeiro: Dependeran sempre da maioria simples dos votos dos sócios, a prática dos seguintes atos:

- a) a nomeação de procuradores para representar a sociedade;
- b) a declaração, alocação e distribuição de lucros e a política de dividendos:
- c) a abertura e encurramento de filiais, agencias, depositos e escritorios:
- d) a participação da sociedade como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades;
- e) a ternada de empréstimos em nome da sociedade;
- f) a proposta judicial de concordata ou requerimento da auto falência;
- g) a cessão, emprestimo ou venda de bens constantes do ativo fixo da sociedade.

Parágrafo Segundo: São nulos de pleno direito os atos praticados por qualquer dos sócios quando destinados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem para a sociedade em obrigações de mero lavor ou liberalidade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou qualquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos.

## CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem tica assegurado, em iguadade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual perinente,



CLÁUSULA NONA

Os sócios não poderão ser excluídos da sociedade por justa causa pelos sécios detentores da maioria do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará comas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial é do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas:

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade poderá dissolver-se por consenso unanime dos sócios ou por deliberação das mesmas, tomada por maioria absoluta de votos, respondendo cada uma até o limite do Capital Social e se houver patrimônios líquidos, cada sócia receberá o valor correspondente de suas quotas em relação ao patrimônio líquido:

#### CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

l'alecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuarà com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos socios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial du sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

#### CLAUSULA DECIMA-QUARTA

No caso de falecimento, o sócio remanescente respeitará o prazo previsto em lei de 180 dias contados da data do evento para reconstituição do quadro societario. Decorrido esse prazo a sociedade será considerada legalmente dissolvida, nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vode, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

26.134

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Pica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o eumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contrarados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de Novembro de 2009.

Mounir Baybeb Obeid

Nicole Ragheb Obeid

Testemunhas:

Aparecida se Vátima Milan Orsalino RG nº 14,354,108-0 - SSP/SP

> 50 OF COL. DE ACETY - SUBER SEA ENGINE SVI THAN THE AMERICA MANAGE ADDISE AUTENTICA CAO

> > Cylinter I. do (I. Ferrare - Escarbeiro) Com Cyrins da S. Johner - Escarbeiro

Walter Orsalino Junior

RG nº 14,507,941 - SSP/SP

Advogado: Antonio Fulco Junior

OAZ nº 124.786/SP

(bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

http://www.bb.com.br)

26. 135

## BANCODO BRASH

DJO - Depósito Judicial Ouro.

		ji Ni oz centa odista 8 38001105 ser75
Departe via JED Conservation (Conservation Conservation C	Agencial pour later	Topoga Autor
Date de gala 3 M en gala Proposición 18/11/2017 / 0800000003714127 8 0230447.15.2010.5 in: 0003	2234 - 2 Tribona 2 Tribona 2 Tribunat de jus	RESTADUAL TICA
Constant Server	f pagasteras V outros	S Valor do depósico - Pis S 1,875,000,00
reu Sa viacad aerea pidchandenge	y The diseases	्र दम्मार्क्साया डे १०.772-021xx061-64
altor SA (Viacao Aerea Rio-Oranden	() Tipo da namena 3 ligilionida	§ CPECANA § 92.772,2705332-23
Avertice\$4 Betrings C2P015018953CE45 Ostarkora de impressate 15/92/2017 / https://doi.org/10.1001/2017	25/11/2037	

Mais 4 50, 255-1 - Elegration - Abrox - SISBB 02100

**E BANCO DO PRASH** 

#### OJO - Depósito Judicial Ouro

Agéréblecsión) 22 tó - Telsunov TRIBLINAL DÉ JUSTICA Gocontante	Top de Justes SESTADUAL SUSTADUAL
Tebunat TRIBLINAL DE JUSTICA	
TRIBLINAL DE JUSTICA	Valor ets (enposito v R5)
Coppeliante	valor do coposito y RS:
орткоз	1.375.000,00
Trps d= pessoe JURIDICA	001/0073 82.772.021/2001-54
Too do passis; LURIDICA	CPF/ck=u 552772:82140132423
	S JURIDICA Pos de cosses

Med. 0.50.769-1 - Gelfandes - Almicz - SISBB 02/800 -VIII II - Discontracto

## & BANCO DO BRASIL

#### DJO - Depósito Judicial Ouro

		2000110569475
g Dala de depuiso	§ Aptroximetric)	E Tipm on Nintella
<u>\$\$150/44</u> /2647	§ 2234	S ESTADUAL
ji Processo n#	& Tritonal	
\$ 0250447-16.20-0.010-0801		Grand Control
4 Organizata	§ Convertento	5 Valor do membrilo - 25
1 VARA EMPRESARIAL	ξ outros	1.375.000.00
	2 Tipo de proteço	2 CREKINES
	S JURIDICA .	8 42.772.521)5007-6a
	∑ Tipe ve pessou	S CPRICUPU
	S JURIDICA	\$ p2.772.827/0132-23
	() Processon* \$ 0250447-16.20-0.4(10.0001) \$ 070407588	\$24/4/2017   \$2234     \$700000001   \$70000001   \$700000000   \$700000000   \$700000000   \$700000000   \$700000000   \$70000000000

Mod. 0.50, 235-1 - Heigerino - Abross - StSRIB go teo

Vin to - Agentalishing rept

[bb.epm.br]



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

26-136

## E BANCO NO EMASIL

#### DJO - Deposito Judicial Ouro

			g W du conta pirtual g 6880110565475
§ Deposes var TED	🕺 Departua de depicada	g katerona (prefictor)	हैं न्यूज de अस्डिंड्ड
@ Transletencia Eletrónica Dispónive!	§ 15/12/2017	\$ 2234 -	\$ ESTADUAL
§ 15/12/2017 § 600000000000000000000000000000000000	\$ Processor of \$ 0260447-18.2010.8.1g.000 t	Ş YELUNE TRUBUNAL D⊜ JKIST	TÇA
Comine.	ig timelio∧n-n	S the benefit and the	g Valor do de de de Pos
\$ KIO DE JAMEIRO	N WAR EMPRESARM	∯ OUTROS	<u>₹ 5×7.06%,00</u> .
g keu g sa wacao aerea rkwarandense		E TIPO DE DETICO.	GPFICNO. \$ 92,772,821,0001-64
S A (VIACAO AEREA RICAGRANDEN		Š Tpo de puesos Š JURIOKOA	\$ CPF\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
§ Alaghicação Emphrico  # BDF-180700E43CF2E - Caralliaca do Impressão	A 18/19/00/17 (17/50/00) Processed Authorisis (SU)	95017	

Med (0.58,295) - Elektrikas - Abrio) - States de (00

& Bankodo Brash

#### DJO - Depósito Judicial Ouro

#### 8 M. da nosta brilani 2 3800310059475 Cesculo da 160 Transferenca Eleb Detecto cepasto Too do Antica 45/12/2017 nica Oknorávo 2234 -ESTADUAL A" da guia With red 010000000073900 15/12/2017 0200447-78.2610.0.19.0001 TRIBUNAL DE JUSTICA Orginizate Describro OUTROS Parar da decouto - Ris RIO DE JANEIRO T VARA EMPRESARIAL 517:062,00 REU Тиро де укражую الرالان عوت SA VIADAD AEREA RIOGRANDENSE JURIDICA 92.772.871/0001-64 Too do Desano CPNORN S.A. WACAD AEREA RIO GRANDEN JURZOICA 97,772.621/0132-23 Autenticocció frietranica SDS:15D104247C725 94541449 go impredado 19/12/2017 / 17:56:44 Date do depósito 15/12/2017.

Mad. 6.50.28901 - Charterica - Abr 02 - 51588 82190

## 🏖 BANCUUU BRASH

#### DJO - Depósito Judicial Ouro

		7 Africana pancia; 3 3800110569475
§ Data da registrilo 6. 15/1/2/2017	6 Agenciatory(lev) 5 2244 –	Ç Tipo de Jigliga 8 GSTADDAL
8 Process + 2 0250447-10.2010.8.19.0091	TRIBLINAL DE RUS	
Crystaste D. Liwra Empressarial	§ Decembe § Curres	© Valor de depósins - FIS § 517.055,00
	§ Too,ne-pesson § JURIDICA	₹ CPF/CHPJ \$ 92.772.821/NGC1-54
	š Tisosla pesson. Š JURIDICA	8 CPT/CAPA 8 PR 778 B21/01/12-23
	\$ 15/12/2017 \$ Processor + 2 \$ 0260447-10/2010.6,19,000/1	15/12/2017   2294

Mcc.; 9.56.280- \* - Rhurdeleb - Abrit2 - Svijon Caride

vio. M - Appreis Arry host

https://www63.bb.com.br/ports/bb/djo/id/compresente/pagamentoEstadua/Gula,802,4647,4650,0,1,1.bbx?cid=15031

16/01/2018

[ab.com.br]



Comprovante de pagamento de Deposito Judicial (Mip)//www.bb.ccam.br)

26-137

## & Banedoobrasil



Depásico da 1750 Transferència Ejépro en Dipiennesi	ii Data us esuseito 1860-12016	Agencingsalide) Sizon	, kr de mein Lidhus Geinderfringsgeders Geffren Schweise Geisten stellen
Calanda Bus   Calanda Bus	\$ \$100,475.50 20 40.0 10 000.1	THEODONE TO BUILD THE STREET	
Variatia * HIO DE JANENEO	Oppysóra s tyska empredarkal	್ಷ ದ್ಯಾಣಕ್ಕಾಡ ೪ ರಭಗಾನಿಂ	5 Year 30 deposite - 10\$** \$ 415,625,00.
SA WACAO KEREA RIOGRAMBENSE		F TRO PARRONDS	9 (AP) CNPJ (97 AP2:82140001-64)
AUTOR S.A. (VINCAD AFREA PIO-GRANDEN		n Teo de Messos Juridas	(*) CPE(ABRE) (*) 当2.77で(B214で132-25
. Мисельций Петелева у КАЗБ9F477Z0F (\$0,0) — DatavHora de impetessão 4	5,0 v 2016 / 17:30:08 Detain no pode te	7560 (Zinia)	

Vod 0.508451 - Lietotoko - Aleinig - สาสติส ที่สาสติ ปล - Tritona

## BANCODO BRASA

#### DJO - Dapósito Judicial Ouro

DJO - Deposito Judicial Guro

				6 64 na coma trakasi 3 38001 10569 475	
gebozus Ara L€D.	41	ែមិននៃនោះមាននាក់ទេ	Approximation)	√.Tea;ce.kmiça	
Transferencia Elongrica	Disponikat ·	15 15 0 N 20 16	§ 2234-	É ÉSTADUAL	
	P Assum Odeologos psano	n 5 Processor* 0250447-16/2010 it 10 7001	tribunal		
CSPAMA PIC DE JANEIRO		Oggavera 1 VARA EMPRESARIAL		Z jás chao oceann 194 4 544,625,00	
rencacyo yeara eko Kancacyo yeara eko	KORANDENSE		j Tino do sessoia 6 33RICKEA	-: CART-CHIPS -: 92,777 8210001-64	
nu tok S.A. Miarjao aeren b	IO-BRANDEN		Tieb ise pissoo: Suutkiolida	0.000000000000000000000000000000000000	

Detaining dairmnesses (6/01/2018 / 11:35.38) Gara da conceito 15/04/2018

Not Called - Exercises Appealance

## 🕏 Bancodo Brash

## DJO - Depósito Judicial Ouro y N° da same jagayê

				₹ <b>J</b> @CQ11Q569475
ў Эвровію маўт⊆іў <sub>п</sub>		). Data do debraño	∦ Ag <del>ir πalgref</del> (d∗)	Tipu on Ambon
் ஈலக்க்கோல் Flat	fraça Disposibat	्र १६७१४७०१६	િ.2≅કેલ -	S ESTADUAL
Duto de guia	N da gurb	§ Processo.n™	8 trkounai	
18/12/2017	2.000000000000000000000000000000000000	8. <b>02</b> 80447-16.2 <b>0</b> 10/a,49/bbbs	TRIBUNAL DE JUST	RCTA
. Continue		§ GratiaNaria	E-E-Profesional M	g pagir ikk adepplaate - 195
RIGOEJAKERO		i 1 vara empresarial	8 cureos	\$ \$5.6 <b>25</b> .60
PEU			§ 1 po de bessua	S OBERONPA
SA MADAD AERE	A RIOGRANUENSE	<u> </u>	g surnaga	ji 62.772,82370001-64
AUYOR			ў ⊤рыо-дегара	§ GPF/CKP2
S.A. (VIACAO AFR	FARIO-GRANCEN		j <sub>p</sub> urtoica	\$ 92,172,821/9132-23
Auterbitopeo Elebera	74			
ji walisefaya bara 150	<ul> <li>Detainica da impresa</li> </ul>	san (6.01/2016 / 11.39.39 Data d	c ceossino 15/C1/2C18	
			TITT THROUGHTLESS	

Mar ( 50,75% ) «Calvaraco - Abeto - BIGRE 92000 V X-III - Accosal Avalvaci

[bb.com.bt]



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

26-138

http://www.bb.com.br)

## **EANCO DO ERASIL**

## DJO - Depósito Judicial Ouro

- 25 kg (Same CON) get a series of a series A series regard to a series region and a series of a serie				Nº de confajuditia 3800110569475
Deposito via TED Transferencia Elementos Disponível		© Detaido decesso § 14/02/2018	9 Agénda(pre/du) 2234	Tipo de Justique ESTACUAL
Data daigula (3 Nº 55 gula 07/02/2018 (9 000000006517087		2 Processo III 2 8260447-16,2010.6.18.8801	Triconal TRIBUNAL DE JUSTICA	
Септина		S Organivers 2 1 VARA EMPRESARIAL	S Depositante § OUTROS	S Valor do reposito - RA S ens. 625.00
RIO DE JANEIRO REU SA VIAÇÃO ASREA RIOGRANDENSE	<del>***                                  </del>		Tipo de pesson JURIDICA	© CPR/CNPU © 92 x72.623x0001164
AUTOR S.A. (VACAO AEREA RIQ-GRANDEN		A	S Tipo de pessoa S JURIDICA	\$ 62.772.821/01/02-23

Moo. 0.60.289-1 - Eletrorico - Abrito - SISBB 02100

**S BANCODOBRASIL** 

VIA I - Texpocal

#### DJO - Depósito Judicial Ouro

	<u> </u>	in in a superior support of the superior of th		Nº sa soma lydyzał 3800 (CS69475
Deposito via TED Transferência Eletronica Disponível		Data do espúsito 14/02/2016	j Adeneja(preficiv) 5 (2234 -	Tipo de Judica ESTADUAL
Data da guin N° da guia D7/07/2018 B00000006517687.		Protosvo 4º 0260447-16.2010.8/19/0001	§ Trounsi TRIBUNAL DE JUSTICA	
Cornacis		DIGRAYANA 1 VARA EMPRESARIAL	§ Berestanto § OUTROS	ੈ Válim de depósito । ਕੇ ਵ ੇ ਨੇ 5 5,525,00
RIO DE JANEIRO			Tipo de peasoa URIDICA	CAE/GNP3 5 62:772:821/0001-64
SA VIACAO ABRBA RIOGRANDENSE AUTOR S.A. (JACAO ABRBA RIO-GRANDEN			हैं Tipo de tessos JURIDICA	6 69F/CNPJ 9 62 772 821/0132-23

Mad, 0,50,285-1 - Flotranico - AbviD2 - SISAR 03190

NA II - Depostania

#### DJO - Deposito Judicial Ouro

Depósito via TEO	ু Dale do desiselia	Agenciajoration)	Tipo de Judies.
Transferência Eletronica Osponável	গু 14/02/2018	2234 -	ESTADUAL
Data da gulla § Nº da gulla 07/02/2018 § C00000006517087.	Processo nº § 0260447-16.2010.8.49.0001	Tribunal DE JUSTICA	
Compres	Cognovas	∛ Cepositante	3 Valor do capósilo - R\$
	4 1 VARA EMPRESARIAL	S OUTROS	3 516 625.00
RICODE JANEIRO		Tipo de pissos	3 CPF/CNP3
REU		JURIDICA	3 S2,T72:821/C001-64
SA MACAO AEREA RIOGRANDEÑSE AUTOR S.A. WIACAO AEREA RIO-GRANDEN		3 Tipo de pessoa 3 JURIDICA	7 CRECNPJ \$ 92,772,821/0132-23

Alad. 0.50.20A 1 - Electrico - Alavo2 - SISBE 02106

VIA 1/s - Agéncia (Arquavo)

nttps://www83.bb.com.br/portalbb/djo/id/comprovante/pagamentoEstadualGuia;802,4647,4650,0;1,1.bbx?cid=34312

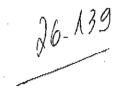
(4)03/2018

[bb.com.br



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.ob.com.br)



## **⊗ Banco do Bras**e

#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Cépcako da TED Vansterencia Elecconica Deponival	ੈ Dale do denésics 12/03/2018	S Aconda(crefidy) 2704 -	3800110889435 Tipo de Usaliça ESTADUAL
Data on guiá SiN° de pués	\$ Processo nº \$ 9280497-16.2010,8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTI	
Contartà	Organivera 1 VARA EMPRESARIAL	Depositanta OUTROS	g Vater de dépositui - FS g. 515 625,00
REU		∛ Tipo de possos. ∛ JUR(BIOA	\$ 02670893 \$ 92672.82490001-84
SA VIACAD AEREA RIOGRANDENSE AUTOR S.A. (VIACAD AEREA RIO-GRANDEN		7 Tipo de poésoa S JURIDICA	S EPFICHED 82,772,821,07502-23

West, 5.50, 386-1 - Bierrónico - Abridz - SISBN 02100

## **⊗ Bancobo Brasil**

#### DJO - Depósito Judicial Ouro

žeočino da TCD	V Date do deposito 8 12/03/2015	ij Agencia(prel/dv) 7. 2234 -	S NA 68 COMB (67% 81 2850210589475 Tipo de Justos ESTROJAN
ransterência Eletrônica Disponíve? aus oa gros § Nº da guis	Frocesso n° 0260447-15.2010-8:19.0001	S Tribinal TRIBUNAL DE JÚST	
75/03/2018 8 000:000:0069880346	Organiyara 1 Yara Empresarial	δ Depositan:≑ § OUTROS	জু Vision de depósito - FSA জু ও1 <u>5,695,800</u>
RID DE JANEIRO.	A ANK DALLES	ij Tipo de dessor ij JURIDIGA	ў срейстику ў 92,712,821/000 (-6)
34 viacas Aerea Riograndense Nutor 5 a. (viacas Aerea Rio:Granden		₹ Tipo de gessoa ₹ JURIDICA	\$ CPMCNEJ \$ 92,772.52170132-23

West, 0.50,260-1 - Electrinico - Abriú2 - SISBB 02100,

via ir Desonidania

## DJO - Deposito Judicial Ouro

ಕ್ಷ್ N° ಮೂರಾಗಿ (ಚಿತ್ರವಾಗ

Depósito viz TGD	ੂੰ Date ਹੈ ਹੈ 12/03	lo depósito Provide	ij "Agėnda(preivdy)	1800/10389475 1860 (= Vusica EST/00/JA
Transfervicea Etgurónica Despondet  De sina giun Mine gela:	3 Prostes		Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	
19/03/2013 600000006860340	pegna.		OUTROS	Valor 20 paposio - 48 § s15,625,00.
RIO DE JANEIRO: REU	3.1.844	A Emit ALGORIA	§ Tipo de prisson § JURIDICA	8 CPF CNP3 8 42:772.821/8001-64
SA VIACAD ARREA RIOGRANDENSE			Tipo da pessoo JURIDICA	K-CPF-CNHJ \$ 42,772,821,6132-23

Autentionção Estrantea | Dista Hore da Impressão 14/03/2018 / 14/03/33 | Date do depósito (2/03/2018 / 14/03/33 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/33 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/33 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/2018 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/2018 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/2018 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/2018 | Dista do depósito (2/03/2018 / 14/03/2018 / 14/03/2018 | Dista do depósito (2/03/2

Mac. 0.50.285-1 - £letrônico - Acrióix - £1598-02700

VIA III - Antercario qui voj

https://www63.hb.com/br/porta/bb/djo/fd/comprovante/pagamento/Estadual Guia,802,4647,4650,0.1.1.obx?cld#20533

no a expedica) de monpor komo requerido.

## Michelle Coachman Kolouboff Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

requerer:

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasilia, Distrito Federal, destacado no 6º lote do edital de fls. 24.582/24.599, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E

NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, informar e por fim

Em cumprimento a decisão de fls., segue em anexo o contrato social da empresa arrematante.

Por oportuno, apresentamos também em anexo, os comprovantes de pagamento do saldo apurado na Praça do imóvel mencionado, onde se verifica que já foram pagas quatro parcelas, das oito pactuadas.

Em face do exposto, reitera o pedido anteriormente formulado, para que seja deferida a expedição de Carta Precatória para cumprimento de diligência de imissão na posse, a ser distribuída no Fórum competente.

## Michelle Coachman Kolouboff Advogada

26.141

Informa por fim, que após a plena quitação do valor da arrematação será requerida a Carta de Arrematação em favor do requerente.

Por fim, informa que as custas relativas ao ato requerido a ser praticado se encontra recolhido, conforme número de Grerj mencionado as fls.25,475/25,476.

> **Nestes Termos** Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2018

Michelle Coachman Kolouboff OAB/RJ 110.401

86-142

# IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA CNPJ (MF) No. 04.651.616/0001-83 12º (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

JUCELINO LIMA SOARES, brasileiro, comerciante, casado no regime de separação total de bens, natural de São Luiz - MA, nascido em 20/01/1950, filho de José Correla Soares e Alcila Maria Scares, portador da Carteira de Identidade No. 124.980 SSP/DF, expedida em 16/09/1993 e inscrito no CPF(MF) 057.127.261-49, residente e domiciliado no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, SETOR DE HANGARES, LOTE 35, BRASÍLIA-DF, CEP. 71.608-900, e PRYSCILLA CABRAL SOARES, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília -DF, nascida em 20/05/1983, filha de Jucelino Lima Soares e Kátia Aparecida Cabral Soares, portadora da carteira de identidade nº. 2.116.057 expedida pela SSP/DF em 09/12/1998 e do CPF: 990.775.311-49, residente e domicillada na AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA , SETOR DE HANGARES, LOTE 35, BRASILIA-DF, CEP: 71.608-900; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de IMONILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, com sede nesta capital à SRTV/SUL, QUADRA 701, CONHUNTO E, BLOCO 01, No. 12, SALA 209, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP.: 70.340-000, inscrita no CNPJ (MF) No. 04.653.816/0001-83 com seu contrato social argilivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob AURE: 522.0110177-1. por despecho do dia 22/08/2001, resolvem em comum acordo alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o estado civil do sócio: JUCELINO LIMA SOARES, setro qualificado, para catado no regime de seguração de bens, conforma certidão de catamento Cartório do 2º Oficio de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasilla - DF, matricula 021253 01 55 2009 2 00073 140 0021640 05, em 15/07/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se neste ato o estado civil e nome da sócia PRYSCILLA CABRAL SOARES, retro qualificada, para: separada judicialmente, conforme certicilio de casamento do Cartório do 2º Oficio de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pesaoas Jurídicas de Brasilia — DF, livro BA 32, Folha 260, Termo 14796, com a Averbação No. 01 de Separação Consensual do Casal, lavrada no Livro AC 49, Termo 14466, Folhas 66, em 18/12/2009, e o nome para PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY.

#### CLÁUSULA TENCEIRA:

Retira-se da sociedade nesta a socia PAYSCILLA CABRAL SOARES COURT, Intro

#### CLÁUSULA GUARTA:

É admitida no sociedade a socia a expresa MEUSTRIAL CONSTRUÇÕES LIDA inscrita no CNP1 (MF) nº 18.505.585/0001-67, com side no QUADRA 14, CONJUNYO 11, LOTE 01, SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA É ABASTECIMIENTO, SCIA, BRASÍLIA -DF, CRP, 71.256-100, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial da Oburno Federal sobre 532.0188979-3 por despacho de 12/07/2013, representada por seu Socio Administrato JUCELINO LIMA SOARES, brasileiro, empresario, casado no regime de sepacação pulad de bens, natural de São Luiz-MA, nascido em 20/01/1950, filho de José Correia Soares, a Alcila Maña Soares, portador da Carteira de Identidade No. 124.380 SSP/DF, especiale em 15/16/1993 e inscrito no CPF(NF) 057.127.261-49, seuidente e domiciliado no Astroporto

Sporos

INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, SETOR DE HANGARES, LOTES No. 35, LAGO SUL, BRASÍLIA -DF, CEP.: 71.608-900.

#### CLÁUSULA QUINTA:

A sócia retirante PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY, retro qualificada, transfere neste ato a totalidade de suas cotas de capital social que é no valor de R\$ 9,000,00 (nove mil reals), correspondente a 9.000 (nove mil) cotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, por ocasião da constituição da sociedade e alterações posteriores para a sócia INDUSTRIAI. CONSTRUÇÕES LTDA, retro qualificada.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A sócia retirante PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY, retro qualificada, declara haver recebido da sócia INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA, retro qualificada, os valores nominativos de suas cotas de capital social em moeda corrente do País.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A sócia retirante PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY, retro qualificada, passa neste ato plena e rasa quitação referente as suas cotas de capital social, bens, direitos e haveres da sociadade a sócia IMDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA, retro qualificada, não tendo mais nada a reclamar em razão de suas cotas de capital social, bens, direitas e haveres, nem no passado e futuro, ficando a sócia IMDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA, estre qualificada, como a única e legitima proprietária de sua participação na sociadade.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O capital social continua o mesmo valor de R\$ 900.000,00 (novecentos milreais) e dividido em 900.000 (novecentas mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada cota de capital social, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, por ocasião da constituição da sociedade e por alterações posteriores.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O capital social encontra-se assim dividido entre os sócios:

HOME DESIGNED	ON OR STREET	ACCESSION D	WHEREAL US
JUCELINO LIMA SOARES	891.000	99,00	881,000,00
INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LIDA	9.000	01,00	9,000,00
TOTAL GERAL	900.000	100,00	900,000,00

#### CLÁUSULA NONA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, la quem tica at segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à yanda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual portinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A responsabilitade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todes respondem solidariamente pola integralização do capital social da sociodade.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro de Brasilla OF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

(a)

No.143

E, por se acharem em tudo justos e contratados, resolvem mais procederem a CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, passando a Sociedade a ser regida pelas CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira com o nome empresarial de: IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, com sua sede e domicilio sito à SRTV/SUL, QUADRA 701, CONJUNTO E, BLOCO 01, No. 12, SALA 209, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP.: 70.340-000.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade gira com o nome fantasia de: "IMOBILIÁRIA MONTE CARLO."

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo social da sociedade d: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETAGEM, COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PRÓPRIOS, LOTEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é valor de RS 900.000,00 (novecentos mil reals) e dividido em 900.000 (novecentas mil) caras no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada cota de capital social, totalmente integralizadas em mueda corrente do Paía, por ocasião de constituição de sociedade e por alterações posterioras.

#### PARAGRAPO ÚNICO:

O capital social encentra-se assim dividido entre os sócios:

	THE DR. CHARGE		
RICELIND LIMA SOURES	\$91,000	59,00	891,000,00
INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES L'OA	8,000	01,00	9.000,00
TOTAL GERAL	900,000	100.00	900,000,00

#### CLÁUSULA QUINTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceicos sem o consentimento do outro sócio, a quem fica aspagurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se resticada a cessão delas, a alteração contratual portinente.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cade abcid é estrite ao valor de suas cotas, mes todas respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

#### CLÁUSULA IIÉTIMA:

A sociedade teve inicio de suas atividades em 01/06/2002 e seu prato de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe as sócio IUCELINO TIMA SCARES, retro quelificado, com se proteons e atribuições de administrar e gerir a sociodade, autorizado ao com do nome empresantal, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse os assumir

Beath

obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, podendo o sócio JUCELINO UMA SOARES, retro qualificado, compra, onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O nome empresarial da sociedade é vedado em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos interesses da sociedade, sobretudo em fianças, cauções, avais ou endossos, em favor de terceiros ou em beneficio próprio, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio.

#### CLÁUSULA NONA:

Nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar fillais em outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o socio administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balança patrimonial e do balança de resultado económico, cabendo os socios, na proporção de suas cotas, os lucras ou perda apprados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os socios participam nos facros, perdas e/ou prejuizos da sociedade de acordo com a sua participação no capital social de sociedade,

#### CLÁMBULA DÉCIMA TUNCHINA:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Falecando ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### PARAGRAPO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio:

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O súcio administração de sociedade, por sel especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a viene que vedo ainda qua temporadamente, e acesso a cargos públicos, ou por trime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concuesta, e acesso a cargos públicos, ou por trime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concuesta, e acesso a cargos públicos, ou por trime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concuesta, e acesso a cargos públicos, ou por trime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concuesta, e acesso a cargos públicos, ou contra a relações de consumo, fé público, ou a progrisidade.

26 - No

#### CLÁUSUKA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o Foro de Brasilia - DF., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

É estando os sócios justos a contratados, assinam este instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasilia DF., 31 de março de 2016.

. NICEUNO LIMA SOARES OF CHAT HILL 1957, 127-261-49

DAGASTRIBLE ADRISTRIFTORS TOS CONTROL DE SPECIALISME SE TOS DOS TRANSPORTES TOS DIRECTOS LA PROPRIE CONTROL DE SPECIAL DE SPECIAL

- 481 481 **47**43

FTESTEINUMHAS:

7 5

Ma Cyardi Sedan (2044)

JUNIA COMERCIAL DO DISTRITO SEDERAL CERTIFICO O REGISTRO SAL MONECOTO NORTH ADDRESSA 20100414220
Protocobo: 18/041422-9, DE 27/05/2016

Empresa: 53 z 9110177-1 IMOBILLARIA MONTE GARLO LTDA

PRESIDENTE

TRIJUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043224662 Gula com núm. Conte Judicial disponível no dia seguinte eo pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELAMENTO 75% -GUIA 1

\* Jup 25 & Sovery -

26-145

Recibo do Pagador

🎯 Banco do Brasil

001-9

00190.00009 02836.585006 67082.084178 6 74400044231250

Name do Pagador/CPF/CNPJ/End±1000 IMÓBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Secedor/Avalista Nosea-Número

28365850067082084

Nr. Documento % Nr. Documenta ₿ 81010000043224662 Data de Vencimento 19/02/2018

442.312,50

442312,50

26/12/2017

107

HUT:

=

Hora: 13:22:55 116 Trx: 0825

Nome do Seneficiêno/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

population, Pagamonto realizado em espácia: Va]or Data do Vencimento: 19/02/2018 Bonificação Abatimento Desconto Banco Destinatărio: 001 -Data: Cádigo de barras: 80190,80009 02836. 585006 67082,884178 6 74400044231256 Agencia: 1409 Torminal:

Deficien.\_Auditivo ou de Fala - 0800 722 ( Atendimento 24 horas, 7 dias por semana SAC - Servico de Apolo ao Carcelamontos, Reclamacoes e 0800 704 8383 Allo Bradesco मास्मा 🗓 । Informaces 0800 722 daily

ogác sentação Pagamento, Portanto, ducumento 经验 g lovep beneficiário, Ē 25 comprovante 00001,4446 e.red <del>\*\*\*</del>

Cobrado: 442,312,50

Nome Pagador: TRIBUNAL DE .RSTICA DO CPE/CNPJ do Pagador: 028,538,734/8801 instituição Recebedora: 237 BANCO BPADESCO

ESTADO

8

S A

Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. CPS/CNPJ do Beneficiário: 800.000.000.000/4306-Rz Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. 401.55 SETOR PUBLICO RJ TISVARE OF CUMPS COI TIBO Z 9

Compa ovante de Pagamento Roleto de Cohranca

BRADESCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043224875

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELAMENTO 75% G

UIA 2

+ Loga 26 Ed. Farrey 26 - 146

Recibo do Pagador

S BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67082.170175 1 74400044231250

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalish

28365850067082170

Notes Numbro tome do Seneficiéno/CPF/CMPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

81010000043224875

Data de Venciros 19/02/2018

442.312,50

(=) Valor \$\phi\_{\text{ago}}\cdot\$ 442.312.50

Agéncia/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Autonicação Mecánica

Hora: 16:11:43 380 Trx: C825 S. - BANCO DO BRASTI. 2 de barras: 00190.00009 02836. 67082,170175 1 74400044231250 at:

BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR PUBLICO RJ CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000.000/4906-95 PUBL 100 SETOR I RZ Social Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A., SI Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A., SE Barco Destinatário: 001.

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

JUSTICA DO ESTADO CPF/CNPJ do Pagador: 028,538,734/0001-48 19/**0**2/2018 442,312,50 ප Nome Pagador: TRIBUNAL Venciaento:

<u>a:</u>

음

Pagamento realizado em espécie; 442,312,59 γalor Cobrado:

comprovante guardado verá ser guav beneficiário, deverá Serve pagamento, Portanto, documento apresentação requisi tado, Esta

quando

プロチンド 耐火 アクロダス Alo Bradesco Servico de Apolo ao Cliente 1

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Agencia: 1409 Terminal: 107

Código ( 5,85,846 (

22/01/2019

Deta:

Abatimento Bonificação Desconto Data de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044453843

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Gula Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 75% - GUIA 3

26.147

Recibo do Pagador

🕃 BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67903.480175 9 75030044231250

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Availata

Nosso-Número 28365850067903480

Nr Documento 81010000044453843

Data de Vencime: 養 23/04/2018

Velor do Documento 442,312,50

(=) Vator Pago 442,312,50

Name do Beneficiano/CPF/CNPJ/Endereco BANCO DO BRASIL S/A

Agencia/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

pagamento. Portanto, deverá xux esentação ao bene requisitado. Pagamento realizado em espécie: documento OA.19S heneficiárie, 물

Ser

comprovante guardado para

큺

Este

Valor Cobrado: 442,312,50

Darka de Bonificação Abatimento Descanto Yencimento: 23/04/2018 142,312,50

蛋14

CITY/CNP.I do Pagador: 028,530,734/0001-40

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO Instituição Recebedore: 237 BANCO BRADESCO S. ъ

Rz Social Beneficiério: BANCO DO BRASIL S.A. . SETUR PUBLICO 乤

Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.890.000/4996-95

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A

585006 67903.480175 9 75030044231250 Código de barras: 00190,00009 02836 Agencia: 1409 Terminal: Data: 20/92/2018 161 盐 208 Hora: 14:19:57

Comprovante de Pagamento Boleto de Cobranca

BRADESCO

010 Brodonna TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0250447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044454742

Guia com núm. Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiclario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 75% - GUIA 04

26-148

Recibo do Pagador

🍣 Banco do Brasil

001-9

8 Nr. Documento 8 81010000044454742

00190.00009 02836.585006 67904.250171 7 75030044231250

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Enderaço IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

Nr Documento

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16,2010.8.19,0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

10[11

Cobrado:

42,312,58

Sacador/Avaksta

28365850067904250

Nome do Beneficiano/CPF/CNPJ/Enderaço

BANCO DO BRASIL S/A

ี Agencia/Codigo do Beneficiano ชู้ 2234 / 99747159-X

CNPJ: 04.651.616/0001-83

Va | 01

Data de Vencimento: 23/04/2018

Data de Vencimento 23/04/2018

Bonificação

Abatimento Desconto Valor do Documento 442.312,50

(=) Vafor Pago 442.312,50

Autenticação Mecanica

Banco Destinatário: 201 — DAKCO DA BRASIL

ري ج

Nz Social Beneficiário:

SETOR MIBLION RJ

BANCO DO BRASIL S.A. Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A.

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO NJ CPF/CNPJ do Beneficiário: 000,000,000,000/4906-95

CPF/CMPJ do Pagador: 028,538,734/0001-48 Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R Instituição Recebedora:

237 MANCO BRADESCO S.A.

505896 67904,250171 7 75030844231250 Código de barras: 00190,00009 02836

Deficiente Auditivo ou do Fala - 0800 722 0899 Atomátmonto 24 horas, 7 días por semena

Cancelamentos, Reclamações e Informações

0060 704 0363

Servico de Apoio aa Cliente

Alo Bradesco

Ste Pagamento realizado em espécie: documento

pagamento. Po apresentação requisitado. Portanto, deverá 30.18S honeficiário, OMO

sor guardado para comprovante chuents

Agencia: 1409 Tereinal: Data: 22/03/2018 = Allt:

Nora: 13:54:48 10:11 Trx: 0325

Boleto de Cobranco

Comprovante de Magamento

Ouvidoria - 0000 727 9933 fer indos Sexta-fella

Atendimento de segunda a , das Sh as 18h, exceto

442,312,500 C025

## D-ISX

DA HORA SANTOS, SOBROSA & XIMENES

26.149

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de

Janeiro.

La presenta a centa

de exceptado prenda a la Plonta de Plonta de Plonta de Plonta de Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

De la limbra na pane,

canterada e partellible no papado des prenta no la parte de processo de proce

I. Da arrematação e do pagamento da caução e comissão do leiloeiro - Parcelamento do saldo em 08 (oito) vezes -

outros, vem, respeitosa e tempestivamente, expor e requerer o seguinte:

Inicialmente, o requerente informa que arrematou o imóvel situado na <u>Rua Visconde de</u>

<u>Pirajá, no. 351, Loja C e D, Ipanema, Rio de Janeiro</u>, pelo valor total de R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais) — <u>3ª Lote do Edital de Leilão</u>.

Ato contínuo, informa que que realizou o pagamento da caução, no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do bem, bem como bem como realizou o pagamento integral da comissão do leiloeiro, razão pela qual pugna pela competente homologação da arrematação.

O arrematante informa que já realizou o pagamento de três parcelas (de um total de 08 (oito), tal como autorizado pelo edital do leilão e informado pelo leiloeiro público no momento do leilão. – comprovantes em anexo.

#### II. Arrematação livre de qualquer ônus

- Competência do Juízo falimentar para realizar a baixa de todos os gravames existentes

na matricula do bem arrematado -

Segundo disposto no edital do leilão, a arrematação foi realizada "livre de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005".

Desta feita, certo é que todos os eventuais débitos vinculados aos bem arrematado, inclusive os de natureza *propter rem*, devem ser quitados a partir do produto da arrematação e/ou de outro valor integrante da massa falida, razão pela qual o bem deve ser transferido ao arrematante livre de qualquer débito anterior.

Neste diapasão, cumpre ressaltar que, em sendo comprovada a anterioridade dos gravames referente às penhoras as quais deram origem à arrematação, não têm o arrematante que tomar qualquer providência perante outros Juízos, sob pena de desprestigiar a importância do seu papel na prestação da tutela jurisdicional executória.

Assim, arrematado o imóvel em hasta pública - modo originário de aquisição - deve o arrematante receber o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até como forma de estimular o instituto, que visa, especialmente, à satisfação do credor.

Caso contrário, levar-se-ia à total ineficácia do instituto, pois o terceiro interessado no bem não o arremataria se corresse o risco de ser obrigado a satisfazer débitos pretéritos e ignorados, ou, ainda, a perquirir, em juízos distintos, o levantamento de gravames que recaem

sobre o bem arrematado, ainda que efetuados por juízo distinto ao daquele em que foi arrematado o imóvel, tal qual ocorre na presente hipótese. Ademais, ainda que assim não fosse, a arrematação tem como principal atributo seu caráter originário, qual seja, o domínio se apresenta isento de qualquer vício.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é pacífica sobre o assunto:

- 1 0040081-06.2011.8.19.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO 1ª Ementa Des(a).

  ANTONIO SALDANHA PALHEIRO JUIgamento: 19/08/2011 QUINTA CÂMARA CÍVEL AGRAVO

  DE INSTRUMENTO. ARREMATAÇÃO DO BEM EM HASTA PÚBLICA. BAIXA NOS GRAVAMES

  ANTERIORES À AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. COMPETÊNCIA. JUÍZO FALIMENTAR.

  CARACTERÍSTICA DO UNIVERSAL DO JUÍZO FALIMENTAR. ARREMATADO O IMÓVEL EM

  HASTA PÚBLICA MODO ORIGINÁRIO DE AQUISIÇÃO DEVE O ARREMATANTE RECEBER

  O BEM LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS. EM SENDO COMPROVADA A

  ANTERIORIDADE DOS GRAVAMES REFERENTE ÀS PENHORAS, AS QUAIS DERAM

  ORIGEM À ARREMATAÇÃO PELO AGRAVANTE, NÃO TÊM ESTE QUE TOMAR QUALQUER

  PROVIDÊNCIA PERANTE OUTROS JUÍZOS, SOB PENA DE DESPRESTIGIAR A

  IMPORTÂNCIA DO SEU PAPEL NA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL

  EXECUTÓRIA.NÃO SE MODIFICA A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A MATÉRIA QUE GIRE

  EM TORNO DE QUALQUER QUESTÃO QUE VENHA A INCIDIR SOBRE BENS

  ARREMATADOS EM HASTA PÚBLICA QUE INTEGRAVAM A MASSA FALIDA. PROVIMENTO

  AO RECURSO. (grifos nossos)
- 2 0004739-02.2009.8.19.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO 1ª Ementa Des(a).

  ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO Julgamento: 29/04/2009 SEGUNDA CÂMARA CÍVEL 
  ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL. CANCELAMENTO DE PENHORA. COMPETENCIA DO JUIZO

  FALIMENTAR. GRAVAME ANTERIOR A PRACA. EXERCICIO DO PODER GERAL DE

  CAUTELA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. ARREMATAÇÃO DE

  IMÓVEL. CANCELAMENTO DE GRAVAME ANTERIORES À PRAÇA. INDEFERIMENTO.

  EFETIVIDADE AO PROCEDIMENTO. PODER GERAL DE CAUTELA.Recurso interposto pelos

  arrematantes de imóvel em processo de falência contra decisão que indeferiu o pedido de

26-150

expedição de ofícios ao 7º Registro de Imóveis, determinando o cancelamento das penhoras originárias de IPTU e ao 9º Ofício distribuidor determinando a baixa das distribuições originárias de IPTU anteriores à hasta pública, em relação aos imóveis arrematados. COMPROVADA A ANTERIORIDADE DOS GRAVAMES REFERENTE ÀS PENHORAS, AS QUAIS DERAM ORIGEM À ARREMATAÇÃO PELOS AGRAVANTES, NÃO TÊM ESTES QUE TOMAR QUALQUER PROVIDÊNCIA PERANTE OUTROS JUÍZOS, SOB PENA DE DESPRESTIGIAR A IMPORTÂNCIA DO SEU PAPEL NA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL EXECUTÓRIA. CABE AO JUÍZO FALIMENTAR, AO DAR EFETIVIDADE AO PROCEDIMENTO, NOTICIAR DO ATO AOS DEMAIS, INCLUSIVE POR FORÇA DO PODER GERAL DE CAUTELA RECURSO PROVIDO. (grifos nossos)

De acordo com o posicionamento ora confirmado pela jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, <u>o arrematante requer a expedição de ofícios para a baixa dos seguintes gravame</u>s:

#### LOJA C (MATRÍCULA 41.827)

- (a) no **R.10**—Hipoteca em favor do UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil);
- (b) no **R.13** Penhora em favor dolNSS- Instituto Nacional de Seguro Social, em trâmite na 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo no. 2002.51.01.520273-8;
- (c) no **R.14** Arrolamento em favor doMINISTÉRIO PÚBLICO DA RECEITA FEDERAL, ofício no. 174/2005 SEFIP;

## LOJA D (MATRÍCULA 41.837)

- (a) no **R.12**—Hipoteca em favor do UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil);
- (b) no R.15—segunda hipoteca em favor do UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (artigo 1.499, inciso VI, do Código Civil);
- (c) no **R.16** Penhora em favor do INSS Instituto Nacional de Seguro Social, em trâmite na 2a Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, processo no. 2002.51.01.520273-8;

26-151

- (d) no R.17 Arrolamento em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DA RECEITA FEDERAL, ofício no. 174/2005 SEFIP;
- (e) no **R.18** penhora em favor da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, em trâmite perante a 8aVara Federal de Execuções Fiscais;

Portanto, (i) todos os eventuais débitos vinculados aos bem arrematado, inclusive os de natureza *propter rem*, devem ser quitados a partir do produto da arrematação e/ou de outro valor integrante da massa falida, (ii) cabe ao juízo falimentar determinar a baixa de todos os gravames existentes nas <u>matrículas 41.827 e 41.837, do 5.º Registro Geral de Imóveis - RJ</u> do bem arrematado, mediante a expedição do competente ofício ao cartório de registro de imóveis competente, vide listagem acima.

#### III. Da arrematação perfeita, acabada e irretratável

Homologada a arrematação, com a assinatura do respectivo auto por este MM. Juízo, o §1º do referido dispositivo legal prevê ainda que a ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução, o que já encontra-se comprovado nos autos, juntando novamente na presente oportunidade os referidos comprovantes.

Ainda sobre o assunto, de acordo com o art. 903 do Novo Código de Processo Civil, qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a eventual ação autônoma prevista no §4º deste artigo, ou seja, após a assinatura do competente auto, a arrematação não pode mais ser desfeita, sob hipótese alguma, valendo transcrever a nova regra, *in verbis*:

Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma

de que trata o § 4.º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (grifos nossos)

Conforme o novo regramento processual, <u>de eficácia imediata</u>, não há, portanto, obstáculo algum ao deferimento da expedição da carta de arrematação, tendo em vista a extinção das possibilidades de anulação do leilão.

#### IV. Da quitação do imposto de transmissão (ITBI)

De acordo com o documento em anexo, o arrematante apresenta a comprovação de quitação do imposto de transmissão, atendendo ao que determina o artigo 901, § 2.º do CPC, verbis:

- "Art. 901. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato e poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, nele mencionadas as condições nas quais foi alienado o bem.
- § 1º A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.
- § 2º A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individuação e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame."

### V. Da expedição da carta de arrematação com gravame hipotecário

Nos termos do que preleciona o artigo 895, § 1.º, a carta de arrematação a ser expedida por este MM. Juízo, deverá mencionar a existência de gravame hipotecário, a fim de garantir o pagamento das prestações, condição pela qual foi arrematado o bem.

"Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:

§ 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis."

26-158

Assim, cumpre ressaltar que os imóveis foram arrematados em 08 (oito) prestações, tendo sido até o momento, quitadas 03 (três) parcelas, de acordo com os comprovantes em anexo.

#### VI. Pedido

Pelo exposto, considerando que a assinatura do auto de arrematação tornou a arrematação perfeita, acabada e irretratável, na forma do artigo 901,§ 1º, do Novo Código de Processo Civil e diante também da nova regra contida no artigo 903, caput, do Novo Código de Processo Civil, o arrematante requer:

- a) Seja determinada a <u>expedição de Carta de Arrematação</u> referente aos imóveis situados na <u>Rua Visconde de Pirajá</u>, n.º 351, <u>Lojas C e D, Ipanema</u>, <u>Rio de Janeiro</u> (<u>matrículas 41.827 e 41.837</u>), <u>fazendo constar o gravame hipotecário</u>, <u>sendo certo que o bem foi arrematado em 08 (oito) prestações</u>, na forma do art. 895, § 1.º do CPC;
- b) Seja expedido o competente mandado de imissão na posse dos imóveis arrematados (Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, Loja C e D, Ipanema, Rio de Janeiro (matrículas 41.827 e 41.837);
- c) Seja determinada a reserva de parte do produto da arrematação e/ou de outro valor integrante da massa falida para quitação de eventuais débitos vinculados ao imóvel, inclusive os de natureza propter rem, conforme indicado no edital do leilão, considerando que o bem foi alienado livre e desembaraçado de débitos, com base legal no art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005;

d) Seja determinada a <u>expedição de ofício ao 5º Ofício de Registro de imóveis</u>

<u>para realizar a baixa de todos os gravames existentes nas matrículas 41.827 e 41.837,</u>

<u>conforme listagem relatada no ítem II</u>.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2018.

Rodrigo da Hora Santos

OAB/RJ 143.856

Jorge Luiz da Silva Filho

OAB/RJ 169.984

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@t/j.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fis:

26.153

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Às partes interessadas (JCR Administradora de Bens Ltda e Imobiliária Monte Carlo Ltda) para encaminharem as cartas precatórias como requerido.

Rio de Janeiro, 13/04/2018.

Fundionário

26.159

Cantono da il Valla Empresaria. Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

## Atos Ordinatórios

Fls. 26000: Certifico que o bem mencionado às fls. 25124 (Rua México nº 11, sala 301, Centro, RJ) não foi arrematado conforme auto de arrematação negativo às fls. 21120.

Rio de Janeiro, 13/04/2018.

Funcionário

06.155

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

#### Atos Ordinatórios

Despacho exarado na petição de fls. 25478/25485: "J. Aos interessados e, após, ao MP sobre a proposta de honorários do Administrador Judicial. Rio, 13/12/2017."

Rio de Janeiro, 13/04/2018.

Funcionário

lutifico que os internados não foram internados do desparso de fls. 25478, undo assim, emio para a publicação o referido desparso. Celtifico também que o 49 tomas inímia do desparso de fls. 25478 e ne manifestar às fls. 26008.

(JR) em 13/04/18

26.156

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

## Atos Ordinatórios

Despacho exarado na petição de fis. 25494: "J. Aos interessados, ao Administrador Judicial e, após, ao MP. Rio, 13/12/17."

Rio de Janeiro, 13/04/2018.

Funcionario

betifice que en internador e e As mão foram internador de despacho de flr. 25494, undo anum, entre para a publicação e referido despacho despacho despacho despacho de despacho de flr. 25494 e re manifestan às flr. 26008/verse.

GRS em 13/04/18

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital

26.157

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalencia

## Atos Ordinatórios

Despacho exarado na petição de fls. 25541: "J. Aos interessados e, após, ao MP sobre a proposta de honorários. Rio, 18/12/17."

Rio de Janeiro, 13/04/2018.

Funcionário

lettifico que os intelessados e o A) não foram intervados do despacho de fls. 25.541 assim, ences para a publicação a referedo despado lestífico também que o Ul toman inencia de despado de fl. 25.541 e re manifestou às fls. 26008/ verse.

(BRS em 13/04/18

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

FIs:

26.358

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

#### Atos Ordinatórios

À parte interessada para encaminhar o ofício para o 5º RGI de São Paulo. À parte interessada para encaminhar o ofício para o 5º RGI do RJ. À parte interessada para encaminhar o ofício para o 1º RGI de São Bernardo do Campo. À parte, José Afonso de Lima Assef, para encaminhar a carta precatória para a Comarca de Manaus. À parte, André Luis de Oliveira Dorta e Sergio Domingos de Andrade, para encaminhar a carta precatória para a Comarca de Itanhaém/SP e comprovar o pagamento do ITBI. À parte, Flamonvit - Serviços e Investimentos, para encaminhar a carta precatória para a Comarca de São Paulo. À parte, Ferrutti Empreendimentos e Participações Ltda, para retirar a carta de arrematação.

Rio de Janeiro, 17/04/2018.

Funcionário

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de justica Comarca da Capital

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Río de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2910

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão do arrematante JCR Administradora de Bens Ltda, CNPJ nº 11.395.741/0001-35, na posse do imóvel localizado na Avenida Paulista nº 1765, Loja 3, Bela Vista, São Paulo/SP, matriculado sob o nº 64568 no 13º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Nome do Personagem que será imitido na posse do imóvel: JCR Administradora de Bens Ltda, CNPJ nº 11.395.741/0001-35

Local da diligência: Avenida Paulista nº 1765, Loja 3, Bela Vista, São Paulo/SP Prazo para Cumprimento: de lei Espaço reservado ao juízo deprecado Despacho Distribuição O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exa se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo 01/27889 a digitei e conferi. E eu, Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:: 4PJL.JE9U.GDFL.Z1XW Este código pode ser verificado em: www.tiri.ius.br – Serviços – Voiidação de documentos

REDECARVALHO MESQUITA 17530 Assignado em 10/04/2018 15:18:42 Cocal TJ-RJ To The Target To The Cocal TJ-RJ

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP; 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.; 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



## CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão de Imobiliária Monte Carlo Ltda, CNPJ nº 04.651.616/0001-83 na posse do imóvel localizado na Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Loja nº 26, Setor Comercial Norte, SC/Norte, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, Matriculado sob o nº 50852 no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF.

Nome do Personagem que será imitido na posse do imóvel: Imobiliária Monte Carlo Ltda, CNPJ nº 04.651.616/0001-83

Local da diligência: Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Loja nº 26, Setor Comercial Norte, SC/Norte, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal

Prazo para Cumprimento: de lei Espaço reservado ao juízo deprecado Despacho Distribuição

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Brasília/DF, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente -Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Matr. 01/27889 a digitei e conferi. E ∂u, \_ Expediente - Matr. 01/7383, a subscripvo.

Fio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJER. 42DZ.W25D.MMQQ.65XXW.

Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Verlidação de documentos

4/2018/CP

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP; 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

## CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: "FERRUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA."

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular , FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a falência acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos da falência de M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉRILAS S.A.; M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., em que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Àtrio do Fórum, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s): Terreno localizado no acesso da Rua Eduardo Chaves nº 63, Aeroporto Salgado Filho, Porto Alegre, RS, Matriculado no Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre sob o nº 120.719, апетаtado por Ferrutti Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 00.134.219/0001-83. Eu, Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, digitei e conferi e eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a

subscrevo

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2018

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJE ﴿J:: 46Q8.JVV9.7PSZ.TJ3X Este código pode ser verificado em: <u>www.tiri.jus.br</u> - Serviços - Validação de documentos

18/87. 141.082. Daniela.

4/2018/CART

VALHO MESQUITA: 17530 Assinado em 13/04/2018 13:04:56

36.161

Estado do Río de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justica Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br 167/2018/VP

26.162

## INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Destinatário: Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Endereço: Avenida Siqueira Campos nº 1300, 4º andar, Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90010-907

Finalidade: Intimar a Prefeitura Municipal de Porto Alegre para que proceda a desvinculação de dívida do IPTU de 2016 e 2017 do registro imobiliário municipal nº 2453495, correspondente ao imóvel arrematado constituído pela Loja nº 101 localizada no andar térreo do Edificio Manhattan situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Centro - Porto Alegre - RS, realizando a inscrição de toda e qualquer dívida anterior à data da arrematação, ocorrida em 16/11/2017, como avulsa, em consonância com o art. 141, Il da Lei 11.101/2005.

Eu.	Gláucia	Rangel	dos	Santos	Moura	_	Subst	do	Doen	ماهم
Expediente - Matr. 01/27889, digitei	a presei	nte E el		Cuntoo	MOGICI					
Responsável pelo Evpediente Matr	04/7000	nto. L Gu	''. —			LU	iz Antor	no (	ios Sar	itos -
Responsável pelo Expediente - Matr.	01//303,	сеплиди	ei nos	autos a	sua exp	edio	cão e a :	subs	crevo.	

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Luiz Antonio dos Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ; : 44IE.4HIH.K9K7.2XGX Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br
168/2018/VP



#### INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência Interessado: ALDO DE OLÍVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Destinatário: Condomínio do Edifício Manhattan

Endereço: Rua General Andrade Neves nº 14, Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90010-210

**Finalidade:** Proceder à intimação do Condomínio do Edifício Manhattan para que apresente os débitos condominiais anteriores à data da arrematação, ocorrida em 16/11/2017, a fim de que sejam quitados diretamente pela Massa Falida, tendo em vista o caráter extra concursal do referido crédito, na forma do art. 84 da Lei 11.101/2005.

Eu,	Gláucia	Rangel d	los Santos	Moura	- Subst.	do Resp.	pelo
Expediente - Matr. 01/27889,	digitei a presei	nte. E eu,			Luiz Anto	nio dos Sa	ntos -
Responsável pelo Expediente -	Matr. 01/7383,	certifiquei	nos autos a	sua exp	edicão e a	subscrevo.	

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Luiz Antonio dos Santos Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383 Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ; : **46T1.AIBL.YJ4L.FXGX** Este código pode ser verificado em: <u>www.tiri.jus.br</u> – Serviços – Validação de documentos



que as intimacés de fl. 26.162/26.163 focum OPS em 26/04/18



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26-164

#### CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: "ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE"

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a falência acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO para título, guarda e conservação dos direitos dos arrematantes sobre o "DIREITO E AÇÃO", nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos da falência de M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., em que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s): DIREITO e AÇÃO sobre os Lotes de terreno nºs 31 3 54, todos da quadra 36 do Jardim Diplomata, com frentes para as ruas José Honório e Antonio Fasina, entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), Bairro Jardim Diplomata, Município de Itanhaém/SP, Lote 31 - Matrícula nº 202.901, Lote 32 - Matrícula nº 202.902, Lote 33 - Matrícula nº 202.903, Lote 34 - Matrícula nº 202.904, Lote 35 -Matrícula nº 202.905, Lote 36 - Matrícula nº 202.906, Lote 37 - Matrícula nº 202.907, Lote 38 -Matrícula nº 202.908, Lote 39 - Matrícula nº 202.909, Lote 40 - Matrícula nº 202.910, Lote 41 -Matrícula nº 202.911, Lote 42 - Matrícula nº 202.912, Lote 43 - Matrícula nº 202.913, Lote 44 -Matrícula nº 202.914, Lote 45 - Matrícula nº 202.915, Lote 46 - Matrícula nº 202.916, Lote 47 - Matrícula nº 202.917, Lote 48 - Matrícula nº 202.918, Lote 49 - Matrícula nº 202.919, Lote 50 -Matrícula nº 202.920, Lote 51 - Matrícula nº 202.921, Lote 52 - Matrícula nº 202.922, Lote 53 -Matrícula nº 202.923 e Lote 54 - Matrícula nº 202.924, arrematados por ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, CPF nº 150.972.318-80 e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE, CPF nº 070.000.428-93. Eu. Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, digitei e conferi e eu. Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2018

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta de Documento/texto no portal do TJERJ:: 4RPX.YF2N.RNCR.E74X Este código pode ser va rificado em: www.tiri.jus.br - Serviços - Validação de documentos

POLIGOR BORROS DE MIRAUSE CARVALHO

EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA D00017530 Assinado em 1. 04/2018 15:05:26 Local: TJ-RJ

stado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central se-mail: cap01vemp@tiri.jus.br.

26.165

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tiri.jus.br

## CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distr

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, CPF nº 150.972.318-80 e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE, CPF nº 070.000.428-93, na posse dos imóveis constituídos pelos lotes de terreno nºs 31 a 54, todos da quadra 36 do Jardim Diplomata, com frentes para as ruas José Honório e Antonio Fasina, entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), Bairro Jardim Diplomata, Município de Itanhaém/SP, Lote 31 - Matrícula nº 202.901, Lote 32 - Matrícula nº 202.902, Lote 33 - Matrícula nº 202.903, Lote 34 - Matrícula nº 202.904, Lote 35 - Matrícula nº 202.905, Lote 36 - Matrícula nº 202.906, Lote 37 - Matrícula nº 202.907, Lote 38 - Matrícula nº 202.908, Lote 39 - Matrícula nº 202.909, Lote 40 - Matrícula nº 202.910, Lote 41 - Matrícula nº 202.911, Lote 42 - Matrícula nº 202.912, Lote 43 - Matrícula nº 202.913, Lote 44 - Matrícula nº 202.914, Lote 45 - Matrícula nº 202.915, Lote 46 - Matrícula nº 202.916, Lote 47 - Matrícula nº 202.917, Lote 48 - Matrícula nº 202.918, Lote 49 - Matrícula nº 202.919, Lote 50 - Matrícula nº 202.920, Lote 51 - Matrícula nº 202.921, Lote 52 - Matrícula nº 202.922, Lote 53 - Matrícula nº 202.923 e Lote 54 - Matrícula nº 202.924.

Nome do Personagem que será imitido na posse dos imóveis: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA, CPF nº 150.972.318-80 e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE, CPF nº 070.000.428-93.

Local da diligência: Lotes de terreno nºs 31 a 54, todos da quadra 36 do Jardim Diplomata, com frentes para as ruas José Honório e Antonio Fasina, entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), Bairro Jardim Diplomata, Município de Itanhaém/SP

Espaço reservado ao juízo deprecado
Distribuição Despacho

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

RECEBING NOT:

ICON MANNOS DE MINANDA CARVALHO

154

8/2018/CP 26/6/118



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tiri.ius.br

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4E2P.S7LM.2UUF.B84X**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiji.jus.br">www.tiji.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos

26.166

## BRUNNO BRANDI

76.167

#### SUBSTABELECIMENTO

Por meio do presente instrumento particular, BRUNNO DE MORAES BRANDI, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo sob o n.º 311.840, com domicílio na Av. Affonso Penna, 652 - Aparecida - CEP: 11020-002, na cidade e comarça de Santos, estado de São Paulo, substabelece os poderes outorgados por ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA e SERGIO DOMINGOS DE ANDRADE, com reservas, a IGOR DE MIRANDA CARVALHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo sob o nº 184.121, com escritório na Rua Jorge Dodsworth Martins, 296 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22793-321, dando tudo por bom e valioso.

Santos, 13 de dezembro de 2017.

BRUNNO DE MORAES BRANDI

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



### CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: "ÁGUAS BELAS INCORPORAÇÕES LTDA"

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular , FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a falência acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos da falência de M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., em que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Àtrio do Fórum da Comarca da Capital, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns): Loja nº 101 localizada no andar térreo do Edifício Manhattan, situado na Rua General Andrade Neves nº 14, de esquina, Centro, Porto Alegre, RS, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona - Porto Alegre, RS sob o nº 10.751, arrematado por Águas Belas Incorporações Ltda, CNPJ nº 04.218.247/0001-30, ficando o imóvel hipotecado até a quitação integral do preço. Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, digitei e conferi e eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:: 4F93.MT4J.YLVG.8WGX Este código pode ser verificado em: www.tiri jus.br - Serviços - Validação de documentos

EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530 Assinado em 26/04/2018 11:13:02 Local: TJ-RJ \_ Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



### CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Finalidade: Proceder à imissão de Águas Belas Incorporações Ltda, CNPJ nº 04.218.247/0001-30 na posse do imóvel constituído por Loja nº 101 localizada no andar térreo do Edifício Manhattan situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Centro - Porto Alegre - RS, Matriculado sob o nº 10.751 no Registro de Imóveis da 1ª Zona - Porto Alegre - RS.

Nome do Personagem que será imitido na posse do imóvel: Águas Belas Incorporações Ltda, CNPJ nº 04.218.247/0001-30

Local da diligência: Loja nº 101 localizada no andar térreo do Edifício Manhattan situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Centro - Porto Alegre - RS

Prazo para Cumprimento: de lei

Distribuição	Espaço reservado	o ao juízo deprecado Despacho	Despacho	
	4,	1		
	: 4			
		i		

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a). Alexandre de Carvalho Mesquita, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Porto Alegre/RS, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo fins de direito. Eu, Expediente - Matr. 01/27889 a digitei e conferi. E eu, Luiz Antonio dos Santos -Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

10/2018/CP

Scanned by CamScanner

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26-170

Nº do Ofício : 403/2018/OF

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que proceda ao cancelamento dos gravames registrados na matrícula nº 10751 do imóvel constituído por Loja nº 101 localizada no andar térreo do Edifício Manhattan situado na Rua General Andrade Neves nº 14, Centro - Porto Alegre - RS, sob a designação de Penhoras em R.4, R.5 e R.9, Notícias de Penhora em Av.6 e Av.8 e Termo de Arrolamento de Bens e Direitos em Av. 7.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre - RS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4UHN.1DMS.ERA8.UXGX Este código pode ser verificado em: www.tiri jus.br - Serviços - Validação de documentos

GLAUCIARANGEL

EXANDRE DE CARVALHO MESQUITA: 17530 Assinado em 26/04/2018 11:13:04

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tiri.jus.br

26.173

Nº do Ofício: 379/2018/OF

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja liberada a hipoteca em favor de Feriani & Almeida Ltda., CNPJ nº 59.132.159/0001-02 em relação ao imóvel constituído pelo Lote nº 6 da Quadra 20 do Jardim do Mar, com frente para a Avenida Professor Lucas Nogueira Garcez, Matrícula nº 9.520.

Atenciosamente.

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

21.01 07/18 . 93.035 OMA)

Ilmo. Sr. Oficial do 1º Cartório do Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo

Código para consulta do documento/texto no portal do TJEF J: 4YZ4.NMI2.MHGX.UQ3X Este código pode ser verificado em: <a href="https://www.tirj.tus.br">www.tirj.tus.br</a> – Serviços – \ \dagger .lidação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



### CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: "DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP"

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular , FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a falência acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos da falência de M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., em que aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Àtrio do Fórum da Comarca da Capital, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do(s) bem(ns): Imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá nº 351, Loja C e D, Ipanema, Rio de Janeiro, Matriculados no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis/RJ, sob os nºs 41.827 e 41.837, arrematado por Davos Prestadora de Serviços Ltda - EPP, CNPJ nº 15.205.459/0001-07, ficando o imóvel hipotecado até a quitação Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo integral do preço. Eu, Expediente - Matr. 01/27889, digitei e conferi e eu, Luiz Antonio dos Santos -Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 4RWS.Y4IM.TLM9.KGHX Este código pode ser verificado em: <a href="www.tirijius.br">www.tirijius.br</a> – Serviços – Validação de documentos





Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26.173

Oficio: 471/2018/OF

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência

Encaminho a V.Sa. a petição da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face à relação existente entre as mesmas.

Nome das Partes: Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Atenciosamente.

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

> Código para consulta do documento/texto no portal do TJE⊇J: 45ES.LLAY.CZIT.YXYX Este código pode ser verificado em: (www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

99 GLAUCIARANGEL



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26.174

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

# **Atos Ordinatórios**

Certifico que encaminhei o ofício nº 471/2018 para distribuição por dependência.

Rio de Janeiro, 17/05/2018.

(//( ) Funcionário Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

# **Atos Ordinatórios**

À parte interessada para retirar o ofício para o 3º RGI do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 17/05/2018.

Funcionário

EXCELENTISSIMO SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ

26.176

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

**OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, já qualificada nos autos de presente demanda, representada por sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a juntada do instrumento de mandato anexo.

Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018.

Gabriela Moreira de Andrade Alves OAB/MG 91.015

Gabon Ande Alves.

# **SUBSTABELECIMENTO**

Tânia Maria de Mello Sales Vaz, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 44.769, com endereço profissional na Quadra SHIS QI 28 Conjunto 12 Lote 12, Brasília-DF, CEP 71.670-320, substabelece, com reservas, em favor de Gabriela Moreira de Andrade Alves, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG 91.015, com endereço na Rua Santo Amaro, 39/502 Glória - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.211-230, outorgando-lhe todos os poderes conferidos por Osvaldo Gonçalves de Oliveira para atuação judicial no Processo no 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Brasília-DF, 24 de abril de 2018.

Comia Maria de Mello Sales Vaz

**OAB/DF 44.769** 

26.177

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Frasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26.178

Nº do Ofício : 472/2018/OF

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja cancelada a hipoteca do R.8 da matrícula 8617 do imóvel Lote 01, QNF 03, Taguatinga, DF.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Imo. Sr. Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 416R.A9RJ.ZMXP.FYYX Este código pode ser verticado em: www.tiri.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Recubi em 18.05.18 Gabriela Alrus OAB/MG 91.015

GLAUCIARANGEL

### **JAIME NADER CANHA**

**GESTOR JUDICIAL** 

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.000

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

JAIME NADER CANHA, honrosamente nome ado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), autorizado no despacho de fls. 25996 datado de 07/03/2018, referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto às Massas Falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de maio de 2018.

Conta-Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2018.

JAIME NAME CANHA

R. São José, 40, 4º andar / Parte - Centro - Rio de Janeiro - Cel. (21) 99973-9719 Tel. (21) 3231-9028 - gestor.judicial@flexaviationcenter.com



### Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 4ª Câmara Cível



OFICIO No.

699/2018

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0014378-29.2018.8.19.0000

AGTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA,

JOCENEA MOURA PINTO GARCIA,

FLAMONVIT SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.,

LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

AGDO: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), M.F. DE

NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Ação Originaria: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

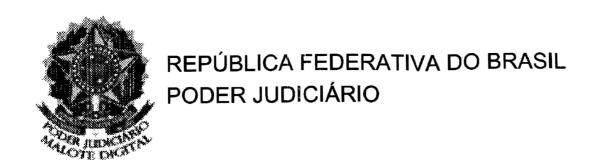
De ordem do Exmo. Senhor Desembargador RELATOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, comunico a V.Exa. que foi DADO PROVIMENTO ao presente Agravo de Instrumento, para reduzir o valor da remuneração do Administrador para R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme cópia anexa do acórdão.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

### ISOLDA ABREU DE CARVALHO MATTOS SANT'ANNA Secretária da 4ª Câmara Cível

AO EXMO. SR. JUIZ da CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL

4ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Rua Dom Manuel, 37 - Sala 511 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.010-090. Tel.: + 55 21 3133-6294 / + 55 21 3133-6684 - E-mail: 04cciv@tjrj.jus.br - PROT. 553



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920182995976

Nome original: 699 - comunico ao juízo a quo que foi dado provimento.pdf

Data: 25/05/2018 17:09:00

Remetente:

Danielle Eliane Pereira Gerin

DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL

**TJRJ** 

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

96-181

163

## TRIBUNAL DE JUSTICA RELATOR

1

AGRAVO N.º: 0014378-29.2018.8.19.0000 - 4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE

**JANEIRO** 

AGRAVADO 1: M.F. DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

AGRAVADO 2: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

AGRAVADO 3: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

**AÇÃO** 

: FALÊNCIA

**ORIGEM** 

: 1" VARA EMPRESARIAL

JUÍZA A QUO : ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA

RELATOR

: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

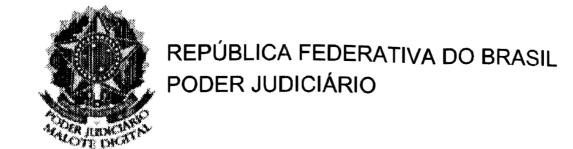
# ACÓRDÃO

EMENTA: Agravo de Instrumento. R. Decisão a quo fixando a remineração mensal do Administrador Judicial da Massa Falida da ARIG.

- Remuneração do Gestor fixada em R\$10.000,00 (dez mil reas) en março de 2015, de modo que sua majoração nesta data para 25 19.500,00 representa aumento percentual de quase 100% que não se mostra consentâneo com a inflação acumulada no período.

Critérios para fixação remuneração do Administrador Judicial estão Elencados no artigo 24 da Lei n.º 11.19/2005, devendo ser sopesada a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Ш - Desde a estipulação da verba remuneratória em 18/03/2015, não houve qualquer modificação na capacidade de pagamento do devedor, no grau de complexidade do trabalho e nos valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes que, aliás, na atualidade se encontra retraído diante da grave crise econômica e institucional que assola o país.



# MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920182995975

Nome original: 0014378-29.2018.8.19.0000 - cópia do acórdão.pdf

Data: 25/05/2018 17:09:00

Remetente:

Danielle Eliane Pereira Gerin

DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL

**TJRJ** 

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

26.187

IV - Necessidade de dedicação exclusiva ao mister alegada pelo Administrador em razão da deflagração da CPI da VARIG que não se sustenta, tendo em vista o Agravado atua como advogado e Administrador em inúmeras outras falências e procedimentos de Recuperação Judicial, conforme se infere de consulta ao sistema informatizado deste Tribunal.

V - Montante de R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais, sugerido pelo Ministério Público, ora Agravante e estabelecido por esta Relatoria na R. Decisão inaugural deste Agravo de Instrumento é mais justo e equivale à quantia anteriormente percebida acrescida da correção monetária pelo período de 18/03/2015 a 21/03/2017, abservando os princípios da racobilidade e proporcionalidade.

VI <u>Redução da remuneração do</u>
<u>Administrador Judicial para R\$12.146,10</u> (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos) que se impõe. Recurso Provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento n.º 0014378-29.20 8.8.19.0000, em que é Agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e como Agravados M.F. DE VIAÇÃO AEREA RIO-CRANDENSE M.F. DE NORDESTE LINHAS ÁÉREAS S.A. e.M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

A C O R D M os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do E. TRIBUNAL DE HISTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, à unapirodade de voios, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para reduzir o valor da remuneração do Administrador judicial para R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos).

DECIDEM, assim, pelo seguinte.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RÍO DE JANEIRO em face de M.F. DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. e M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A., hostilizando R. Decisão fixando a remuneração do Administrador Judicial.



# Sustenta o Agravante, em suma:

- 1) que o Administrador nomeado requereu ao MM. Juizo *a quo* um reajuste em sua remuneração, para que passasse de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), considerando o grau de complexidade e responsabilidade do trabalho que vem exercendo;
- 2) que o Magistrado de primeiro grau concedeu o aumento pretendido pelo Administrador Judicial, fixando a sua remuneração em R\$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) mensais;
- 3) que a remuneração do Administrador Judicial é regulada pelo art. 24 da Lei 11.10 /2005, que traz os critérios a serem adotados no momento de sua fixação.
- 4) que a capacidade de pagamento, a complexidade dos trabalhos e os valores praticados no mercado foram eleitos pela lei como os parametros que devem nortear o juiz no momento da fixação da remuneração do Administrador Judicial;
- 5) que a quantia anterior refletia a carga de trabalho necessária para o desempenho do mister, não havendo notícia de que o munus venha a aumentar nos próximos meses, ao contrário, deve diminuir até se extinguir a necessidade de sua atuação no feito;
- 6) que a R. Decisão objurgada concedeu reajuste na remuneração anteriormente fixade sem que houvesse qualquer alteração nos referidos pressupostos a justificar o acréscimo pleiteado.
  - 7) que o reajuste concedido superou em muito a correção monetária que deversa incidir sobre a remuneração do Administrador Judicial.
  - 8) que o montante de R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais é mais justo e equivale à quantia anteriormente percebida acrescida da correção monetária pelo periodo de 18/03/2015 à 21/03/2017, o que alenderá à natureza das funções a serem desempenhadas no processo e seu nível de complexidade.

Decisão inaugural desta Relatoria, as fls. 32/35, deferindo a concessão do efeito suspensivo para determinar a redução do valor da remuneração do Administrador para R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos e facultando a manifestação dos Agravados.

Contrarrazões, as fls. 45/54, arguindo preliminarmente a legitimidade do Administrador da Massa Falida para apresentar resposta de *per si* neste Agravo, porquanto a matéria em voga diz respeito exclusivamente ao montante de seus honorários.



No mérito, argumenta a complexidade do trabalho por ele desenvolvido a justificar o aumento de sua remuneração de R\$10.000,00 para R\$19.950,00, ressaltando que a falência da VARIG é considerada uma das maiores do Brasil, ostentando o processo 129 volumes, 26.031 páginas, além da multiplicidade de credores que somam o valor de 42 mil titulares de créditos em diversas categorias.

Manifestação da D. Procuradoria Geral de Justiça, as fls. 58/67, opinando no sentido do provimento do recurso ao fundamento da inexistência de justificativa plausível capaz de fundamentar o reajuste da remuneração com índice superior ao da correção monetária.

### É o RELATÓRIO

### FUNDAMENTA-SE E

### DECIDE -SE.

Cuida-se de Agravo de Instrumento impugnando R. Julgado majorando a remuneração mensal do Administrador da Massa Fahda para R\$19.950.00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

# A R. Decisão combatida se encontra trasladada no documento eletrônico n.º 000001 (fl. 111), in litteris:

Fis. 25633725634: trata-se de requerimento do gestor judicial da falido pletteando o reajuste da sua remineração. De fato, não apenas em razão do tempo transcorrido sem qualquer reajuste, mas também pelos valores remunerados em outros processos semelhantes ao presente, é devido o reajuste por ele pleiteado. Desta forma, autorizo o reajuste dos vencimentos do gestor judicial da falida para R\$19.950,00, retroativo a janeiro de 2018, devendo as diferenças devidas serem pagas na próxima oportunidade."

Anote-se, que, por óbvio a função de Administrador de uma massa falida da expressividade da VARIG é tarefa complexa e que demanda bastante trabalho.



De outro lado, não se pode olvidar que a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) foi arbitrada a título de remuneração mensal em 18/03/2015, sendo certo, que mesmo em primeira visada é fácil perceber que a majoração concedida implica em um aumento de quase 100%, percentual muito superior à inflação acumulada ao longo do período de 03 (três) anos que representa o interregno entre março/2015 e a data atual.

Por seu turno, o Ministério Público, ora Agravante não está insensível à necessidade de elevação do montante pago ao Agravado como forma de recomposição do poder aquisitivo da verba remuneratória, sugerindo a quantia de R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez certavos) como adequada, porquanto consentânea com a correção monetária referente ao período decorrido desde a última fixação.

Avulta enfatizar que os critérios para fixação da remuneração do Administrador Judicial estão elencados no artigo 24 da Lei n.º 11.101/2005, in verbis:

Art. 24 O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento de devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semalhantes.

parecer da conspícua Procuradora de Justiça Dra. Elisa Maria Torelly Santos Rocha, que desde a estipulação da verba remuneratória em 18/03/2015, não houve qualquer modificação na capacidade de pagamento do devedor, no grat de complexidade do trabalho e nos valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Nessa toada, em consonância com a legislação alhures colacionada é certo que o arbitramento da remuneração do Administrador deve ser informado pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

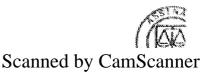
Ademais, como mencionado no dispositivo legal supramencionado, a mensuração da verba remuneratória deve levar em conta especialmente os valores praticados pelo mercado de trabalho que, na atualidade se encontra retraído diante da grave crise econômica e institucional que assola o país.



Nesse mesmo sentido, sopesando a necessidade de arbitramento da remuneração em patamar razoável e consentâneo com as dificuldades econômicas das empresas endividadas, a jurisprudência desta Corte, in verbis:

**AGRAVO** DEINSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO *AGRAVADA QUE* DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REQUERENTE, NOMEANDO ADMINISTRADOR JUDICIAL E FIXANDO SUA REMUNERAÇÃO EM 5% SOBRE OS CREDITOS SUBMETIDOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL (R\$163.622,00) A SER PAGE EM 30 PARCELAS IGUAIS MÊS. ATÉ DIADECADA(R\$5.454,00)0 INCONFORMISMO la recuperação judicial tem como objetivo viabilizar a superação de crise económico-financeira do devedor, com vista à preservação da empresa, sua função social e estímulo à atividade econômica. Inteligencia do disposto no artigo 47 da Lei 11.101/2005. 2- O artigo 24 aa Lei 11.101/2005 determina os critérios que devem ser adotados para a fixação da remuneração do administrador judicial. 3 O Administrador Judicial, nos 🔋 processos, de recuperação judicial, basicamente fiscaliza as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, sem, contudo, assumir a gestão dos bens da empresa, sendo certo que o seu trabalho é sobremaneira simplificado em relação ao do Administrador Madicial na falência, o que, via de consequência impõe seja quantificada a sua remuneração em mener proporção. Inteligência do disposto no artigo 22, da Lei 11.101/2005. 4- A remuneração foi fixada no percentual máximo permitido em lei de forma desproporcional ao trabalho que será exercido pelo Administrador Judicial, eis que se trata de tentativa de recuperação de empresa de pequeno porte, com como pouco mais de 50 credores, já incluidos os trabalhistas, sendo certo, ainda, que apenas 3 credores possuem créditos superiores ao fixado para a remuneração, 5- Por fim, os custos envolvidos na recuperação não podem se tornar um empecitho para sua viabilidade, como verificado na presente hipótese. 6- Precedentes do TJRJ. Reforma da decisão. Provimento do recurso para reduzir a remuneração fixada para o percentual de 2% sobre os créditos submetidos à recuperação judicial. 0068973-12.2017.8.19.0000 -AGRAVO DE INSTRUMENTO - Des(a). MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO - Julg.: 27/03/2018 - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL.

Agravo de Instrumento. Recuperação Judicial. Honorários do Administrador Judicial. Redução.



O valor a ser arbitrado a título de remuneração mensal e honorários do Administrador Judicial em caso de recuperação judicial deve observar os parâmetros estabelecidos no artigo 24 da Lei nº 11.101/05, balizados pela capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado. Na recuperação judicial, o principal papel do Administrador Judicial é a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação, cuidando-se de função administrativa, controlada pelo juiz. A gestão de bens da empresa não se inclui dentro do rol de suas atribuições (artigo 22 da Lei nº 11.101/2005), ficando a cargo da própria empresa. Water arbitrado em 4% do passivo, correspondendo a 17% do limal da projeção de entradas de recursos em favor da recuperanta no mês em que distribuído este recurso. Percentual aue mostra incompativel com complexidade dos servicos a serem executados pelo administrador judicial e com os paramenos adotados pela jurisprudencia. Redução para 1% do valenta aos credores submetidos à récuperação judicial. Recurse parcialmente provido. 0005530-87.2017.8.19.0000 -, AG. DE INST. - Des(a). MARCO ANTONIO ĴBRAHIM – Julg.: 31/05/2017 🌇 CÂMARA CÍVEL.

AGRÃNO. DEINSTRUMENTO. FALÊNCIA. DECISÃO QUE MEFINIU A REMUNERAÇÃO DO NOVO ADMINISTRADOR DICIAL, TENDO REPUTADO ADEOHADO O PERCENTUMIDE 4% CALGULADO SOBREJO VALOR ARRECADADO MATO AOPROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO FINDAMINA JUSTIÇA FEDERAL, NOS MOLDES DO QUE PRECENTAÇÃO ART. 24 DA LEI 11.101/05. DECISÃO QUE MERECE REFORMADA. NECESSIDADE MUNERAÇÃO REDUCÃO DAADMINISTRADOR JUDICIA DEMUNERAÇÃO QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIVADE AUSÊNCIA DEMONSTRAÇÃO DA COMPLEXIDADE E ENGRAÇÃO DO TRABALHO QUE VENHA A JUSTIFICAR O ELEVADO **PATAMAR** QUE EM*FOI FIXADA* REMUNERAÇÃO.PROVIMENTO RECURSO. DO53.2016.8.19.0000 - AG. INST. - Des(a). PAULO SÉRGIO PRESTES DOS SANTOS – Julg.: 29/06/2016 – 2° C. CÍVEL.

Ad nauseam, repita-se, a remuneração em R\$10.000,00 (dez mil reais) foi arbitrada em 18/03/2015, não se vislumbrando naquela época insurgência do Administrador quanto a este valor, reputando-o insuficiente em relação ao mister a ser desempenhado, sendo certo que já tinha plena ciência do vulto da Massa Falida e das atividades que deveria desenvolver.

Agravo n.º 0014378-29.2018.8.19.0000

Nessa via instrumental, alega o Recorrido, dentre outros argumentos que a deflagração da CPI da VARIG tem requerido sua dedicação integral o que, lastrearia a majoração pretendida.

Ocorre, que uma simples consulta ao sítio informatizado deste Tribunal demonstra que o Agravado atua como advogado e Administrador em inúmeras outras falências procedimentos de Recuperação Judicial, afastada assim a suposta dedicação integral.

# Confira-se:

AUTOR: MÁSSA FALIDA DE MIDAS SOCIEDADE CORRETORA

AMBIO S.A.

Administrador Judicial JAIME NADER CANHA

Advogado: JAIME NADER CANHA Fase: Digitação de Documentos Comarca: Comarca da pital

Serventia: Cartório da 2 Vara Empresarial

0226311-46.2017.8.19.0001

Requerente: SEVERO CERADO RIBEIRO NETO Requerido: PAPO ECO OGILÂNCIA E SEGURANÇĂ LTDA

Advogado: JAIME NADER CANHA ase: Envio de Documento Eletrônico marca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 🏞 Vara Empresarial

0284333-97.2017.8.19.000

Requerente: ROBERTO DE SOUZA

Inventariado: JOSE A 18 STO DE SOUZA CASTRO

Advogado: JAIME NADER CANHA

Fase:://intarao:Advogado omarce Constra da Capital

<mark>lie ventia:</mark> Carlono da 7º V<sub>allos</sub> de Oliãos e Sucessö

0284470-79.2017.8.19.0001

Requerente: FRANCISCO AZEVEDO DE SOUZA Inventariado: JOSE AUGUSTO DE SOUZA CASTRO

Advogado: JAIME NADER CANHA

Fase: Vista ao Advogado Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 7ª Vara de Orfãos e Sucessões

0310724-89.2017.8.19.0001

Autor: ARPOADOR ENGENHARIA LTDA.

Administrador Judicial: JAIME NADER CANHA

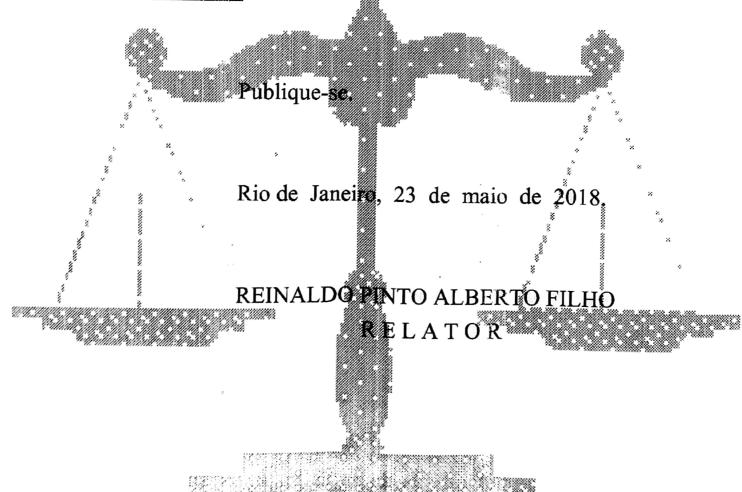
Advogado: JAIME NADER CANHA

Fase: Conclusão ao Juiz Comarca: Comarca da Capital

Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial

Desta forma, e, per viam consequentiae, impõe-se a redução do valor da remuneração do Gestor para R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme sugerido pelo Agravante (Ministério Público) e com a concordância da Douta Procuradoria de Justiça neste Segundo Grau (fls. 58/67), registrado na fundamentação (págs. 04 e 05).

Por estas razões, a Câmara conhece do recurso, dando-lhe provimento, para reduzir o valor da remuneração do Administrador para R\$12.146,14 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos).



## **MANDADO DE PAGAMENTO**

### 140/58/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 - e-mail: cap01yemp@firi jus.br

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10 Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 14.259.220/0001-49 Importância: R\$ 12.146,10 - doze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos. Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso: Base de Correção: Data: Depósito Inicial: R\$ Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls. Para ser pago a: Jaime Nader Canha - OAB/RJ 165.710 Ou a seu procurador: Informações Complementares: Referente ao mês de maio de 2018. O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, paque à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo. Gláucia Rangel dos Saptos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_\_Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Jangro, 29 de maio de 2018. Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular Prazo de validade desta ordem judícial: 90 (neventa) dias a contar da data de sua emissão. O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - conta corrente ( ) 11 - Conta Poupança Valor Total do Mandado:\_\_\_\_\_ Tarifa:\_\_\_\_\_ CPMF:\_\_\_\_ Valor Líquido:\_\_ Conta Nº Conjunta ( ) Sim ( ) Não Banco Nº:\_\_\_\_\_ Agência Nº\_ Nome do Titular: Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_\_CPF: \_\_ Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_\_Telefone:\_ Nº do Documento: BANCO DO BRASIL SA AS. 2234-9 S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ) 0 5 JUN 2018

26.186

# MANDADO DE PAGAMENTO

### 140/57/2018/MPG

26.187

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

3735/3603 e-mail: capu1vemp@tji].jus.bi
Processo : <b>0260447-16.2010.8.19.0001</b>
Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10
Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 14.259.220/0001-49
Importância: R\$ 12.146,10 - doze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos.  Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:
Base de Correção:
Depósito Inicial: R\$ Data:  Levantamento de penhora às fls. Expedição de mandado às fls.
Para ser pago a: Jaime Nader Canha - OAB/RJ 165.710 Ou a seu procurador:
Informações Complementares: Referente ao mês de abril de 2018.  O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do
Eu, Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.  Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular
Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:  ( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie
Valor Total do Mandado: Tarifa: CPMF: Valor Líquido: Banco Nº: Agência Nº Conta Nº Conjunta ( ) Sim ( ) Não Nome do Titular: CPF: Nome do Favorecido do Mandado: CPF:
Assinatura do Favorecido do Mandado:Telefone:
RICARDO CAPETO NUNES 8.596.546-4

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Fls:

26.188

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

#### **Atos Ordinatórios**

Certifico que a certidão de fls. 26.154 foi equivocada pois o bem mencionado às fls. 25124 (Rua México nº 11, sala 301, Centro/RJ foi arrematado conforme o auto de arrematação de fls. 24.652.

Rio de Janeiro, 18/06/2018.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

# 26.189

# 90/2018/MND

### MANDADO DE CANCELAMENTO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010 Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Falencia							
Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outr RIO-GRANDENSE) e outros	ros Massa Falida:	M.F. DE S.A.	(VIAÇÃO AÉREA				
Nome de Deut							

Nome da Parte: Carlos Alberto Isaac

Local da Diligência: 13º Registro Geral de Imóveis de São Paulo

Finalidade: Proceder ao cancelamento da hipoteca de registro nº 3 e averbações nºs 4, 5, 6 e 9 sob a matrícula nº 64569 do imóvel correspondente a Loja nº 02, localizada no andar térreo, com frente para o corredor de circulação, onde tem o nº 2 do Edifício Scarpa, na Avenida Paulista nº 1.765, São Paulo - SP.

O M.M. Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular, M A N D A o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se aciocal indicado ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. Eu,
--

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

#### Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4NUI.N3WX.XUTJ.F112**Este código pode ser ver roado em: (www.tiri.jus.br – Serviços – Validação de documentos)

### Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( )NEGATIVO	(	) NEGATIVO DEFINITIVO ) DEVOLVIDO IRREGULAR	(	( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO ( ) NEGATIVO INÉRCIA DA
PARTE ( )CANCELADO	(	) CUMPRIDO COM RESSALVA	(	) NEGATIVO PERICULOSIDADE

Rut voi em 19/06/2018 Ingro-feiksa OAB/SP 325.071

28 4NUI.N3WX.XUTJ.F112

26.190

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 (/ )

como requirido

ren regulariment

MARIO CESAR CAMPANELLA ("Arrematante"), nos autos da FALÊNCIA da VARIG – VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., vem a V.Exa. expor e requerer o que segue:

### A PRIORIDADE ESPECIAL DE PESSOA IDOSA

O arrematante é pessoa idosa, com **atuais 83 anos de idade**, fazendo jus à **prioridade especial prevista no Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741 de 01/10/2003) em seu art. 3º, § 2º (com a nova redação dada pela Lei nº 13.466 de 12/07/2017):

"§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos. (Incluído pela Lei nº 13.466, de 2017)"

(grifos aditados)

Scanned by CamScanner

26:191

A BAIXA DOS GRAVAMES QUE AINDA PESAM SOBRE O IMÓVEL ARREMATADO

O requerente arrematou em leilão a Loja 112 situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1.133, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, com vaga de garagem no subsolo, nos termos do edital de leilão de 24.05.2012, documento em anexo.

Ao proceder o registro da carta de arrematação, o 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital – RJ formulou exigências, <u>documento em anexo</u>, dentre as quais:

"(...) 4 – Promover os cancelamentos do arrolamento de bens objeto do R15 das penhoras da 2 Vara Federal objeto do R16 da 12 V.F.P objeto do R17 e da 8 Vara Federal objeto do R20 da 3 Vara do Trabalho objeto do R21 e bem como das prenotações 503484 da 8 Vara do Trabalho e número 515126 mandado de citação."

Os apontamentos mencionados pelo 5º RGI referem-se aos processos informados na certidão de ônus reais, documento em anexo, a saber:

- R-15/1522 Arrolamento de bens nos termos de Ofício nº 75/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO do Ministério da Previdência Social, de 12.04.2005, prenotado no Lº 1BB-447611/208 em 09.05.2005;
- R-16/1522 Processo nº 2005.51.01.518380-0 da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro - Autor: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

- R-17/1522 Processo nº 2005.120.008629-4 da 12º Vara de Fazenda
   Pública da Comarca do Rio de Janeiro Autor: Município do Rio de Janeiro;
- R-18/1522 Processo nº 2001.120.002067-5 da 12ª Vara de Fazenda
   Pública da Comarca do Rio de Janeiro Autor: Município do Rio de Janeiro;
- R-20/1522 Processo nº 2010.51.01.504499-6 da 8º Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro - Autor: União Federal/Fazenda Pública;
- R-21/1522 Processo nº 0043900-94.2008.5.01.0003 da 3º Vara do
   Trabalho do Rio de Janeiro Autora: Celestina Saraiva da Silva;
- Prenotação nº 515126 em 23.03.2010, oriunda do mandado de citação da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 19.09.2008 (certidão de ônus reais antiga);
- Prenotação nº 503484 em 29.05.2009, oriunda da penhora da 82º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – Of. 193/99 de 22.05.2009 (certidão de ônus reais antiga).

Diga-se que as condições gerais de alienação previstas no edital de leilão, documento em anexo, dispunham em especial:

"A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos(s) arrematante(s) nas

9 6

obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; (...)

F) Todas as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arremantante(s); (grifos aditados)

Importante frisar que tais condições de alienação previstas no edital de leilão também constaram, de forma idêntica e expressa, no auto de arrematação expedido por esse MM. Juízo, documento em anexo.

Consideradas as condições gerais de alienação expressamente previstas tanto no edital de leilão, quanto no auto de arrematação, o arrematante requereu a esse MM. Juízo em petição de 19.11.2014, se dignasse deferir:

a) a expedição de ofício ao Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital – RJ, para o fim de proceder o cancelamento e a baixa dos gravames transcritos na certidão de ônus reais atual sob R-15, R-16, R-17, R-18, R-20 e R-21, bem como, das prenotações informadas na certidão de ônus reais requerida à

I B

**época do leilão**, conforme constou do item 4 da exigência formulada pelo registro de imóveis;

Ao apreciar a referida petição e documentos às fls. 17.011 a 17.051, o MM. Juízo então em exercício proferiu decisão, *verbis*:

"(...) Fls. 17.011/17.051 - 1) J. A baixa dos gravames referidos deve ser efetuada pelos Juízos que os instituíram, falecendo a este Juízo falimentar competência para tal, em que pese o disposto no edital de leilão. (...);" (grifos aditados)

Inconformado, o arrematante interpôs agravo de instrumento contra a referida decisão perante a egrégia 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o qual foi provido integralmente, verbis:

(...) POR TAIS FUNDAMENTOS, com fulcro no art. 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para determinar a expedição de ofício ao Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital—RJ, para o fim de proceder o cancelamento e a baixa dos gravames transcritos na certidão de ônus reais atual sob R-15, R-16, R-17, R-18, R-20 e R-21, bem como, das prenotações informadas na certidão de ônus reais requerida à época do leilão." (grifos aditados)



26.195

# OS DÉBITOS DE IPTU QUE AINDA RECAEM SOBRE O IMÓVEL ARREMATADO PENHORAS RECENTES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RISCO AO PATRIMÔNIO DO ARREMATANTE

Registre-se que a Loja 112 em questão ainda possui débitos de IPTU perante a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, OS QUAIS SÃO ANTERIORES À ARREMATAÇÃO E, PORTANTO, DE RESPONSABILIDADE DA MASSA FALIDA DA VARIG, no importe atualizado até novembro de 2017 de R\$ 488.425,86 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme informado na certidão de quitação fiscal e guia de pagamento de custas, documentos em anexo.

Não obstante, <u>o Município do Rio de Janeiro efetuou novas e recentes penhoras sobre o imóvel arrematado</u>, conforme comprovam os mandados de penhora, <u>documentos em anexo</u>, referentes aos processos **0111753-37.2012.8.19.0001** e **0111751-67.2012.8.19.0001**.

# O PEDIDO COM FUNDAMENTO NO ACÓRDAO DA 4º CAMARA CÍVEL

Ante o exposto, atento ao próprio RISCO DE PATRIMÔNIO e em cumprimento ao teor do acórdão proferido pela egrégia 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o arrematante requer a V.Ex.ª se digne:



- a) <u>conceder</u> ao arrematante a <u>prioridade especial prevista no</u>

  <u>Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01/10/2003) em seu art. 3º,</u>

  § 2º (com a nova redação dada pela Lei nº 13.466 de 12/07/2017);
- b) <u>determinar a expedição de ofício ao Cartório do 5º Ofício de</u>

  Registro de Imóveis da Capital RJ, <u>para que proceda o</u>

  cancelamento e a baixa dos gravames transcritos na certidão de

  ônus reais atual sob R-15, R-16, R-17, R-18, R-20 e R-21, bem

  como, das prenotações informadas na certidão de ônus reais

  requerida à época do leilão, conforme constou do item 4 da

  exigência formulada pelo referido registro de imóveis;
- c) <u>determinar a expedição de ofício ao Município do Rio de Janeiro,</u>

  <u>por intermédio de sua Procuradoria Geral da Dívida Ativa, para</u>

  <u>que:</u>
  - i. <u>proceda o cancelamento e a baixa dos débitos de IPTU</u>
     <u>pendentes sobre a Inscrição Imobiliária nº 1306020-7.</u>
     <u>C.L. 06888-2 até 28/06/2012 (data da arrematação) e;</u>
  - ii. <u>habilite perante esse MM. Juízo Falimentar os débitos de</u>

    <u>IPTU que entende devidos pela Inscrição Imobiliária</u>

    <u>nº 1306020-7, C.L. 06888-2 até 28/06/2012 (data da arrematação)</u>.

- determinar a expedição de ofício à 12ª Vara de Fazenda Pública

  da Capital, para que:
  - i. oficie o Município do Rio de Janeiro a fim de que habilite

    perante esse MM. Juízo Falimentar os débitos de IPTU

    devidos pela Inscrição Imobiliária nº 1306020-7, C.L.

    06888-2 até 28/06/2012 (data da arrematação), os quais

    são objeto dos seguintes processos: 2005.120.008629-4,

    2001.120.002067-5, 0111753-37.2012.8.19.0001 e

    0111751-67.2012.8.19.0001.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Ricardo Ribas Tesch

Manoel Felipe de Lima Neto

OAB/RJ 80.014

OAB/RJ 142.128

# JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

MARIO CESAR CAMPANELLA, nos autos da FALÊNCIA da VARIG – VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., vem a V.Ex.ª reiterar pedido, expondo e requerendo o que segue:

O requerente arrematou em leilão o imóvel situado na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1.133, Loja 112, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, com vaga de garagem no subsolo, nos termos do edital de leilão de 24.05.2012, documento em anexo.

Ao proceder o registro da carta de arrematação, o 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital – RJ formulou exigências, documento em anexo, dentre as quais:

"(...) 4 — Promover os cancelamentos do arrolamento de bens objeto do R15 das penhoras da 2 Vara Federal objeto do R16 da 12 V.F.P objeto do R17 e da 8 Vara Federal objeto do R20 da 3 Vara do Trabalho objeto do R21 e bem como das prenotações 503484 da 8 Vara do Trabalho e número 515126 mandado de citação."



Os apontamentos mencionados pelo 5º RGI referem-se aos processos informados tanto na certidão de ônus reais atual, quanto na certidão de ônus reais requerida à época do leilão, <u>ambos documentos em anexo</u>,

- R-15/1522 Arrolamento de bens nos termos de Ofício nº 75/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO do Ministério da Previdência Social, de 12.04.2005, prenotado no Lº 1BB-447611/208 em 09.05.2005;
- R-16/1522 Processo nº 2005.51.01.518380-0 da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro - Autor: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
- R-17/1522 Processo nº 2005.120.008629-4 da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro – Autor: Município do Rio de Janeiro;
- R-18/1522 Processo nº 2001.120.002067-5 da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro - Autor: Município do Rio de Janeiro;
- R-20/1522 Processo nº 2010.51.01.504499-6 da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro - Autor: União Federal/Fazenda Pública;
- R-21/1522 Processo nº 0043900-94.2008.5.01.0003 da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Autora: Celestina Saraiva da Silva;
- Prenotação nº 515126 em 23.03.2010, oriunda do mandado de citação da 4º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 19.09.2008 (certidão de ônus reais antiga);
- Prenotação nº 503484 em 29.05.2009, oriunda da penhora da 82º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Of. 193/99 de 22.05.2009 (certidão de ônus reais antiga).

Por oportuno, diga-se que as condições gerais de alienação previstas no edital de leilão, documento em anexo, dispunham em especial:

"A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; (...)

F) <u>Todas as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal</u>, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arremantante(s);

Importante frisar que tais condições de alienação previstas no edital de leilão também constaram expressamente do auto de arrematação, documento em anexo.

Registre-se, ainda, que o imóvel em questão possui débitos de IPTU perante a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no importe atualizado de R\$ 334.961,11 (trezentos e trinta e quatro reais, novecentos e sessenta e um reais e onze centavos), conforme certidão de quitação fiscal e guias de pagamento de custas, documentos em anexo.

Ante o exposto, consideradas as condições gerais de alienação previstas, tanto no edital de leilão, quanto no auto de arrematação, serve a presente para requerer a V.Ex.<sup>a</sup> se digne determinar:



26.201

- a) a expedição de ofício ao Cartório do 5° Ofício de Registro de Imóveis da Capital RJ, para o fim de proceder o cancelamento e a baixa dos gravames transcritos na certidão de ônus reais atual sob R-15, R-16, R-17, R-18, R-20 e R-21, bem como, das prenotações informadas na certidão de ônus reais requerida à época do leilão, conforme constou do item 4 da exigência formulada pelo registro de imóveis;
- b) a expedição de mandado de pagamento, ou de mandado de débito, a critério desse MM. Juízo, para a quitação dos débitos de IPTU no importe de R\$ 334.961,11 (trezentos e trinta e quatro reais, novecentos e sessenta e um reais e onze centavos) perante a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.

Ricardo Ribas Tesch

OAB/RJ 80.014





Bem: Loja - COPACABANA Malores Informações: www.voenordeste.com.br

Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL-RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo  $n^o$  0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abalxo:

O Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Lellão virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS, aos Credores Hipotecários, MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO, EUNICE SCHELIER, ITAÚ UNIBANCO S/A, através de seu representante legal, e o Senhorlo Direto, a UNIÃO, de que no próximo dia 28/06/2012, às 11,00h, para realização do leilão das SUCATAS DE AERONAVE, e às 13,00h, para a realização do leilão de alienação dos IMÓVEIS, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Lelloeiros Públicos Oficiais: LUIZ TENORIO DE PAULA, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, telefone (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br), SILAS BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, telefone (21)2533-© 0307 (www.silasleiloeiro.lei.br) RODRIGO LOPES PORTELLA, com escritório na Av. Nilo Peçanha, no 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br), será apregoada a allenação dos bens arrecadados e avallados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: BENS IMÓVEIS: 1º) Imóvel situado na Av. dos Guararapes, nº 120, 2º, 8º e 9º pavimentos, do edifício denominado "Conde de Boa Vista", Centro, Recife/PE, no trecho entre a Avenida Dantas Ribeiro e a Rua do Sol, Santo Antonio, que integra o centro velho de Recife. O Edifício "Conde de Boa Vista" se trata de um edifício comercial, erigido em estrutura de concreto armado, fechamentos em alvenaria revestida, composto de pavimento (portaria e loja comercial), sobreloja, 2º ao 9º pavimentos tipo (grupos comerciais) e cobertura (caixa d?água, casa de máquinas, etc.). Com padrão construtivo médio, idade de cerca de 60 anos, apresenta o hall principal com piso e paredes em cerâmica e teto rebaixado em gesso, com luminárias indiretas. O acesso vertical é garantido por 2 (dois) elevadores antigos, com manopla de acionamento por http://jvm.rodrigoportella.lel.br/edital.do?bem=4039 15/6/2012

comercial/residencial, representada por alguns prédios e lojas de fins comerciais com unidades de variados portes. Existem ainda construções residenciais uni e multifamiliares de padrões médio e médio baixo. No entorno mais abrangente predominam também as destinações residenciais, com destaque para modernos prédios de grande gabarito chegando a atingir mais de 20 pavimentos, além de hotéis de bom padrão. Matriculados no Registro de Imóveis – Cartório do 15º Ofício da Comarca da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 90.173. Consta na R.06, penhora determinada pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscals Estaduais da Capital de São Paulo, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 113.197-095, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE R.07, arrolamento do referido imóvel determinado pela Delegacia da Receita Previdenciária da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sendo sujeito passivo VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE Av.05, arrolamento do referido imóvel determinado pela Delegacia da Receita Previdenciária da Cidade e Estado do Rio de Janeiro, do sujeito passivo VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE Av.08, penhora determinada pelo Juízo de Direito do 32º Ofício Cível Central da Capital de São Paulo, nos autos da ação de Procedimento Ordinário, processo nº 583.00.2001.060.776-6 ordem nº 1104 Av.09, penhora determinada pelo Juízo da 11ª Vara de Execuções Fiscais - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos, movida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de VARIG - VIAÇÃO RIO GRANDENSE, avaliado em R\$3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil Reals) 110) Imóvel situado na Av. Nossa Sr.ª de Copacabana, nº 1.133, Loja-112, Copacabana, Município do Rio de Janeiro/RJ, com vaga de garagem no subsolo. Trata-se de uma loja comercial localizada na galeria do edifício "Centro de Comércio Jardim de Copacabana". O imóvel é claro e arejado, bem projetado e com razoável padrão construtivo e seu estado de conservação é bom. A loja se posiciona nos fundos da galeria, próxima a escada rolante e a área de externa onde se encontram os jardins e a praça de alimentação. Com boa apresentação, tem no 1º pavimento salão, sanitários, depósitos, e no mezanino três salas interligadas, pisos laminado no salão do 1º piso cerâmica nos sanitários carpete no mezanino paredes e tetos com pintura acrílica em todos os cômodos, exceto sanitários em cerâmica Outros: Louça sanitária branca e portas em madeira. Estado de conservação classificado como estado "B"/ entre novo e regular, de acordo com a tabela "Ross-Heidecke". Área Construída: 166,00m2. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel avaliando é plano, com tráfego em mão única. É asfaltado, com calçamento em cimentado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro nobre do Rio de Janeiro, da Zona Sul da cidade, Copacabana dispõe de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias das principais instituições financeiras do país e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis residenciais multifamiliares de padrões médio, médio-alto e alto, alguns hotéls de médio padrão e bastante verticalizados, algumas residências unifamiliares transformadas para uso comercial (restaurantes, etc.). Matriculado no 5º Ofício do Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1522, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta no R.15, arrolamento de bens, nos termos do ofício nº 75/2005 SRP/DEL/CENTRO do Ministério da Previdência Social, sob o imóvel desta matrícula R.16, penhora determinada pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, nos autos da ação movida por INSS - Instituto Nacional do Seguro Social contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2005.51.01.518380-0 R.17, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, nos autos da ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 2005.120.008629-4 R.18, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, nos autos da ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo no

http://jvm.rodrigoportella.lel.br/edital.do?bem=4039

15/6/2012

2001.120.002067-5 R.20, penhora determinada pelo Juízo da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, nos autos da ação movida pela União Federal, processo nº 2010.51.01.504499-6 R.21% penhora determinada pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, nos autos da ação movida por Celestina Saraiva da Silva, processo nº 0043900-94.2008.5.01.0003-Carta Precatória prenotação de mandado de citação da 4ª VT-RJ, sob nº 515126 prenotação de penhora da 82ª VT sob nº 503484. Avaliado R\$2.518.000,00 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil Reais) 12º) LOJA, SOBRELOJA, PRIMEIRO ANDAR e DEPÓSITO NO SUBSOLO, situados na Rua Miguel Calmon nº 19, Centro, Município de Salvador/BA. Trata-se de uma loja, uma sobreloja e duas salas comerciais localizadas no tradicional edifício "CATILINA", que possui 12 andares e 2 salas por andar, além de loja, sobreloja e subsolo, sem vagas de garagem. Pisos em Madeira nas salas e circulações cerâmica nos sanitários paredes com pintura acrílica em todos os cômodos, exceto sanitários em cerâmica Outros: Louça sanitária branca divisórias em fórmica e porta de madeira. A loja fica situada no térreo e tem duas frentes mais depósito no subsolo, a sobreloja fica no 1º piso e as salas ficam no 2º piso do edifício, são atendidas por 2 elevadores e escadas. Área construída:103,57m²(loja/subsolo), 117,39m² (sobreloja) e 123,08m² (salas), o imóvel está classificado como estado "E", de acordo com a tabela "Ross-Heldecke", precisando de reparos simples. O Edifício tem frente para a Rua Miguel Calmon e para a Rua Portugal, sendo bem projetado e com bom padrão construtivo. O estado de conservação dos imóveis é regular, necessitando de reparos simples. Os imóveis encontram-se desocupados. O trecho do logradouro onde se encontra o imóvel é plano, com trafego em mão única. É asfaltado, com calçamento em cimentado, arborizado e com iluminação de vapor de mercúrio. O local dispõe de todos os melhoramentos urbanos, tais como: rede de distribuição de energia elétrica de baixa e alta tensão, telefone, iluminação, sistema viário, água encanada, esgotos sanitários, coleta de lixo, policiamento, gás canalizado, etc. Tratando-se de bairro nobre da cidade, o Centro de Salvador dispõe de toda a infraestrutura comercial e de prestação de serviços disponíveis na cidade, com estabelecimentos dos mais variados ramos, tais como: agências bancárias das principais instituições financeiras do país e variado comércio varejista. Com densidade ocupacional alta, o imóvel situa-se em área com ocupação comercial/residencial, com predominância de imóveis comerciais (Edifícios e Lojas) e algumas residências multifamiliares e unifamiliares transformadas para uso comercial (restaurantes, etc.). O Imóvel está localizado a 50 metros do Mercado Modelo e do Elevador Lacerda. Possui fração ideal equivalente a 47,190, ou seja, 14,0425 do domínio útil da área de terreno foreiro ao Domínio da UNIÃO (acrescido de Marinha), medindo 7,45m de frente por 23,30m de frente a fundo de ambos os lados, e o fundo que frente para rua Miguel Camon 7,60m, perfazendo a área total de 175,21m². Matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador-Bahia sob o nº 19227, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta no R.2, penhora da sala localizada no 1º andar determinada pelo Juízo de Direito da 19ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida pelo Espólio de Salvador Ferreira dos Santos contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 019.94.0258-01 R.5, penhora do pavimento térreo (composto de duas lojas), sobreloja (composta de duas lojas) e 1º andar (composto das lojas 101 e 102) determinada pelo Juízo de Direito da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida por José Félix Barbosa contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 014.89.1834-01 R.6 - penhora de duas salas localizadas na sobreloja determinada pelo Juízo de Direito da 20ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida por Jerônimo Carvalho de Oliveira contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 020.93.0699-01 R.8 - penhora de uma sala localizada no pavimento térreo determinada pelo Juízo de Direito da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida por Luiz Geraldo Lantier de Souza contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 003.95.0055-01 R.17, penhora do térreo determinada pelo Mm. Juízo de Direito da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, nos autos da ação movida por Sinoelia França Soares contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, processo nº 01.04.98.0783-06 R.22, penhora das salas 101 e 102 determinada pelo Juízo de Direito da 22ª Vara da Justiça do

http://jvm.rodrigoportella.lel.br/edital.do?bem=4039

15/6/2012

2008.38.00.003422-1 Av. 5, Penhora determinada pelo Mm. Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS. Avaliada em R\$186.000,00 (cento e oltenta e seis mil Reais) Sala nº 504, matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4413, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG - Viação Aérea Rio Grandense. Avaliada em R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil Reais) Sala nº 505, matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4414, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG – Viação Aérea Rio Grandense. Avaliada em R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil Reais) Sala nº 506, matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4415, com fração ideal de 1/727 do terreno, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta ainda na referida certidão na Av.4, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS. Avaliada em R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil Reais) Salas nºs, 507, 508, 509, 510 e 511, matriculadas no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 30.067, com fração ideal de 1/727 do terreno, para cada unidade, em nome de VARIG - Viação Aérea Rio Grandense. Consta na Av.1, penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS. Sala 507, avaliada em R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil Reais) Salas 508 e 509, avaliadas em R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil Reais) Salas 510 e 511, avaliadas em R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil Reais) Salas nºs 512, 513 e 514, matriculadas no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte sob o nº 26.893, com fração ideal de 3,727 do terreno, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense. Consta na Av.1, Penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS, avaliadas em R\$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil Reais), perfazendo o valor total de R\$2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil Reais). Obs.: As salas 501, 502, 507,508, 509, 510 e 511, possuem a mesma matrícula de nº 30067. A sala 503 possui matrícula nº 4.412. A sala 504 possuí matrícula nº 4.413. A sala 505 possuí matrícula 4.414. A Sala 506 possuí matrícula 4.415. As Salas 512, 513 e 514 possuem matrícula 26.893. Avaliação total dos imóveis: R\$41.822.900,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e vinte dois mil e novecentos Reais) SUCATAS DE AERONAVES: 1º) Modelo Boeing 737-200 (B737-2C3), nº de série 21015, matrícula PP-CJR 2º) Modelo Boeing 727-100 (B727-172C), nº de série 19666, matrícula PP-VLE 3º) Modelo Boeing 737-200 (B737-41), nº de série 21001, matrícula PP-VMF 4º) Modelo Boeing 727-100 (B727-173C), nº de série 19508, matrícula PP-VLS 5º) Modelo Boeing 737-200 (B737-41), nº de série 21004, matrícula PP-VMI, encontrados no pátio concessionado da TAP M&E Brasil no Aeroporto Internacional Maestro Antônio Carlos Jobim - Galeão(GIG), situado na Estrada das Canárias, nº 1862, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ 6º) Modelo Boeing 727-41 (B727-41C), nº de série 20425, matrícula PP-VLD 7º) Modelo Boeing 737-241 (B737-41), nº de série 21003, matrícula PP-VMH, encontrados no pátio concessionado da INFRAERO no Aeroporto Internacional Salgado Filho, situado na Avenida dos Estados, nº 747, Porto Alegre/RS. Avalladas em R\$30.000,00 (trinta mil Reais), cada uma perfazendo o valor total de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil Reals). AVALIAÇÃO TOTAL, dos imóveis e das sucatas de aeronave: R\$42.032.900,00 (quarenta e dois milhões, trinta e dois mil e novecentos Reais). NOTA: Ficam os interessados cientes da existência do Agravo em Recurso Especial - Ag.REsp 61051, perante o Superior Tribunal de Justiça, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros. CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da allenação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 B) Todos os imóveis, e

http://jvm.rodrigoportella.lel.br/edital.do?bem=4039

15/6/2012

demais bens móveis, serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram...Não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores a arrematação C) Cientes(s) o (s) arrematante(s) das sucatas de aeronave que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias corrido, contados da homologação da arrematação e da expedição da ordem de entrega das sucatas, para retirá-las do local em que se encontram, sob pena de arcar(em) com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não sejam retiradas no prazo ora estabelecido, sem prejuízo da ação de regresso a ser exercida pela Massa com relação às sanções e despesas sofridas pelo não cumprimento do termo de mediação firmado perante o CNJ, o qual estará disponível nos escritórios dos leiloeiros, aos interessados D) As sucatas de aeronaves poderão ser entregues recortadas E) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, posteriormente incorporada à Varig S/A - Viação Aérea Rio-Grandense. F) Todas as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arrematante(s) G) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. H) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta I) A arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão dos Leiloeiros, 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido de R\$273,02 (duzentos e setenta e três reais e dois centavos). Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e subscrevo. Ass: Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito.

imprimir esta página

Estado do Rio de Janeiro PODER JUDICIÁRIO

5892 M

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, RODRIGO LOPES PORTELLA, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arrematante(s), a quem mais desse e o maior lanço oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado às fls. 3913 a 4384, constituído de: Imóvel situado na Av. Nossa Sr.ª de Copacabana, nº 1.133, Loja 112, Copacabana, Município do Rio de Janeiro/RJ, com vaga de garagem no subsolo. Tratase de uma loja comercial localizada na galeria do edifício "Centro de Comércio Jardim de Copacabana". Matriculado no 5º Ofício do Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 1522, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense.- avaliado por R\$ 2.518.000,00 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil reais). Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lanço alcançado fora de R\$ 1.259.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil oferecido pelo SR MARIO CESAR CAMPANELLA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, com endereço na Rua da Quitanda nº 52 - 16º andar, portador da carteira de identidade .nº 01.114.740-2 - IFP/RJ., em 05/02/1990, e CPF nº 004.694.837-68 representado neste ato por seu procurador, DR. RICARDO RIBAS TESCH, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ. Sob o nº 80014, com endereço na Rua da Quitanda nº 52 - 16º andar - Centro/RJ., a qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) n°s. ST-001651 e ST-001652, do Bco. Itaú Personalite, Ag. 3820, nos valores respetivamente, de R\$ 1.259.000,00 (hum milhão, duzentos cinquenta e nove mil reais), e de R\$ 66.097,50 (sessenta e seis mil, noventa e sete reis e cinquienta centavos), entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado c

1

	J. Commence of the commence of	
Neep		1
ite, matr. 01/29309, m	Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo	17.
110, man. 01/2/507, m	ander digitar e assino.	
Ł. JUIZ:		-
(, 1012).		3
TOR DE JUSTIÇA:		
	Márcio Souza Guimaraes  Promotor de Justica	
, JUDICIAL:	Elek Color of the	-
R JUDICIAL:	Land Woods Coll	. !
R JUDICIAL.	TO THE WALL	
	1 Tes	
ATANTE:	Male	
	CASINT 80.014	
	A 1 1 a cl H	
EIRO:	Godif Kn/Ma:	
EIRO:	Delist .	
	Total Date of Barraina	
	Silas Barbosa Pereira Leiloelro Público Oficial	
EIR	Matr. 112 - JUCERJA	
- ?		KA
EIRO:	The state of the s	
		1
		,
		L. m
•		
		/

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - RJ

Rua Rodrigo Silva nº 8 - 7º Andar (701/2/3) e 8º Andar (801/2/3)

## EXIGÊNCIA

Protocolo: 557610

Data de Entrada: 8/8/2013

-Não se conformando o apresentante com a exigência ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetindo ao Juizo da Vara de Registros Públicos, para dirimi-la(art 198, da lei nº6.015/73 - Registros Públicos). registrado por omissão do interessado em atender as exigencias legais (art 205, da lei nº6.015/73 - Registros Públicos) - Em caso de dúvida, dirija-se ao Oficial ou seu Substituto que estão prontos a orienta-los.

1-APRESENTAR COPIA AUTENTICADA PELA VARA ONDE PROCESSOU A ARREMATAÇÃO DAS FOLHAS DAS PEÇAS INICIAIS DA ARREMATAÇÃO. 2-AS FOLHAS DO AUTO DE ARREMATAÇÃO DEVERAO ESTAR AUTENTICADAS PELA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL. 3-APRESENTAR EM ORIGINAIS OU COPIA AUTENTICADA PELA VARA DAS CERTIDOES NEGATIVAS EXIGIDAS POR LEI NOME DA VARIG S/A-VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE E IMOVEL. 4-PROMOVER OS NCELAMENTOS DO ARROLAMENTO DE BENS OBJETO DO R-15- DAS PENHORAS DA 2 VARA FEDERAL OBJETO DO R-16- DA 12 V.F.P. OBJETO DO R-17 E 18 DA 8 VARA FEDERAL OBJETO DO R-20 DA 3 VARA DO TRABALHO OBJETO DO R-21 E BEM COMO DAS PRENOTAÇÕES 503484 DA 8 VARA DO TRABALHO E NUMERO 515126 MANDADO DE CITAÇÃO.

Examinador(a):

Nova Consulta

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunapen Listing DICIÁRIO Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

## CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, quarda e conservação dos direitos de: MARIO CESAR CAMPANELLA, . brasileiro, separado judicialmente, diretor de empresas, portador da carteira de identidade nº 01.114.740-2 - IFP-RJ, inscrição no CPF/MF sob o nº 004.694,837-68, com escritório à rua da Quitanda, nº 52, 16º andar, Centro, RJ.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. Luiz Roberto Ayoub - Juiz de Direito, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (28/06/2012), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado:

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.133, Loja 112, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ,

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2013. Eú Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a subscrevo

Márcio Rodrigues Soares -

Luiz Roberto Avoub ujz Titular

595





#### Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0060955-70.2015.8.19.0000

AGRAVANTE: MARIO CESAR CAMPANELA

AGRAVADO: MASSA FALIDA DE VARIG S. A. VIAÇÃO AÉREA RIO-

GRANDENSE REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS

CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

AGRAVADO: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S. A. REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES

ASSOCIADOS LTDA

AGRAVADO: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S. A. REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORÉS

ASSOCIADOS LTDA

RELATOR: DES. ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. ARREMATAÇÃO. CANCELAMENTO DE GRAVAMES E PRENOTAÇÕES PRESENTES NO REGISTRO DO BEM ARREMATADO.

- 1. Trata-se agravo de instrumento contra decisão do juízo falimentar que indeferiu pedido formulado pelo arrematante, ora agravante, no sentido de que fossem cancelados os gravames e prenotações que constam no registro do imóvel arrematado, com o que o juízo reconheceu sua incompetência de modo que o arrematante fosse diligenciar junto aos Juízos de origem;
- 2. Uma vez havida a arrematação do imóvel que garantia a satisfação dos credores, compete ao juízo falimentar promover os respectivos cancelamentos ainda que a constituição de gravames e prenotações seja oriunda de outros juízos e origem;
- 3. Dado provimento ao recurso.

Agravo de Instrumento – DECISÃO 557/CPC nº 0060955-70.2015.8.19.0000 fls. 1/5







## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível

## DECISÃO DO RELATOR

Trata a espécie agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, peça eletrônica 2 do anexo, que reconheceu a sua incompetência para determinar a baixa dos gravames do imóvel arrematado pelo ora agravante, motivo porque deveria o arrematante socorrer-se nos Juízos que os instituíram.

O agravante se insurgiu trazendo à baila, em meio ao relato dos eventos que antecederam a decisão, a inteligência de precedentes desta casa nos quais foram enfrentadas situações idênticas a essa ora em exame.

#### É O RELATÓRIO. DECIDE-SE.

Assiste razão ao agravante.

Sendo a arrematação a forma de aquisição originária, nada deve ser carregado pelo imóvel que onere o arrematante, ainda que essa oneração esteja nos limites da órbita do mero aborrecimento, em se ter que buscar nos diferentes Juízos que constituíram os gravames a ordem de cancelamento, o que desestimularia o instituto.

Em verdade, uma vez havida a arrematação, os credores se subrogam no valor depositado pelo arrematante, competindo ao Juízo Falimentar a ordem de cancelamento dos gravames, que constitui outra situação jurídica na qual não há mais razão em se ter a garantia adjeta a um imóvel cuja utilidade já foi usufruída para esse *mister*. Seguem a mesma linha as prenotações do caso.

Ou seja, a arrematação do imóvel que serviu de garantia traz a lume uma nova situação jurídica para os credores, que, por isso, não contam com a situação jurídica anteriormente constituída por outro Juízo ou origem. Eles têm que buscar satisfação no produto da venda judicial operada na sede falimentar, o

> Agravo de Instrumento - DECISÃO 557/CPC nº 0060955-70.2015.8.19.0000 fls. 2/5







# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível

que torna um erro, em nível de sistema judiciário, dizer nas entrelinhas que é o juízo que constituiu o gravame o competente para viabilizar a efetividade da nova situação jurídica prejudicial que foi constituída pelo juízo falimentar com a venda judicial (arrematação), tendo-se em mente a perspectiva do arrematante.

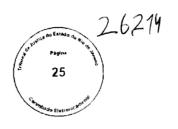
Essa inteligência encontra-se presente nos seguintes exemplos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATAÇÃO DO BEM EM HASTA PÚBLICA. BAIXA NOS GRAVAMES **AQUISIÇÃO** ORIGINÁRIA. À ANTERIORES COMPETÊNCIA. JUÍZO FALIMENTAR. CARACTERÍSTICA UNIVERSAL DO FALIMENTAR.ARREMATADO O IMÓVEL EM HASTA PÚBLICA MODO ORIGINÁRIO DE AQUISIÇÃO - DEVE O ARREMATANTE RECEBER 0 BEM LIVRE DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS. EM SENDO COMPROVADA A ANTERIORIDADE DOS GRAVAMES REFERENTE ÀS PENHORAS, AS QUAIS DERAM ORIGEM À ARREMATAÇÃO PELO AGRAVANTE, NÃO TÊM ESTE QUE TOMAR QUALQUER PROVIDÊNCIA PERANTE OUTROS JUÍZOS, SOB PENA DE DESPRESTIGIAR A IMPORTÂNCIA DO SEU PAPEL NA PRESTAÇÃO DA **JURISDICIONAL EXECUTÓRIA.NÃO** MODIFICA A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR A MATÉRIA QUE GIRE EM TORNO DE QUALQUER QUESTÃO QUE VENHA A INCIDIR SOBRE BENS ARREMATADOS EM · HASTA PÚBLICA QUE INTEGRAVAM A MASSA FALIDA.PROVIMENTO AO RECURSO." (TJRJ. 5ª CC. AI 0040081-06.2011.8.19.0000, Des. Antônio Saldanha Palheiro, 19/08/2011)

"ARREMATACAO DE IMOVEL CANCELAMENTO DE PENHORA COMPETENCIA DO JUIZO FALIMENTAR GRAVAME ANTERIOR A PRACA EXERCICIO DO PODER GERAL DE CAUTELA AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL. CANCELAMENTO DE GRAVAME ANTERIORES À

Agravo de Instrumento - DECISÃO 557/CPC nº 0060955-70.2015.8.19.0000 fls. 3/5







# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível

AO **EFETIVIDADE** PRAÇA. INDEFERIMENTO. PROCEDIMENTO. PODER GERAL DE CAUTELA. Recurso interposto pelos arrematantes de imóvel em processo de falência contra decisão que indeferiu o pedido de expedição de ofícios ao 7º Registro de Imóveis, determinando o cancelamento das penhoras originárias de IPTU e ao 9º Ofício distribuidor determinando a baixa das distribuições originárias de IPTU anteriores à hasta pública, em relação aos imóveis arrematados. Comprovada a anterioridade dos gravames referente às penhoras, as quais deram origem à arrematação pelos agravantes, não têm estes que tomar qualquer providência perante outros Juízos, sob pena de desprestigiar a importância do seu papel na prestação da tutela jurisdicional executória. Cabe ao Juízo Falimentar, ao dar efetividade ao procedimento, noticiar do ato aos demais, inclusive por força do poder geral de cautela. RECURSO PROVIDO." (TJRJ. 24 CC. AI 0004739-02.2009.8.19.0000, Des. Elisabete Filizzola, 29/04/2009)

"EXECUÇÃO. ARREMATAÇÃO. PENHORA ANTERIOR AOS ARRESTOS QUE GRAVAM BEM IMÓVEL. REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO COM O FIM DE PROCEDER AO REGISTRO, OBSTADO PELO OFICIAL. MATÉRIA A SER CONHECIDA PELO JUÍZO EM QUE SE DEU A ARREMATAÇÃO, QUE TEM COMO EFEITO A EXTINÇÃO DOS GRAVAMES E A SUB-ROGAÇÃO DOS CRÉDITOS NO PRODUTO. PRECEDENTES. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO LIMINARMENTE." (TJRJ. 2ª CC. AI 0000863-73.2008.8.19.0000, Des. Custódio Tostes, 22/01/2008)

"EXECUCAO - BEM ARRESTADO E SOBRE O QUAL JA INCIDIA PENHORA ANTERIOR, EM RAZAO DE EXECUCAO PROPOSTA PERANTE JUIZO DIFERENTE, VINDO A OCORRER NESTE A ARREMATACAO PEDIDO DOS ARREMATANTES, NA EXECUCAO EM CURSO, DE CANCELAMENTO DO ARRESTO INDEFERIMENTO

Agravo de Instrumento - DECISÃO 557/CPC nº 0060955-70.2015.8.19,0000 fls. 4/5







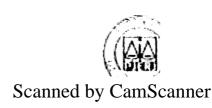
#### Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Cível

AGRAVO DE INSTRUMENTO A ARREMATACAO, ENTRE OUTROS EFEITOS, TRANSFERE PARA O PRODUTO DA ALIENACAO JUDICIAL O VINCULO DA CONSTRICAO JUDICIAL ORDENADA EM OUTRA EXECUCAO E DEFESO AO JUIZO DIVERSO DAQUELE EM QUE SE DEU A ARREMATACAO CONHECER DE MATERIA UE DEVERIA SER SUSCITADA PERANTE O JUIZO EM QUE ELA OCORREU RECURSO PROVIDO"(TJRJ. 6º CC. AI 0012344-14.2000.8.19.0000, Des. Nilson de Castro Dião, 18/04/2000)

**POR TAIS FUNDAMENTOS**, com fulcro no art. 557 §1°-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para determinar a expedição de oficio ao Cartório do 5° Oficio de Registro de Imóveis da Capital – RJ, para o fim de proceder o cancelamento e a baixa dos gravames transcritos na certidão de ônus reais atual sob R-15, R-16, R-17, R-18, R-20 e R-21, bem como. das prenotações informadas na certidão de ônus reais requerida à época do leilão.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

Antônio Iloízio Barros Bastos DESEMBARGADOR Relator



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL - RJ

Rua Rodrigo Silva nº 8 - 7º Andar (701/2/3) e 8º Andar (801/2/3)

#### EXIGÊNCIA

Protocolo: 557610

Data de Entrada: 8/8/2013

-Não se conformando o apresentante com a exigência ou não podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetindo ao Juizo da Vara de Registros Públicos, para dirimi-la(art 198, da lei nº6.015/73 - Registros Públicos).
-Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender as exigencias legais (art 205, da lei nº6.015/73 - Registros Públicos)
-Em caso de dúvida, dirija-se ao Oficial ou seu Substituto que estão prontos a orienta-los.

1-APRESENTAR COPIA AUTENTICADA PELA VARA ONDE PROCESSOU A ARREMATAÇÃO DAS FOLHAS DAS PEÇAS INICIAIS DA ARREMATAÇÃO. 2-AS FOLHAS DO AUTO DE ARREMATAÇÃO EVERAO ESTAR AUTENTICADAS PELA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL. 3-APRESENTAR EM URIGINAIS OU COPIA AUTENTICADA PELA VARA DAS CERTIDOES NEGATIVAS EXIGIDAS POR LEI EM NOME DA VARIG S/A-VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE E IMOVEL. 4-PROMOVER OS CANCELAMENTOS DO ARROLAMENTO DE BENS OBJETO DO R-15- DAS PENHORAS DA 2 VARA FEDERAL OBJETO DO R-16- DA 12 V.F.P. OBJETO DO R-17 E 18 DA 8 VARA FEDERAL OBJETO DO R-20 DA 3 VARA DO TRABALHO OBJETO DO R-21 E BEM COMO DAS PRENOTAÇÕES 503484 DA 8 VARA DO TRABALHO E NUMERO 515126 MANDADO DE CITAÇÃO.

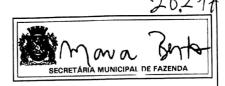
Examinador(a):

Nova Consulta

# NÚMERO DA CERTIDÃO

00-8.271.586/2017-8





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDAO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO	IMOVEL		
VÁRIG S/A- VIACAO	Data 31/10/2017	Folha	01

1/01 Cód. Lograd. nscrição AVN N/S DE COPACABANA 01133, LOJ 112 - COPACABANA 1306020-7 06888-2

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
000/01/00		JUDIC	01-088518-2002 01-078582-2003	12 12	PREDIA PREDIA	1.890,44 2.863,65	133,96 211,64	) ( <b>7</b> 3	5y 1 - A	2.024,40 3.075,29	17.609,6 24.169,1
008/01/07 008/05/01 008/05/02			01-067687-2010 01-137461-2010 01-137462-2010	12 12	PREDIA PREDIA	7,771,10 7,771,10	574,90 574,90			8.346,00 8.346,00 8.346.00	37.335,1 52.145,4 36.676,9
008/05/03 008/05/04		JUDIC	01-137462-2010 01-137463-2010 01-137464-2010	12 12	PREDIA PREDIA	7.771,10 7.771,10 7.771,10	574,90 574,90 574,90	M : - 됨	<b>0</b> 9~ €.	8.345,00 8.345,00	46.879, 44.246,
008/05/05 008/05/06 009/01/00		JUDIC			PREDIA PREDIA	7.770, 10 7,770, 10	573,90 574,90	~n_	7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	8.344,00 8.345,00	41.605, 38.977,
10/01/00		JUDIC JUDIC	01-066620-2011 01-063785-2012 01-046910-2013	12 12 12	PREDIA PREDIA	7.887,10 8.216,10	609,90 635,90	5/3 <b>/**** \$</b> 14.445	7. J. a	8.497,00 8.852,00 5.619.00	33.299, 30.772, 16.695
12/01/00	. »	JUDIC **		12	PREDIA	5,215,26 2,778,63	403,74 215,07	)1 <b>7-</b> 9	<b>40</b> -8.	2.993,70 Total a pagar:	7.502

30-2.2/1.583/2017-9 00-3.2/12/32/

00-8.271.586/2017-8 0u-8.271.5867.2017-3

		QUADR	O II - COTAS	ENCIE	DAS NÃO IN	ISCRITAS EM	DÍVIDA ATIVA	/ COT	AS A VENC	ER	
ANO E	00 CARNÊ 201	17 GUIA 00	Nº COTAS 10	ANO	DO CARNÉ ***	* GUIA **	N° COTAS **	ANO	DO CARNÉ ***	• GUIA ••	Nº COTAS **
NORM	5 3.	.988,1201	78	0	0-R 27	1.586/2	017-8	••••	A11-11		
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
***	0 0 0	***********	******	****	*********	***********	************	**	TARREST CONTRACTOR	*******	***********
		10 B.7	71.5007	WI.				1	585.12	प्रकृति । प्रकृति ।	
)))-	-1.271	586 Z01	see of the	6- 100 8-5-8	(J18,27	7.500/3	017-8		<b>90</b> -9.	77.541	<i>7</i>
		90-5.2	71.558/3	017	7-1		\$\$WK.		B08/1	Q47. 8	
Total La	ançado	Valor a Pag			ançado	Valor a Pa		Total I	ançado		agar Total

#### QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL REMIDO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)

- 1. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.

- 1. AS COLUNAS DE IPTO, TOLLETTOS, THE TOLETTOS, THE TOLETTOS, THE TOLETTOS SERVICION OF A COLUNA DE IPTO, TOLLETTOS, THE TOLETTOS, THE TOLETTOS SERVICION OF A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.

  2. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO E EXPRESSO EM REAIS.

  3. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.

  4. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

  5. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.

  6. FICA ASSEGURADO AO MUNICIPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

  7. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.

  8. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <a href="http://www.rio.ij.gov.br">http://www.rio.ij.gov.br</a>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.

  9. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM. NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.

  10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÉMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS". OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

機	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DA DELES		01. RECEITA 4944
<b>美沙</b>	PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA		02. CERTIDÃO
	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS		01/088518/2002-00
	Pagamento à Vista (Guia Compartilhada)		03. DATA DE VENCIMENTO
10. NOME / 8	RAZÃO SOCIAL		27/11/2017
VARIG SI	A- VIACAO		04. COMPETÊNCIA
			001/001 - 1
11 INFORMA	INS: 1306020-7		05. GUIA (PARA USO DA REPARTIÇÃO)
TI. HAPORMA	ÇÕES COMPLEMENTARES		2017/0317786
		06. VALOR DA RECEI	TA **********
			07. VALOR DA MORA
			08. VALOR DA MULTA
		09. VALOR TOTAL	
			R\$ 488.425,86
		AUTENTICAÇÃO MEC	ĈÂNICA (PARA USO DO BANCO)

61660004884-4 25863659201-0 71127494100-6 11031778617-;

1º VIA - CONTRIBUINTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS	01/088518/2002-00
Pagamento à Vista (Guia Co	ompartilhada) 03. DATA DE VENCIMENTO 27/11/2017
10. NOME / RAZÃO SOCIAL VARIG S/A- VIACAO	04. COMPETÊNCIA 001/001 - 1
	NS: 1306020-7 05. GUIA (PARA USO DA REPARTIÇÃO)
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	2017/0317786
Text	06. VALOR DA RECEITA
	07. VALOR DA MORA
	08. VALOR DA MULTA
	09. VALOR TOTAL
	R\$ 488.425,86
	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (PARA USO DO BANCO)

81680004884-4 25863659201-0 71127494100-6 11031778617-3

2ª VIA - BANCO

PROCURADORIA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa Formulário de Guia

Dados da Guia

Número:

2017/0317786

Tipo Guia:

À Vista(compartilhada)

Objeto:

Principal

Emitida: Vencimento:

31/10/2017

27/11/2017

Valor:

R\$ 488.425,86

Desconto:

R\$ 0,00

Natureza Dívida:

IPTU/Taxas - Predial

Fase:

Judicial

Inscrição imobiliária:

1306020-7

CDA	Execução Fiscal	Saldo R\$	Situação
01/130239/2014-00	0357008-92.2016.8.19.0001	7.502,06	Cobrança
01/046910/2013-00	0371812-36.2014.8.19.0001	16.695,97	Cobrança
01/063785/2012-00	0452994-44.2014.8.19.0001	30.772,47	Cobrança
01/066620/2011-00	0448247-56.2011.8.19.0001	33.299,57	Cobrança
01/137466/2010-00	0111753-37.2012.8.19.0001	38.977,00	Cobrança
01/137465/2010-00	0111752-52.2012.8.19.0001	41.605.00	Cobrança
01/137464/2010-00	0111751-67.2012.8.19.0001	44.246.60	Cobrança
01/137463/2010-00	0111750-82.2012.8.19.0001	46.879,10	Cobrança
01/137462/2010-00	0442394-66.2011.8.19.0001	36.676,90	Cobrança
01/137461/2010-00	0442394-66.2011.8.19.0001	52.145,40	Cobrança
01/067687/2010-00	0442394-66.2011.8.19.0001	37.335,13	Cobrança
01/078582/2003-00	2005.120.008629-4	24.169,19	Cobrança
01/088518/2002-00	2005.120.008629-4	17.609,60	Cobrança

Honorários da CDA	Saldo R\$
01/088518/2002-00	1.760,94
01/078582/2003-00	2.417,00
01/067687/2010-00	3.733,45
01/137461/2010-00	5.214,50
01/137462/2010-00	3.667,66
01/137463/2010-00	4.687,88
01/137464/2010-00	4.424,61
01/137465/2010-00	4.160,49
01/137466/2010-00	3.897,68
01/066620/2011-00	3.329,95
01/063785/2012-00	
01/046910/2013-00	3.049,19
01/130239/2014-00	1.669,46
01/100203/2019 00	750,19

Execução Fiscal	Valor da GRERJ R\$
2005.120.008629-4	1.154,05
0111750-82.2012.8.19.0001	1.861,22
0111751-67.2012.8.19.0001	1.745,48
0111752-52.2012.8.19.0001	1.629,30
0111753-37.2012.8.19.0001	1.513,56
0357008-92.2016.8.19.0001	336,67
0371812-36.2014.8.19.0001	860,00
0442394-66.2011.8.19.0001	4.313,33
0448247-56.2011.8.19.0001	1.245,29
0452994-44.2014.8.19.0001	1.396,63

JG.

Jô .-

1133 - AV.N.S. DE COPACABANA = Loga 112

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IMPED MOO

MICRO LIMADO 50

# OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**CAPITAL - RJ** 

R\_2-1.522 HIPOTECA: -Pela escritura de 31 de janeiro de1975, em -notas do 142 Oficio, 1ivro 2541, fls.1, a proprietária qualificada
na matricula, deu em 18 hipoteca, a CREFISUL RIO S/A CREDITO INO
BILIARIO, com séde nesta cidade, -CGC-33701855/1, a totalidade do terreno, em garantia de uma divida de 1210.500.000,00, estando incluido o imóvel desta matricula, a ser paga em 48 prestações mensais, vencendo-se a 18 23 meses a contar da data da 18 liberaçãodo mutuo, aos juros de 10/12% ao mes, estando sujeita a correçãode valores constantes da legislação em vigor-Rio de Janeiro, 27de fefereirode 1976.-....

AV.11-1522 - VISTORIA - Em cumprimento ao Mandado expedido pela V. R.P. assinado pelo MM Juiz Dr. J. Simoes Costa em 2 de janeiro de 1978, hoje arquivado e de acordo com o laudo de vistoria o terremo do edificio situado na Avenida N.S. de Copacabana nº1.133, tem no do edificio situado na Avenida N.S. de Copacabana nº1.133, tem no do edificio situado na Avenida N.S. de as seguintes características: Frente 12,53m pela Avenida N.S. de copacabana nº1.133, tem nº do edificio situado com o nº 35 da rua Almirante Gonçalves: a) - 29,62m confrontando com o nº 35 da rua Almirante Gonçalves: b) - 29,62m confrontando com o nº 29 da rua Almia 7,20m, c) - 10,00m, d) - 7,27m, confrontando com o nº 29 da rua Almia Gonçalves: Esquerda: - 90,57m medidos ao longo de - rua Almirante Gonçalves: Esquerda: - 90,57m medidos ao longo de - rua Almirante Gonçalves: Esquerda: - 90,57m medidos ao longo de - rua Almirante Gonçalves: Esquerda: - 90,57m medidos ao longo de - rua Almirante Gonçalves: Esquerda: - 90,57m medidos ao longo de - rua Almirante Gonçalves: Ballando de la Avenida N.S. de Gopacabana, d) - 7,35 os fundos do imovel nº 1137 da Avenida N.S. de Gopacabana, d) - 7,35

confrontando com os imoveis nrs. 1137 e 1141, e )=9,12m confron frontando com o 1.141 da Avenida N.S. de Copacabana: F) = 17,10m con frontando com os nrs. 1141, e 1145 da Avenida N.S. de Copacabana; G) \_24,72m, confrontando com o ne12 da rua Sá Ferreira; Fundo do 44 de Janeiro, 23 de janeiro de 1978. AV.5/1.522 - RESCISÃO:- Nos termos da escritura de 26-12-1978, L9-DP. Av. 6/1522-MUDANÇA DENOMINAÇÃO: -N s termos de petição e procura - Çao, hoje arquivados, a credora do R.2, passou a denominar-se Rame rindus Rio - Cia, de Credito Imobiliario - Rio de Janeiro, 05/09/-71980.: -Alf Av.7/1522-DESLIGAMENTO HIPOTECA: -por documento particular de 27.-06.1980 e procuração, hoje arquivados, fica DESLIGADA da hipotecano R.2, a loja nº112, objeto desta matricula, em virtude de autorização dada pelo arcais de constant de Zação dada pelo credor.- Rio de Janeiro, 05.09.1980.:- : - : - : -Alf R-8-1522- INCORFORAÇÃO DE BEMS:- Nos terros da escritura de 31 - de janeiro de 1980, livro 546, fls.76v, re-ratificada pela escritura de 24-6-80, livro 2941, fls.70, ambas do 18º0ficio, o imoveldesta matricila, foi incorporado a VEPLAN IN USTRIA IMOBLIARIA DO 310 DE LANGUE FRANCESCO (1704) desta matricila, foi incorporado a VEPLAN IN USTRIA IMOBLIA LA DO SIO DE JAMERIA LETDA, com sede nesta cidade, -CGC-30527170/0001-90.-C impôsto de transmissão deixou de ser recolhido por não ser tribu tavel, conforme guia 03565, Em tempo:-C imovel foi avaliado em -CSC-30527170/0001-90.-C impôsto de transmissão deixou de ser recolhido por não ser tribu tavel, conforme guia 03565, Em tempo:-C imovel foi avaliado em -CSC-30527170/0001-90.-C impôsto de transmissão deixou de ser recolhido por não ser tribu tavel, conforme guia 03565, Em tempo:-C imovel foi avaliado em -CSC-30527170/0001-90.-C impôsto de transmissão deixou de ser recolhido por não ser tribu tavel, conforme guia 03565, Em tempo:-C imovel foi avaliado em -CSC-30527170/0001-90.-C impôsto de transmissão deixou de ser recolhido por não ser tribu tavel, conforme guia 03565, Em tempo:-C imovel foi avaliado em -CSC-30527170/0001-90.-C impôsto de transmissão deixou de ser recolhido por não ser tribu tavel, conforme guia 03565, Em tempo:-C imovel foi avaliado em -CSC-30527170/0001-90.-C imovel foi avaliado em -CSC-3052 Jί AV. 9/1522-NOVA DENOMINAÇÃO: Nos termos do documento particular 14.9.88 e alteração contratual, hoje arquivado, prenotado no Lº 1.T fls. 236 nº 225281 em 15.9.88, a proprietária passou a ter a sua no va denominação para VEPLAN INDUSTRIA IMOBILIÁRIA LTDA.- Rio de neiro, 30 de dezembro de 1988.-----Ja AV.10/1522-DESVINCULAÇÃO:- Nos termos da escritura de 16.8.88 do --189 Oficio, L9 4966 fls 02, ato 01, prenotada no L9 1.T fls. 215 n9 224497 em 25.08.88, fica desvinculada do imóvel desta matrícula, -uma vaga de garage, para ser vinculada a loja 202 da matricuma 1542 fls 153 do Lo 2/2.- Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1988. Ja R.11/1522-VENDA:-Por escritura de 30.6.80 do 239 Oficio, Lo 3675, fls 98 ato 06, prenotada no Lo 1.T fls 223 no 224796 em 02.09.88 e escritura de 18.8.88 do 18º Ofício, Lº 4904 fls 90 ato 40, prenotada no LO 1.T fls. 223 no 224794 em 02.09.88, a proprietária, vendeu o imovel ao BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A, com sede em Curitiba - Paraná, CGC 76.484.575/0006-01, pelo preço de Cz\$10.050.000,00 O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2451056 em 27.6.80.-Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1988.-----R.12/1522-INCORPORAÇÃO DE BENS: - Nos termos de requerimento de -19.12.89 e xerox dos documentos e certidões exigidos por Lei, hoje arquivados, prenotados no Lo 1.V-243456-79 em 19.12.89, o imóvel desta matrícula, avaliado em Ncz\$1.000.000,00, foi incorporado ao -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, com sede em Curitiba-PR, CGC número 76.543.115/0001-94.- O ITBI foi pago pela guia no 58225/89 em -----18.12.89.- Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1989.----Jŧ Cont. as fls. 02

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

2/.2

MATRICULA N.º 1522	CAPITAL - RJ
1522	10 2/2

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1989.---

FLS.

151

R-13-1522-PROMESSA DE VENDA; Nos termos de escritura de 28/12/89 do 18º Oficio de notas desta cidade, Lº5177 Fls.38/40, prenotada no Lº-1 V-244022 -90 em 28/12/89, o proprietário, qualificado no R.12, prometeu vender o imável a VARIG S/A(VIAÇÃO ÁEREA RIO GRANDENSE), comsede em PORTO ALEGRE COR 92 772 821/0107/12 pelo preco de NCZ\$---sede em PORTO ALEGRE, CGC. 92.772.821/0107/12, pelo preço de Ncz\$----Ncz\$1.756.593.42.integralments pagos.Contrato irrevogavel e irretravel, com imissão de posse, Rio, 13/02/90,-----

R-14--1522-COMPRA E VENDA:Por escritura de 19/2/90 do 18º Oficio - de notas desta cidade,Lº5177 fls.185,prenotado no Lº 1V-245751.131 em 21/02/90, fica efetivada a promessa de venda, objeto R.13, pelo preco de NCZ\$1.756.593,42.ITBI pago pela guia nº59913/89 em ----15/01/90.Rio,06/03/90.-----

R.15/1522-ARROLAMENTO DE HENS: Nos termos de Ofício nº75/2005-SRP/DEL/RJ/CENTRO do Ministério da Frevidência Social, 12.04.2005, prenotado no Lº18B-447611/208 em 09.05.2005, o imóvel desta matrícula foi arrolado, nos termos de arrolamento de bens e direitos lavrado junto ao sujeito passivo VARIG S/A -VIAÇÃO RIO GRANDENSE, CNFJ nº92.77.821/0107-12, com base no disposto no artigo 54 da Lei 9532 de 10.12.1997, conjugado com o parágrafo 2º do artigo 37 da Lei 8.212, de 24.07.1991, na redação dada pela Lei 9.711 de 20.11.1998. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro do arrolamento objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência artigos 14 e 239 da Lei Federal 5015/73, e contribuições Leis Estaduais 489/81, 590/82 e 3.217/99. Rio de jameiro. contribuições o de jameiro, de maio de 2005. -AR

JOSE CARLOS PADERNI 2° Substituto O OFICIAL:

R.16/1522-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 2º Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade, contida no Mandado de Penhora de 05/09/06 assinado pela M.M. Juiza Dra Nizete Antonia Lobato Rodrigues Carmo, prenotado no Lº1BG-466146-19 em 23/10/06, fica registrada a penhora do imóvel garantia da divida para matricula, valor R\$14.669,13, face ação movida por INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL CONTRA VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE, COM sede nesta cidade, através do processo n°2005.51.01.518380-O.Não tendo sido recolhidos os emolumentos registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediencia aos artigos 14 e 239 da lei federal 6015/73, contribuições das leis estaduais 489/81, 590/82 e 3.217/99

26,223

4664/05Rio	de	Janeiro,	23	de	novembro	de	2006AF
O OFICIAL:							BEL RODRIGO NENO ROSA MARCONDES  1º Substitute - Matr.: 94/2582  Correcedoria et Justica El

R.17/1.522 - PERHORA:- Por determinação do MMº Juiz da 12º Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 27.11.2006, prenotado no Lº1BL-482024-26 em 11.12.2007, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$12.534,15, face ação movida pelo Municipio do Rio de Janeiro contra VARIG S/A - VIAÇÃO, referente ao processo nº2005.120.008629-4. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82, 3.217/99, 4664/05 e 111/06, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Rio de Janeiro -Processo n°29.682/97). Rio de Janeiro, 18 de Março de 2008. ---------MM \* `

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto

R.18/1522 - PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 12º Vara da Fazenda Pública desta cidade, contida no Mandado nº 562/2008 de 12/03/08, prenotado no Lº1BO fis.141 nº 489608 em 16/06/08, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R¢13.150.882,30 (nele incluído outros imóveis), face ação movida por MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, através do processo nº2001.120.002067-5. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2008.----

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto

o oficial:

JOSÉ CARLOS PADERNI 2º Substituto

ONTHIUA NA FICHA 10 3

FLS.

26.224

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CAPITAL - RJ

MATRICULA N.º 1522/3

LIVRO 2 2/2

FLS. 151

R.20/1.522 - PENHORA:- Nos termos de Mandado de Penhora e Avaliação nº0053.001726-3/2010 da 8º Vara Federal de Execuções Fiscais - Seção Judiciária desta cidade, datado de 26.03.2010, prenotada no  $L^{o}1CD-521617-244$  em 08.09.2010, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da divida no valor de R\$1.712.016.214,90, (em 02/2010), face ação movida por UNIÃO FEDERAL/FAZENDA PÚBLICA contra VARIG S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE, através do processo n°2010.51.01.504499-6. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediência aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 489/81, 590/82, 4664/05 e 111/06. Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2010.---MMª

O OFICIAL:

JOSÉ CARLOS PADERNI

۵۶ کلے ناسمہ

R.21/1522-PENHORA: Por determinação do Juizo de Direito da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, contida no Oficio nº0839/2010 de 09.12.2010, assinado pelo MM.Juiz Dr.Alvaro Luiz Carvalho Moreira, prenotado no Lº1CF-526009-233 em 21.12.2010, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia de uma divida no valor de R\$ 27.957,12, em face de ação movida por CELESTINA SARAIVA DA SILVA, contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, através do processo nº0043900-94.2008.5.01.0003-CartPrec. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato. somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos em obediencia aos artigos 14 e 239 da Lei Federal 6015/73, e contribuições das Leis Estaduais 590/82 e 3217/99. Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 489/81, JOSE CARLOS PADERNI

O OFICIAL

2° Schstituto

O OFICIAL

**CONTINUA NO VERSO** 

2622

Continuação da Certidão Nº30283 que tem por objeto a loja 112 da Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 1133.-----5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - RJ CERTIDÃO (030283/2014) A maior segurança desta Certidão encontra-se na exibição do original PORTARIA Nº 6402-COJIRJ Certidão de Onus Reais. Certifico e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matricula a que se refere extraida nos VALOR 08.77 termos do art. 19. 1º da lei 6015 de 1973 dela constando todos os 20% F.E.T.J 81.35 eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, sobre-5% fundeperj os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos 5% FUNPER! 发展3 ao mesmo. Eu Daniel Vartuli (CTPS nº: 26459/139) confert. 04% Funarpen 2.27 02% PMCMY 8,13 Data da Busca 06/11/2014 Data de Expedição 11/11/2014 TOTAL 77,16 EAJA93398 DOK Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico recee 

**CONTINUA NA FICHA** 

26226

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 12ª Vara da Fazenda Pública
Avenida Erasmo Braga, 115 6º And, SI 610 L.I - Castelo - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap12vfaz@tjrj.jus.br

## 833/2018/MND

## MANDADO DE PENHORA DE IMÓVEL, INTIMAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Nº: 0111753-37.2012.8.19.0001 Distribuído em: 21/03/2012

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Divida Ativa Exequente: Município de Rio de Janeiro Executado: VARIG S/A- VIACAO

Executado: VARIG S/A- VIACAO CNPJ:001356499/0000-43.

Local da Diligência: Avenida N/S DE COPACABANA, nº 001133 LOJ 112 - CEP: 22070-011 -

Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

VALOR : R\$46.190,16 ( Quarenta e Seis Mil , Cento e Noventa Reais, e Dezesseis Centavos.)

Natureza do Divida: Imposto Predial Número da Inscrição: 13060207

Certidão de Divida Ativa Nº: 011374662010

O M.M. Juiz de Direito Dr.(a) Marco Antonio Azevedo Junior, do Cartório da 12ª Vara da Fazenda Pública, da Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc...

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente, extraido dos autos do processo acima referido, indo assinado pela(o) Escrivã(o) de seu cargo abaixo declarado, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel situado no local da diligência para satisfazer a execução, nos termos do art. 10, inciso IV da Lei 6830/80. Ato contínuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o executado da penhora, bem como a seu cônjuge, se casarlo for. cientificando-o do prazo de 30 (trinta) dias, contatos a partir da intimação, (e não da juntada do mandado) conforme previsto pelo artigo 16, inciso III da lei 6.830/80, para, querendo, opor embargos à execução. O QUE SE CUMPRA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Dado e passado nesta Rio de Janeiro em ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO. Eu, Rafael Ferreira da Silva Florencio - Estagiário - Matr. 120000023860, digitei e conferi. E eu, Lucelia da Silva Esteves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30927, o subscrevo.

#### Marco Antonio Azevedo Junior - Juiz em Exercício

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 48GJ.VFT7.J1IJ.IPDU Este código pode ser verificado em: (www.tiri.jus.tur - Serviços - Validação de documentes)

#### Resultado do mandado:

{	)POSITIVO )NEGATIVO	(	) NEGATIVO DEFINITIVO ) DEVOLVIDO IRREGULAR	(	) PARCIALMENTE CUMPRIDO ) NEGATIVO INÈRCIA DA PARTE
è	CANCELADO	Ì	) CUMPRIDO COM RESSALVA	(	) NEGATIVO PERICULOSIDADE



26227

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 12º Vara da Fazenda Pública
Avenida Erasmo Braga, 115 6º And. SI 610 L.I - Castelo - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap12vfaz@tjrj.jus.br

#### 829/2018/MND

## MANDADO DE PENHORA DE IMÓVEL, INTIMAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo N°: 0111751-67.2012.8.19.0001 Distribuído em: 21/03/2012

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Divída Ativa Exequente: Município de Rio de Janeiro

Executado: VARIG S/A- VIACAO

Executado: VARIG S/A- VIACAO CNPJ:001356499/0000-43

Local da Diligência: AVN N/S DE COPACABANA, nº 001133 LOJ 112 - CEP: 22070-011 -

Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

VALOR : R\$52.395,82 ( Cinquenta e Dois Mil , Trezentos e Noventa e Cinco , e Oltenta e Dois

Centavos.)

Natureza do Dívida: Imposto Predial Número da Inscrição: 13060207

Certidão de Dívida Ativa Nº: 011374642010

O M.M. Juiz de Direito Dr.(a) Marco Antonio Azevedo Junior, do Cartório da 12ª Vara da Fazenda Pública, da Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc...

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente. extraído dos autos do processo acima referido, indo assinado pela(o) Escrivã(o) de seu cargo abaixo declarado, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel situado no local da díligência para satisfazer a execução, nos termos do art. 10, inciso IV da Lei 6830/80. Ato continuo, deverá o Sr. Oficial de Justiça INTIMAR o executado da penhora, bem como a seu cônjuge, se casado for cientificando-o do prazo de 30 (trinta) días, contatos a partir da intimação, (e não da juntada do mandado) conforme previsto pelo artigo 16, inciso III da lei 6.830/80, para, querendo, opor embargos a execução. O QUE SE CUMPRA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Dado e passado nesta Rio de Janeiro em ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO. Eu, Rafael Ferreira da Silva Florencio - Estagiário - Matr. 120000023860, digitei e conferi. E eu, Lucelia da Silva Esteves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30927, o subscrevo .

#### Marco Antonio Azevedo Junior - Juiz em Exercício

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 43XG.2ZPG.MX8X.YZDU Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.tr - Serviços - Yalktação de documentos)

#### Resultado do mandado:

( )POSITIVO ( ) NEGATIVO DEFINITIVO ( ) PARCIALMENTE CUMPRIDO ( )NEGATIVO ( )DEVOLVIDO IRREGULAR ( )NEGATIVO INÈRCIA DA PARTE ( )CANCELADO ( )CUMPRIDO COM RESSALVA ( )NEGATIVO PERICULOSIDADE

· 'A'

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

FIs:

36-338

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**Atos Ordinatórios** 

À parte interessada, Mario Cesar Campanella, para retirar os ofícios como requerido.

Rio de Janeiro, 05/07/2018.

Fundionário

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justica Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara ⊑mpresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

Nº do Oficio : 553/2018/OF

Río de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Ássunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que proceda ao cancelamento e a baixa dos gravames transcritos na certidão de ônus reais atual sob R-15, R-16, R-17, R-18, R-20 e R-21, bem como das prenotações informadas na certidão de ônus reais requerida à época do leilão, ocorrido em 28/06/2012, conforme constou do item 4 da exigência formulada pelo cartório de registro de imóveis, referente ao imóvel localizado na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1133, Loja 112, Copacabana - Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

llmo, Sr. Oficial do 5º Ofício de R∉gistro de Imóveis da Capital - €J

Código para consulta ∈ i documento/texto no portal do TJERJ: 4N45.P25A.46V1.EJ12 Este código pode ser va ficado em: <u>www.tirj jus.br</u> – Serviços – <sup>™</sup>ilidação de documentos

GUAUCIARANGEL

KANDRE DE CARVALHO MESOLUTA: 00017630 ANDRE DE CARACTIO MESOCITA: OPOLISSO CAMBOO GILLONG CARACTION CARA Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-



Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tiri.jus.br

Nº do Ofício: 554/2018/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que proceda ao cancelamento e a baixa dos débitos de IPTU pendentes sobre a inscrição imobiliária nº 1306020-7, C.L. 06888-2 até o dia 28/06/2012, data em que ocorreu a arrematação do imóvel localizado na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1133, sala 112, Copacabana - Rio de Janeiro. Solicito também que V.Sa. habilite, perante este juízo falimentar, os débitos de IPTU que entende devidos referentes ao imóvel descrito, até a data da arrematação, ocorrida em 28/06/2012.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

À Procuradoria Geral da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4U5D.U2TZ.XX6X.EJ12**Este código pode ser verificado em: <a href="www.tiri.jus.br">www.tiri.jus.br</a> – Serviços – Validação de documentos

Recesion em, 12/04/1

208/67 TAB7 58

60 GLAUCIARANGEL

XANDRE DE CARVALHO MESQUITA 000017530 Assinado em 0( 07/2018 74/46.22

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício: 555/2018/OF

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2018

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição:13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Interessado: ALDO DE OLIVEIRA e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA

RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. as providências necessárias no sentido de que habilite, perante este juízo falimentar, os débitos de IPTU devidos pela inscrição imobiliária nº 1306020-7, C.L. 06888-2, referente ao imóvel localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 1133, loja 112, Copacabana, Rio de Janeiro, até a data da arrematação ocorrida em 28/06/2012, os quais são objeto dos seguintes processos: 2005.120.008629-4, 2001.120.002067-5, 0111753-37.2012.8.19.0001 e 0111751-67.2012.8.19.0001.

Atenciosamente.

Alexandre de Carvalho Mesquita Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz da 12º Vara de Fazenda Pública da Capital

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4K2A.AGVV.S68V.FJ12 Este código pode ser verificado em: <u>www.tiri.ius.br</u> – Serviços – Validação de documentos

GLAUCIARANGEL

# Deborah de Oliveira Uemura Renata Bartoly Rosa Thuller

Advogadas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ

PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

## JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

**LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.609/0001-69, com endereço na cidade de São Paulo, na rua Jorge Duprat Figueiredo, 367, SP, por sua advogada, instrumento de mandato anexo, vem nos autos em epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

1.- A empresa peticionária, em 13/02/2014, arrematou o imóvel localizado na Av. Adolfo Pinheiro, n. 810, Santo Amaro, Capital, São Paulo, conforme carta de arrematação constante a fls. 9920 dos autos e ora anexa.

Entretanto, na matrícula deste imóvel, número 82.595, registro no 11º Cartório do Registro de Imóveis, documento anexo, constam dois gravames, <u>cujas pendências obviamente já foram solucionadas (justamente para possibilitar a arrematação).</u> Tais apontamentos vem causando sérios prejuízos a peticionária, razão pela qual vem requerer se digne V.Exa. determinar sejam os mesmos baixados pelas respectivas varas judiciais de origem.

De fato, consta o R.4/82.595, mandado de 31/01/2005, como sendo uma penhora nos autos da ação de execução fiscal

giogs

n. 113.197.100, promovida pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra VARIG VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE e Av. 5/82.595 – PENHORA, certidão de 09 de junho de 2.010 expedida pela 19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, n. 1415/2003 (01415001620035020019), reclamação trabalhista promovida por ENZO SALOMONI, vide documentos anexos.

Tendo havido a arrematação do bem nos moldes impostos, com os pagamentos competentes, de rigor a expedição de oficio às varas acima mencionadas, requerendo que tanto a Vara das Execuções Estaduais de SP, como a 19ª Vara do Trabalho do RJ, providencie a baixa de tais apontamentos, com o encaminhamento de oficio ao 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, para a providência de baixa dos gravames.

De fato, estando a situação totalmente resolvida, não há qualquer justificativa para a continuidade de tais restrições, prejudicando qualquer tipo de negociação do bem em relação a terceiros.

Isto esclarecido, requer outrossim, que toda e qualquer publicação referente a esta demanda seja direcionada exclusivamente aos advogados da Peticionaria JSP, sob pena de nulidade, DEBORAH OLIVEIRA UEMURA- OAB/SP 109.010, com escritório profissional na Rua Américo Brasiliense, nº 1923, CJ 401/402, Chacára Santo Antonio, São Paulo, SP, CEP 04715-005, e-mail: deborah@advocaciauemura.adv.br

Nestes termos.

Pede Deferimento

Deborahur

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

DEBORAH DE OLIVEIRA UEMURA OAB/SP 109.010

KARLA FALCO CARREIRO OAB/RJ 162.182

diby

# **PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração, JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.032.609/0001-69 endereço nesta Capital, na rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367, Vila Paulista, neste ato représentada por seu sócio PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI, portador da cédula de identidade R.G nº 17.834.984-7, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras as advogadas DEBORAH DE OLIVEIRA UEMURA e RENATA BARTOLY ROSA THULLER, brasileiras, advogadas, inscritas na Egrégia Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, respectivamente sob nos. 109.010 e 263.735, com escritório na cidade de São Paulo/SP, na Rua Américo Brasiliense,nº 1923 - 4º andar , cj. 401/402, CEP: 04715-005 - São Paulo/SP telefones: 2372-2333 / 2372-4333. para, em conjunto ou separadamente, com os poderes "ad judicial", tratarem de defender o outorgante até decisão final no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 movida por AUTO FALÊNCIA (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) podendo, para isso, requerer e promover, judicial e extrajudicialmente, tudo o que for necessário, tanto na Inferior como na Superior Instância, interpor os recursos legais, executar sentença, celebrar acordo, conferindo ainda, aos ditos procuradores, poderes especiais para desistir, transigir, receber e dar quitação e, finalmente, substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017.

PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

142/2

# SUBSTABELECIMENTO DE MANDATO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, na pessoa de KARLA FALCO CARREIRO, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Rio de Janeiro, nº 162.182, os poderes que me foram conferidos por JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos da AUTO FALÊNCIA de VIAÇÃO AEREA RIO-GRANDENSE, perante a 1º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.

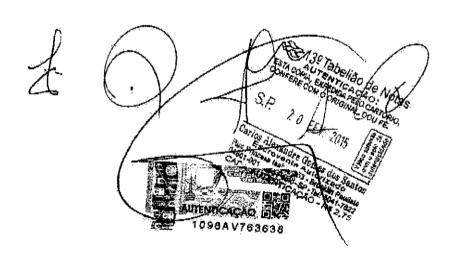
São Paulo, 11 de dezembro de 2017.

DÉBORAH DE OLIVEIRA UEMURA OAB/SP N° 109.010

JP3

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ. 11.032.609/0001-69

Pelo presente instrumento particular, JOSÉ SÉRGIO PAVANI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.161.480 - SSP/SP e CPF, 026.050.668-00, residente e domiciliado à Alameda Tupiniquins, nº 56 - 5º andar - Moema - CEP.: 04077-000 - São Paulo/SP e REGINA MARIA AMADO ZAMPOL PAVANI, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.065.716-7 - SSP/SP. e CPF. 150.938.358-11, residente e domiciliada à Alameda Tupiniquins, nº 56 - 5° andar - Moema - CEP.: 04077-000 - São Paulo/SP., PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.834.984 - SSP/SP, e CPF, 167.628.848-14, residente e domiciliado à Avenida Jandira, nº 79 – apto 53 – bloco A1 – Moema – São Paulo/SP. e GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.760.691-4 - SSP/SP. e do CPF. 266.764.838-11, residente e domiciliado à Av. Divino Salvador, nº 12 - apto. 73 bloco B - Moema - CEP.: 04078-010 - São Paulo/SP., únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, nº 11.032.609/0001-69, com sede a Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367 - Vila Paulista - CEP.: 04361-000 - São Paulo/SP... devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em sessão de 31/07/2009 sob o nº 35223497109, tem entre si justo e contratada alterar e consolidar o referido contrato social mediante as clausulas e condições a seguir relacionadas, alteração esta que é feita com adaptação às disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002).



glip32

CLÁUSULA PRIMEIRA: A socia REGINA MARIA AMADO ZAMPOL PAVANI, neste ato cede e transfere as suas 1000 (mil) quotas, de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1,000,00 (um mit reais) aos sócios sendo, 500 (quinhentas) quotas, de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI e 500 (quinhentas) quotas, de seu capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI, no qual declaram haver recebidos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja à que título for, dando-lhes plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação, para não mais repetir a qualquer tempo.

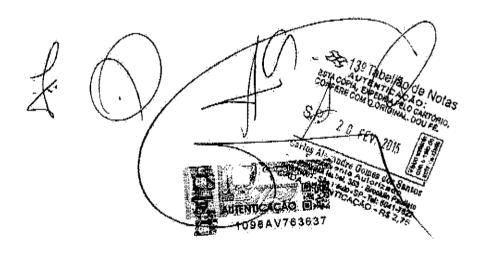
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa à ser distribuída em:

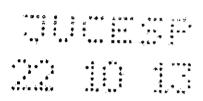
José Sérgio Pavani
TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Os socios JOSÉ SERGIO PAVANI, PAULO EDUARDO ZAMPOL PAVANI e GUSTAVO LUIZ ZAMPOL PAVANI, à partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera a natureza sua Jurídica para SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art.1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).





4633

Tendo em vista a presente alteração contratual e as anteriores já devidamente arquivadas na JUCESP : resolvem as partes consolidar o contrato social, consolidação que e feita com adaptação ás disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406, de 10/01/2002), passa à ter a seguinte redação:

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367 - Vila Paulista - CEP.: 04361-000 - São Paulo/SP.

Parágrafo Único — Observadas as disposições da legislação aplicáveis, a sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais, agencias e escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios...

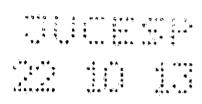
## CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da sociedade será:

- a) A locação de imóveis próprios e a administração de imóveis próprios ou de terceiros;
- b) A incorporação e a compra e venda de imóveis;
- c) A participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais ), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em :

TOTAL .----- R\$ 10.000,00





2623

Parágrafo primeiro - Os socios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas .

Parágrafo segundo - Nos termos do art.1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade será administrada e gerida INDIVIDUALMENTE pelo sócio JOSÉ SÉRGIO PAVANI, ao qual caberá o uso da firma e que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, para endosso de duplicatas, financiamentos bancários, aberturas e assinaturas de conta corrente, procurações e outras decisões de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

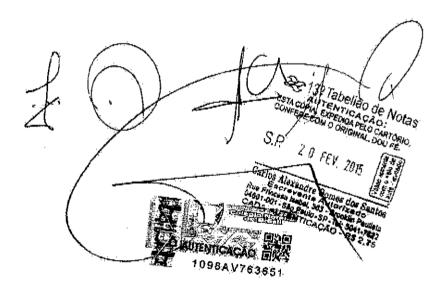
CLÁUSULA SEXTA — Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º. Do Art. 1.072 do Código Civil ( Lei nº.10.406/2002).

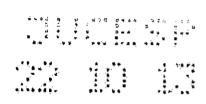
CLÁUSULA SÉTIMA — Pelo exercício da administração , os administradores terão direito de uma refirada mensal, a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA NONA - Todo día 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço Patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuado a apuração dos resultados com observadas disposições legais aplicáveis.

Paragrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pêlos sócios na proporção de súa participação no capital social.





16.3 M

CLÁUSULA DÉCIMA - O falecimento de quaisquer dos sócios não implicara dissolução da sociedade , que prosseguira com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

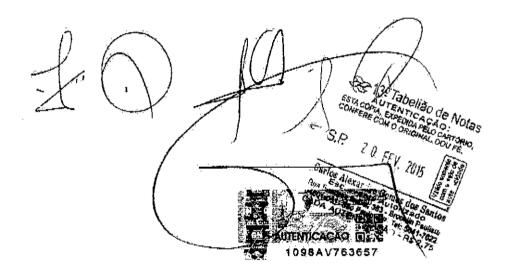
Parágrafo Único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº, 10.406/2002), aplicáveis a matéria tanto de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Cívil (Lei nº.10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por máis privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º., do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002.





ofeth

E pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP).

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2012.

José Sergio Pavani Sócio – administración

Paulo Eduardo Zampol Pavani

ovacci

Sócio

Regina Maria Amado Zampol Pavani Socia cedente

Gustavo Luiz Zampol Pavani Sócio

TESTEMUNHAS:

Paulo de Lima Cordeiro

RG. 22.414.468-2

CPF.: 116.486.788-92

João Neto Pinto de Almeida

RG: 7.531.459-9

CPF.: 006.036.918-38



11º Oficial de Registro de Imóveis Contacca de São Pauln - SP



11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido do(a,s) interessado(a,s), que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

# 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

ficha 1 <u> 62.595</u>

São Paulo 25 de

de 19 80 julho

IMOVEL:- PREDIO situado a Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, nº 29º -Subdistrito Santo Amero, e seu terreno localizado a pertir de 68 m male ou menos da esquina da Rua São José e a 120 m mais ou menos de Aus Conce de Itu, medindo 15 m de frente, por 60 m da frente aos fundos, ou seje 900 m2, confrontendo no lado direito de quem da rua o--The pare o Imovel com o prédio nº 760, do lado esquerdo com o prédio nº 816, e nos fundos com o predio nº 725, da Rus São Benedito.-CONTRIBUTNTE:- 088.036.0009-4.

PROPRIETÁRIO: - DEMINGOS GHIGONETTO italiano, seltairo, maior, proprietario, domiciliado nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcr. 26.098, deste Registro.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA Official

R.1/82.595:- Por escritura de 21 de julho de 1.980, do 30º Cartorio-de Notas desta Capital, livro 61, fls. 295, o ESPOLTO DE DOMINGOS GHI GONETTO, vendeu o imovel a VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA - RIO GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, (CGC. 92.772.821/0132-23), pelo valor de E:10.500.000.00.-سلانلى Deta da metricula.

MARIA DA GLORIA COTRIM BARBOSA Official

R.2/82.595:- Pelo mandado datado de 26 de novembro de 2.001, do Julzo de Direito da 30º Vara Civel e respectivo Oficio desta Capital, expedido nos autos (Proc. nº000.00.573455-0), da ação Ordinária que MARCELO DE SÁ MOREIRA MASAGÃO, (CPF nº 952.573.738-15), residente a Estrada do Layer, 440, Granja Viana, Cotia, deste Estado, move contra VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A. inscrita no CGC N° 92.772.821/0132-23 com sede nesta Capital, na Praça Comandante Lineu Gomes, s/n°, Aeroporto de Congonhas, registro da HIPOTECA JUDICIÁRIA sobre o imóvel desta matrícula, para garantir a execução da condenação da ré no pagamento da Importância de R\$15.598,94, acrescido de juros de mora, perdas e danos, bem como honorários advocatícios constantes do título, nos termos da r. sentença de 01 de junho de 2.001.

Data:- 28 de dezembro de 2001.

DE Oficial Substituto

continua no verso

. 1 . . .

00000080



26/R27

82.595 ficha -

Av.3/82.595:- Per oficio SRP/DEL/RJ/CENTRO nº 88/2005, expedido em 19 de abril de 2005, pelo Ministério da Previdência Social, Secretaria da Receita Previdenciária, Delegacia RJ/Centro, e em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do artigo 64 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997 a Instrução Normativa SRF/2002, art. 10 § 2º, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade da <u>VARIG S/A - VIACÃO RIO GRANDENSE</u>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.772.821/0132-23, passou a integrar o <u>TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS (TAB)</u>, sendo certo ainda, que na ocorrência de allenação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, a proprietária do imóvel deverá comunicar o fato à GEX/DIVISão ou a Procuradoria Estadual, jurisdicionante do seu domicilio fiscal no prazo de 48 horas, e que o descumprimento dessa obrigação ensejara o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente auto de infração nos termos do art. 32 da Lei 8.212/91, inciso III.

Data:- 20 de maio de 2005.

VICENTE DE ACUIRO CALEMI Oficial Substituto

R.4/82.595:- Do mandado de 31 de janeiro de 2005, do Juizo de Direito das Execuções Fiscals Estaduais, extraida dos autos da execução fiscal nº 113.197.100, movida por <u>FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO</u> contra <u>VARIG — VIACÃO ÁEREA RIO GRANDENSE</u>, já qualificada, verifica-se que o imóvel, <u>foi penhorado</u>, tendo sido dado a causa o valor de R\$ 1.870.674,14 e avaliado em R\$ 1.265.801,76, e nomeado depositário <u>RICARDO JOSÉ BULLARA</u>, RG. 7:342.869-3-SP e CPF nº 030.038.078-03.

Data:- 27 de maio de 2005.

بهريت دريد

José Pinho Escrevente Substituto

Av.5/82.595:- PENHORA
Pelá certidão de 09 de junho de 2010, expedida pela 19ª Vara do Trabalho desta
Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos
(processo nº 1415/2003 (01415001620035020019)) da ação de reclamação
trabalhista movida por ENZO SALOMONI, portador da carteira de identidade RG
nº 10.010.848-61, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.374.790-68, brasileiro, casado,

- Continua na ficha 02 -

and the explanation of the tree of the exception of the e







11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matricula

82.595

02

Continuação

residente e domiciliado na cidade de Arujá, neste Estado, na Rua Alameda Urano, nº 130, São Bento, em face de VARIG S/A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.772.821/0132-23, já qualificada, o imovel foi penhorado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$476.724,63, e nomeado depositário ENZO SALOMONI.

Date:- 17 de janeiro de 2011.

Excrevente Substituto

R.6/82.595:- <u>ARREMATAÇÃO</u> (Prenotação nº 1.070.571 — 21/03/2014) Pela carta de arrematação de 13 de fevereiro de 2014, do Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, extraída dos autos (processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001) da ação de Falência de <u>VARIG</u> S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A 8 NORDESTE LINHAS AEREAS S/A, e conforme auto de arremetação de 12 de PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.032.609/0001-69. estabulecida na Rua Jerge Duprat Figuelredo, nº 367, Vila Paulista, nesta Capital, pelo preço de R\$ 2.150.000,00. Data: 26 de março de 2014.

> erto Batista da Costa screyente Substituto

CERTIFICO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 19 da Dei nº6015, de 31.12.1973, que foi expraída por maio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO recretando fielmente o que se contém no original da matricula, refletindo a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e ônus reals, bem como citações em ações reals ou pessoals relpersecutórias, enfim todos os atos relativos ac imóvel e os direitos sobre ele constituídos. CERTIFICO, mais, que sendo a data da abertura da matrícula, ou do registro anterior, de 20 anos atras, servirá a presente como certidão vintenária (prov. 20/93 de CGJ, Cap.XX des Normas de Servico da Corregedoria Geral da Justica) o referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 26 de

de 2014

Sidnéja Marangon Aratizz

e:emclumentos

R. Nelson Gama de Oliveira et 235 notibe Andesde polo no and a S. L. Co de 734 150 - Tel.: (11) 3779-0000 The Country of the British Provided in the Country of the Country

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribun**e de Extigo: CIÁRIO** Comarca da Capital Cartório da 1º Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

# CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuido em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falència de Empresarios, Socied, Empresarias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LÍNHAS AEREAS S A Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LIDA

PASSADA pera título, guarda e conservação dos direitos de: JSP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.032.509/0001-69, estabelecida na Rua Jorge Duprat Figueiredo, nº 367, Vila Paulista, São Paulo, SP, na pessoa de seu representante legal.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Antonio Augusto de Toledo Gaspar, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juizo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (12/09/2013), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado:

Imóvel situado na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 810, Santo Amaro, São Paulo, SP, (auto de arematação; fis. 9920 dos autos).

Rio de Janëiro, 13 de fevereiro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_\_ Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, a subscrevo. Márcio Rodriques

Antonio Augusto de Toledo Gaspar - Juiz em Exercício

LUCIANAPO

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça narca de Capital MRIGIAR (Vara Empresarial Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:

FIS. 11505

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresarios, Socied. Empresarias, Microempresas e Empresas de

Peg. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

> Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Luiz Roberto Ayoub

> > Em 28/01/2014

### Decisão

À exceção das eventuais arrematações condicionais considerando o preço vil, homologo o leilão realizado em 12/09/2013. Destarte, defiro a expedição das cartas de arrematações do referido leilão, desde que as custas judiciais relativas sejam corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 28/01/2014

Luiz Roberto Ayoub - Jujz Titular

os recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Luciana Pinheiro Oliveira Analista Judiciario TJ 01/22282

VICTORLIMA

110





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

# **URGENTÍSSIMO**

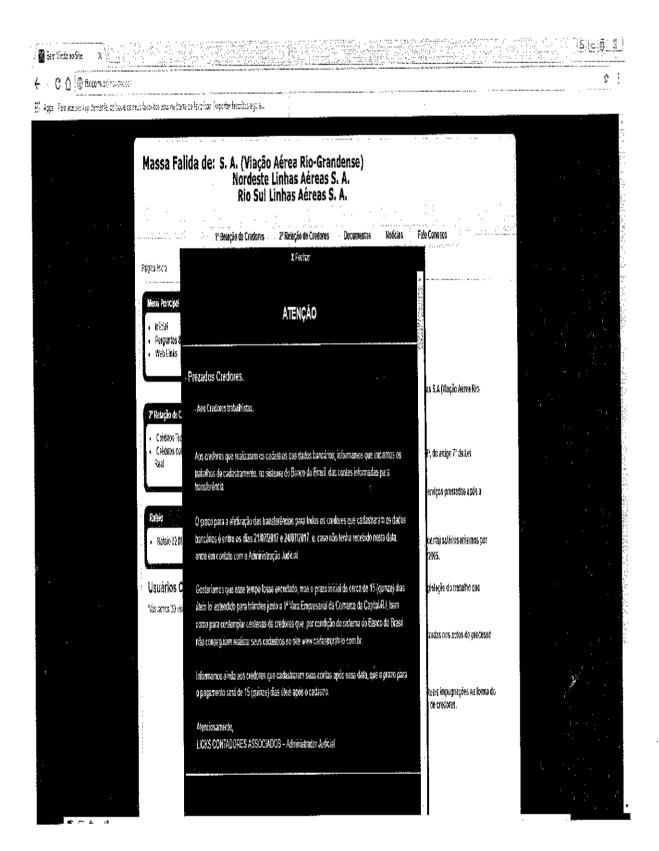
Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001 Falência de: S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

**AMADEUS BRASIL LTDA.,** por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao site da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme print da tela abaixo colada:







São Peuto Av. Pautista, 1754-13º anda: 01310-920 Cerq Cézar SP BR phpady@pppadv.com.br T 55-11-3253-6989 Curitiba AL Or. Cartos de Carvelho, 417 27º andar 80410 180 Centro PR BR curitiba@pppadv.com.br T 55 41 3324 8900 Ric de Janeiro
R. Da Ouitanda 20 S. 205 a 206
20011 030 Centro RJ BR
ric@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207





E esta informação foi levada à 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0131100-10.2008.5.02.0037, onde o reclamante JOSÉ LUIZ ARGUELLO CRUZ moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE -Massa Falida.

: Sac Paule - Capital Pictorine was on

Vary: 637 - 01311601026085020037

Distribution and 1770972000

ACNO TRABALHISTA (CRDINARLO)

Action

: Jose Luis Arcucilo Crus

Asvocado

-: MAURICIO MAMAS BOPGES

: Varig S.A. Visção Acres Ric-Grandense - 1 14

Advogado

1 JOSE FORBRIO ZACC

de incao

: Pigarematicila de

Acres.

em .:3701/2012

tastica (70)

Trandite(s)

04/10/1947

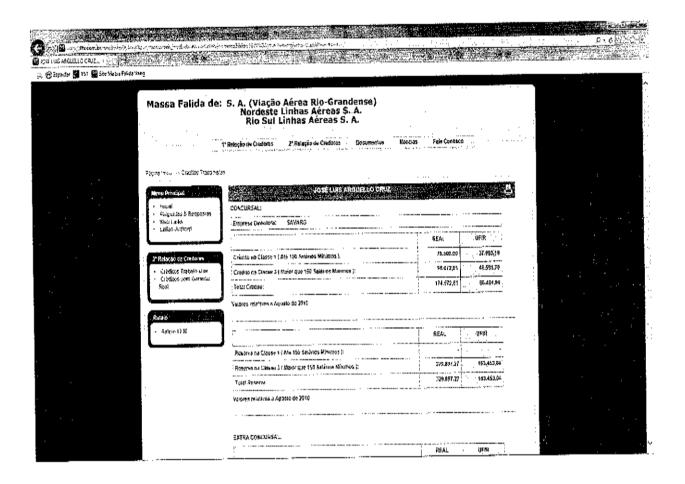
Publicação de Motificação Ciência Despacho

Para dist Reurst Sd.MP West Politic 1433

Contudo, o juízo da 37ª Vara do Trabalho da 02ª Região determinou que esta empresa deve comprovar que está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juizo:







Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

- A. Valores totais reservados em nome do reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta do reclamante;
- C. Saldo total a ser pago;
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados.



26251

# Assim, requer a expedição da Certidão requerida pela Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (<u>dora.vieira@pipek.com.br</u>) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (<u>vtsp37@trtsp.jus.br</u>), indicando os dados do processo trabalhista 0131100-10.2008.5.02.0037.

2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado <u>ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar — Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920.</u>

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 🕼 de dezembro de 2017.

ÁVEXANĎŘE√JÁÚŘÍÁ DUTRA

OAB/SP 157.840

JULIANA BORTOLOTT OAB/SP RD 193.816

DORA APARECIDA VIEIRA

OAB/SP nº 125.211









EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos das Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A 🚝 NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, em decorrência de um erro material, requerer a V. Exa. a juntada, em processo apartado, do incluso ADITAMENTO a material, requerer a V. Exa. a juntada, em processo apartado, do incluso ADITAMENTO a CONTA DE VENDA, apresentada anteriormente, com saldo à favor da Massa no montante de RS 18.000.075,17 (dezoito milhões, setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Nestes Termos,

Pede JUNTADA.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2017.

Luiz/Tenorio de Paula Leiloeiro/Público Oficial

at. 19 Jucerja

Leiloeiro Pablico Oficial

Leiloeir Público Oficial Mat. 55 Jucerja









# ADITAMENTO A CONTA DE VENDA

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros

JUÍZO:

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

PRIMEIRO LEILÃO realizado no Dia 16/11/2017, às 14 horas, no Átrio do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, térreo, hall dos elevadores, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO LEILÃO realizado no Dia 23/11/2017, às 14 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

BENS:

IMÓVEIS e MÓVEIS

SEGUE ABAIXO (EM NEGRITO), O LANÇAMENTO DA PUBLICAÇÃO, QUE POR ERRO MATERIAL, DEIXOU DE CONSTAR NO HISTÓRICO DA CONTA DE VENDA APRESENTADA ANTERIORMENTE, ESTANDO A REFERIDA PUBLICAÇÃO E RESPECTIVO RECIBO, ANEXADOS JUNTO AOS OUTROS COMPROVANTES JÁ APRESENTADOS.

SDATA	HISTÓRICO	Débito(-)
13/10/17	Publicação do Edital no Jornal Valor Econômico (RJ)	22.080,00
25/10/17	Ofícios enviados com Aviso de Recebimento (Correios)	157,50
25/10/17	Ofícios enviados com Aviso de Recebimento (Correios)	303,75
25/10/17	Publicação de Leilão no Jornal A Tarde (BA)	534,60
25/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Estado de Minas (MG)	750,00
25/10/17	Publicação de Leilão no Jornal O Popular (GO)	770,40
- 25/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Correio da Paraíba (PB)	1.185,36
<u>25/10/17</u>	Publicação de Leilão no Jornal Correio Brasiliense (DF)	798,00
26/10/17	Publicação de Leilão no Jornal A Crítica (AM)	443,60
26/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Zero Hora (RS)	777,00
27/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Tribuna do Paraná (PR)	1.304,00
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal A Tarde (BA)	711,40
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal A Crítica (AM)	620,00
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Folha de Pernambuco (PE)	3.000,00
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal O Estado de São Paulo (SP)	9.024,00
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Estado de Minas (MG)	940,00
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Correio da Paraíba (PB)	1.296,08
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Correio Brasiliense (DF)	1.246,00
29/10/17	Publicação de Leilão no Jornal Zero Hora (RS)	1.074,70
30/10/17	Publicação de Leilão no Jornal O Globo (RJ)	1.755,00
01/11/17	Publicação de Leilão no Jornal O Popular (GO)	770,40

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).









03/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Tribuna do Paraná (PR)	1.304,00				
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal A Tarde (BA)	711,40				
05/11/17	/17 Publicação de Leilão no Jornal A Crítica (AM)					
05/11/17	5/11/17 Publicação de Leilão no Jornal Folha de Pernambuco (PE)					
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal O Estado de São Paulo (SP)	9.024,00				
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Estado de Minas (MG)	940,00				
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal O Popular (GO)	1.078,80				
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Correio da Paraíba (PB)	1.296,08				
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Correio Brasiliense (DF)	1.246,00				
05/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Zero Hora (RS)	1.074,70				
06/11/17	Publicação de Leilão no Jornal O Globo (RJ)	1.755,00				
08/11/1 <b>7</b>	Aditamento e Retificação do Edital no Jornal Valor Econômico (RJ)	1,520,00				
10/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Tribuna do Paraná (PR)	1.304,00				
10/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Valor Econômico (RJ)	2.160,00				
19/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Correio Brasiliense (DF)	1.246,00				
. 20/11/17	Publicação de Leilão no Jornal O Globo (RJ)	1.462,50				
21/11/17	Aditamento e Retificação do Edital no Jornal Valor Econômico (RJ)	560,00				
21/11/17	Publicação de Leilão no Jornal Valor Econômico (RJ)	1.800,00				
30/13/17	Autenticações e xerox	280,56				
166825ti	manager and an artist of the second of the s					
DESPESA	DEDUZIDO DO PAGAMENTO DO LOTE Nº 27, À TÍTULO DE ADI SEFETUADAS P/OSTEILÕES = R\$ 100.000,00	IANTAMENTO DAS				
	SALDO À FAVOR DA MASSA FALIDA = R\$ 18:075,17					

# VALORES RECEBIDOS REFERENTES ÀS ARREMATAÇÕES

DATA	HISTÓRICO	Credito(+)
23/11/17	1° Item	206.250,00
16/11/17	2º Item	6.750.000,00
16/11/17	3° Item	1.282.500,00
23/11/17	4º Item	3.385.000,00
23/11/17	5° Item	350.000,00
23/11/17	6° Item	1.179.500,00
23/11/17	16° Item	216.250,00
16/11/17	17° Item	550.000,00
23/11/17	18º Item	231.250,00
16/11/17	19° Item	352.500,00
23/11/17	20° Item	1.112.500,00
16/11/17	21° Item	265.000,00
23/11/17	24° Item	295.000,00
16/11/17	27° Item	177.500,00
16/11/17	28° Item	1.375.000,00









		4.
23/11/17	29° Item	253.750,00
23/11/17		
	TOTAL DE RECEITAS $\equiv$ R\$ 17.982.000.00	
(1) 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

DATA	SALDO(+)
SALDO À FAVOR DA MASSA FALIDA (DESPESAS)	18.075,17
TOTAL DAS RECEITAS (ARREMATAÇÃO)	17.982.000,00
VALOR TOTAL À FAVOR DA MASSA FALIDA	18.000.075,17

Importa a presente Conta de Venda em R\$ 18.000.075,17 (dezoito milhões, setenta e cinco reais e dezessete centavos) à favor da Massa.

Rio de Janeiro, 19 de Dezembro de 2017

//<sup>7</sup> Luiz Tenorio de Paula Leiloeiro Público Oficial Mat/19 Jucerja

Silas Barbosa Pereira Leiloeiro Público Oficial Mat. 412 Jucerja Rodrigo Lopes Portella Leiloeiro Público Oficial Mat/55 Jucerja

, Jonas Rymer Leiloeiro Público Oficial Mat/ 79 Jucerja

26256

# DA HORA SANTOS. SOBROSA & XIMENES

Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

MHAMAD MAHMOUD ISMAIL, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.994.448-0, inscrito no CPF sob o nº 615.725.279-00, domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 637, Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR,nos autos da FalênciadaViação Aérea Rio Grandense S/Ae outros, vem, respeitosa e tempestivamente, informar que realizou o pagamento da 1º parcela da arrematação, conforme comprovante anexo, bem como reitera os pedidos apresentados no dia 17/11/2017.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2017.

Rodrigo da Hora Santos

OAB/RJ 143.856

Jorge Luiz da Silva Filho

OAB/RJ 169.984

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 11/12/2017 19:59:19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIAGAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000042997188

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

gto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Gula Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELA 01 DE 08 D

O SALDO DE 75%

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 66901.971177 6 74300013218750

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

CPF: 615.725.279-00
MHAMAD MAHMOUD ISMAIL
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.B.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

secador/Avalista Noseo-Número

Nr. Documento 8 81010000042997188

3 Data de Vencimento 2 09/02/2018

Valor do Documento 132,187,50

g (+) Velor Pego 132 187,50

28365850066901971 Nome de Beneficiario/CPF/CNPJ/Ende

BANCO DO BRASIL S/A

CCR00316-7845 0226 18/12/2017 132.187,50RC

Agénda/Código do Beneficiano 2234 / 99747159-X

LD:001900000902836585006669019711776

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL − RJ

Processo Nº 0260447-16.2010.8.19.0001

MANUELA REGINATTO DAUNIS, menor impúbere, devidamente representada por sua genitora e também requerente ALESSANDRA MARÍLIA REGINATTO, brasileira, solteira, RG 4036937177, CPF 728.512.100-25, residentes e domiciliadas na Rua da Figueira, 770, apto 104, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92110040, em Canoas/RS, vêm à presença de V. Exa., por seus procurador firmatário, requerer, na qualidade de herdeiras de ALEXANDRE CONTE DAUNIS, a habilitação no processo de falência, pelos fatos e fundamentos que a seguir expõe:

- 1. Consoante explicitado na certidão de óbito em anexo, Alexandre Conte Daunis faleceu no dia 06.09.2015.
- 2. O falecido deixou duas herdeiras, <u>a filha MANUELA REGINATTO DAUNIS</u> e a companheira ALESSANDRA MARÍLIA REGINATTO.
- 3. O *de cujus* era credor Classe I Trabalhista da Massa Falida Viação Aérea Rio-Grandense S.A (VARIG).
- 4. Conforme despacho em anexo, <u>este MM juízo determinou o</u> pagamento/rateio parcial aos <u>credores trabalhistas</u>.

pl.

5. <u>A relação de credores que servirá de base para o referido pagamento está disponível no site do Tribunal de Justiça do RJ</u> - http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/1814637/qgc-falencia.pdf

- 6. De acordo com a relação em anexo, o total do rateio em favor do falecido é de R\$ 7.527,46 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).
- 7. Dessa forma, <u>r e q u e r</u>, nos termos do artigo 687 e seguintes do CPC, a habilitação de MANUELA REGINATTO DAUNIS e ALESSANDRA MARÍLIA REGINATTO nos autos do presente feito, haja vista o crédito deixado por ALEXANDRE CONTE DAUNIS.
- 8. Ultimadas às providências *supra*, requer a liberação do valor de R\$ 7.527,46 (sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) em favor das requerentes.
- 9. Requer ainda a prioridade na tramitação, nos termos do artigo 1048, II do CPC.
- 10. Por fim, requer a intimação do Ministério Público para manifestar acerca do requerimento *supra*.

Nestes termos,

Pede urgência e deferimento.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2017.

Luis Gustavo de Oliveira Matos

OAB/RS 81.438

# 767 (P)

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MANUELLA REGINATTO DAUNIS, menor impúbere, devidamente representada por sua genitora e também outorgante ALESSANDRA MARÍLIA REGINATTO, brasileira, solteira, RG 4036937177, CPF 728.512.100-25, residente e domiciliada na Rua da Figueira, 770, apto 104, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92110040, em Canoas/RS.

OUTORGADO: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 81.438 com escritório profissional na Rua Espírito Santo, nº. 356/302, Centro, em Porto Alegre/RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, outorgando-lhe os mais amplos poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, inclusive os da cláusula ad judicia et extra para representá-la em juízo, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e junto a entes privados, podendo o dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar na defesa dos interesses da outorgante, inclusive arguir suspeições, reconvir, receber e dar quitação, receber citação, reconhecer a procedência de pedidos, desistir, transigir, consignar, firmar compromissos e acordos e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, podendo ainda substabelecer no todo ou parte, com ou sem reservas de poderes.

FINS: Tudo para o fim especial de representa-las nos autos do Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

Porto Alegre, 08 de agosto de 2017.

**ALESSANDRA MARÍLIA REGINATTO** 



# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3º ZONA DE PORTO ALEGRE / RS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

# ALEXANDRE CONTE DAUNIS

MATRÍCULA:

098038 01 55 2015 4 00220 130 0081656 59

Livro: C-220 - Folha: 130 - Termo: 81656

SEXO	COR	ESTADO CIV					
Masculino	Branca	Divorciado	Divorciado, com 45 anos de idade				
NATURALIDADE		DOCUME	NTO DE IDENTIF	CAÇÃO		ELEITO	R
Porto Alegre-	RS	RG 703	7294167-58	P/RS (28/	04/2015	) Sim	
FILIAÇÃO E RESI	infincia		77 2-77 77				
Filho de João	o Carlos Gomes Dai Jário, 45, Bairro São	unis e Marion Hel n José, Canoas-R	ena Conte Da S, Brasil.	unis e er	a resider	nte na(o) R	≀ua
DATA E HORA DI	E FALECIMENTO				DIA	MËS AN	Ò
Seis de seter	mbro de dois mil e c	julnze, às sete ho	ras e trinta m	inutos ;	06	09 20	15
LOCAL DE FALE						.,	
	ta Rita, Porto Alegro	e, Rio Grande do	Sul				
				/····		,	
CAUSA DA MOR <sup>-</sup> Estância de <i>r</i>	núltiplos órgãos, Ch	oque séptico. Sa	rcoma de mio	cárdio. T	po de m	orte: natur	ai.
wp				DECLARAN		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	o Vicente, Canoas,		MECIOO	João Cat	ios Gom	es Daunis	
	O DE DOCUMENTO DO M	CD84 ng 20224		www			
Joao Luiz An	nbros Von Holleben	, CRIVI II 29354					
OBSERVAÇÕES	AVERBAÇÕES						
	AVERBAÇOES lo de Aneliz de Ara 9/2015). Era micro e julho de um mil e e.	ampresano Jeixi	au bens. Nac	OBIXOU L	E213111611	ILU. INGGUE	U 6:1
Titular do Oficio Comarca: Porto Porto Alegre - R	5	g Bueno	O conteúdo o Porta Alegre	ta certidão 06 de sete	verdadei poro de 2	ro Dou fé. 015.	
Fone: (51) 3222	vedo, 364 - Bairro São ( -3475 ueno@tj.rs.gov.br	seraldo	Ğ	istavo José Escreyer	Machado ite Autoriz	Goularte ado	
Selo Digital de Fisca (Lei Estadual n.12.6	alização Notarial e Registral 92/2005):	0465.00.1400		GUS/TAY	O JOSÉ CREVE	MACHAD	O G

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3º ZONA PORTO ALEGRE - R.G. DO SUL - BRASIL MARCO ANTONIO DA SILVA BUENO, Oficial

Certidão: R\$ 20,80 - Processamento eletrônico: R\$ 3,50 - Setos: R\$ 1,10 - Nota nº 164375

¡A validade dos setos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiço: www.tjrs.jus.bi

[G; J, M. G.]



República Federativa do Brasil Estado do Maranhão

4º ZONA
Enoch Ribeiro de Vasconcelos
OFICIAL
SÃO LUÍS - MARANHÃO

PODER

JDICIÁRIO

Cartório da 4º Zona de Reg. Civil e Casamento - São Luís (MA)

# Certidão de Nascimento

CERTIFICO que às folhas 245, verso, sob o número 105046, de livro A - 111 de assentamentos de nascimentos, está registrado o nascimento de

# **MANUELLA REGINATTO DAUNIS**

do sexo feminino, ocorrido no(a) CLÍNICA LUÍZA COÊLHO, São Luís (MA), no dia 3 de outubro de 2004 às 16:50 horas.

A registrada é filha de ALEXANDRE CONTE DAUNIS, natural de Porto Alegre (capital) (RS) e de ALESSANDRA MARILIA REGINATTO, natural de Canoas (RS) , sendo avós paternos JOÃO CARLOS GOMES DAUNIS e MARION HELENA CONTE DAUNIS e avós maternos MARCO ANTONIO REGINATTO e CECILIA REGINATTO.

Foi declarante o pai e serviram de testemunhas ANA MARIA CANTANHÊDE GAMA e ANA CLEIDE MOURA DE ALMEIDA.

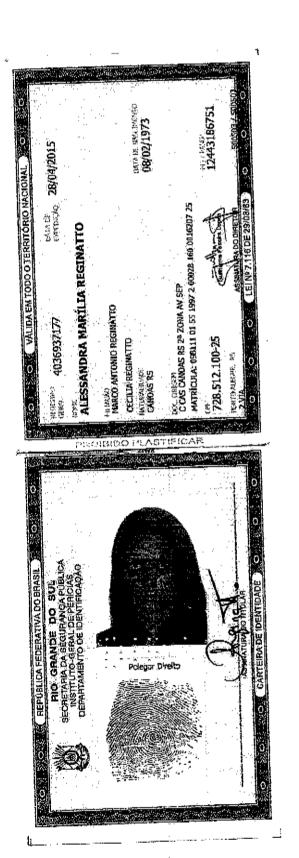
Observações: Registro feito no dia 4 de outubro de 2004, às 12:02 horas.

O Referido é verdade e dou fé.

São Luís, 04 de outubro 🔏 2004/)

Tânja Castro de Otiveira

alpha



~

. .

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



EITEA

Polegar Direito

Manuella (). ()

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0

0

S 2130975101

0

EXPENIÇÃO 08/10/2015

# MANUELLA REGINATTO DAUNIS

NORE CONTE DAUNIS

LESSANDRA MARILIA REGINATTO

SÃO LUÍS NA

DATA DE NASTRENTO 03/10/2004

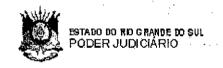
49 ZONA LV A111 FL 245 C NASC 105046 SÃO LUÍS MA

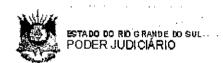
049.313.380-11

LEI Nº 7.116 DE 29/08/8? ASSINATURA DO DIRETUR

PIS / PASEP

500503 / 500503





Autentico a presente Fotocopha como

reprodução fiel da folha 99 do

processo nº 098/115.0019860

de 13 JAN 2017

COMARCA DE CANOAS

PROCESSO N.º 008/1.15,0019860-4

RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

AUTORA: ALESSANDRA MARÍLIA R

RÉ: MANUELA RB, Sucessora de Alexandre CD

JUIZ PROLATOR: DIEGO LEONARDO DI MARCO PIÑEIRO

DATA DO AJUIZAMENTO: 02/10/2015 DATA DO JULGAMENTO: 05/08/2016 Marica Mua Oncial Escravente Matricula 13208655

Signature of the free miles

Vistos etc.

1. Alessandra Marília R ajuizou ação de reconhecimento de união estável contra Manuela RB, filha e sucessora de Alexandre CD, falecido em 06 de setembro de 2015, com quem, segundo alegou, conviveu maritalmente por cerca de 13 anos, união que se manteve até o óbito deste.

<del>I scrivão..</del>

Indeferido o pedido de antecipação de tutela (fl. 56), foi determinada a citação da filha e sucessora do extinto.

Considerando que, em tese, haveria interesses colidentes, foi nomeada curadora especial, que apresentou contestação (fls. 60-3).

A resposta foi replicada (fls. 65-6).

A autora acostou novos documentos (fls. 92 e 93).

Manifestou-se o MP (fl. 98).

É o relatório do processo.

Passo ao exame do caso e fundamentação.

2. É hipótese de julgamento imediato do mérito, pois o exame da pretensão veiculada pela parte-autora prescinde da produção de quaisquer outras provas.

Número Verificador: 008115001986040082**0**16300320

de reportagem em que Alexandre foi tratado como sendo "casado" com Alessandra (fl. 93).

Não se pode olvidar, por fim, que os dois tiveram uma filha em comum, o que, sabidamente, é indicativo do objetivo de constituir família.

Frente a esse panorama fático-probatório, havendo a autora comprovado suficientemente os fatos constitutivos do direito alegado, deve ser acolhido o pedido de reconhecimento de união estável.

# Dispositivo.

3. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por Alessandra Marília R, para o fim de reconhecer que esta viveu em união estável com Alexandre CD, por cerca de 13 anos, de outubro de 2002 até o óbito deste.

Sem condenação ao pagamento de honorários, suspendo a exigibilidade das custas do processo.

P. R. I.

Canoas, 05 de agosto de 2016.

# Diego Leonardo Di Marco Piñeiro, Juiz de Direito.



Este é um documento eletrônico assinaco digitalmente por Signatério: DIEGO LEONARDO DI MARCO PINEIRO Nº da Séria do certificado: 22D4B529ABD2BED8524A6055ADB6B971 Data e hora da assinatura: 05/08/2016 12:17:31

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 008115001986040082016300320

Número Verificado 00811500198604008 16300320 de 113 JAN 2017

ZETENLIGAÇIAC Auditinio a presente Fotocópia como reprodução fiel da folha, loo do processo no 008/15-00 15860-4

Escrivão\_\_\_

Pichca Mua diciál Escrevente മ്മ്നിഡ്മ 13209655 .



P' 2016

# COMARCA DE CANOAS - RS CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA

	•	INTIMA	\ÇĀO		
CERTIFICO Ministério despacho					do ou fls.
Canoas, A Escrivā:	<u>_16</u>	2º Vara d	Escriva	io <i>Lacera</i>	<b>6.</b>

Autentico a presente Fotocópia como
reprodução fiel da folha LOL do
processo nº OCR 1/15.00/9860-9

de LO JANIe2017

Escrivão

Biginea Mua
Oficial Escrevente
Matricula 13209655

ABTENDICAÇÃO

a presente Fotocópia como reprodução fiel da folha Escrivão guarida a pretensão (vei¢ulada pela autora, sendo

Com efeito, no caso, Alessandra alegou que viveu em união estável com Alexandre entre outubro de 2002 até o óbito deste, ocorrido em setembro de 2015.

singela a sol**uç**i

Requereu, na presente demanda; única e exclusivamente, o reconhecimento judicial dessa união.

O falecido, segundo se verifica na certidão de óbito, deixou apenas uma filha, ainda menor de idade.

Considerando que, em tese, haveria interesses colidentes, foi nomeada curadora especial para essa filha, que apresentou contestação.

A oposição apresentada, contudo, não possui vigor para infirmar a pretensão trazida a juízo.

Na realidade, a prova documental carreada ao processo mostrou-se sobeja para a confirmação da tese esposada pela requerente.

Nesse sentido, com a exordial, foi acostada declaração extrajudicial, com firma reconhecida, assinada por Alessandra e Alexandre, informando que ambos conviviam em união estável desde 21 de outubro de 2002, possuindo, inclusive, filha em comum (fl. 19).

Essa declaração é fundamental porque contém expressão clara e inequívoca das partes, indicando, inclusive, a data de início dessa união.

# E não foi só!!!

Foram juntadas, também, declarações extrajudiciais dos pais do falecido (fls. 21 e 22), além de inúmeras fotografias retratando a relação de ambos durante o tempo (fls. 37/55).

Para arrematar, a requerendo acostou, ainda, comprovação de sua habilitação junto ao INSS como companheira do extinto (fl. 92), assim como cópia

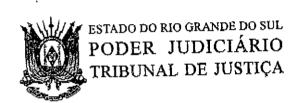
Número Verificador: 008115001986040082**9**16300320



Canoas,

( ) Outros

**AUTENTICAÇÃO** Autentico a presente Fotocópia como reprodução fiel da folha 103 do processo nº 098/1/5,00/9860-4 COMARCA DE CANOAS - RS CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA Escrivão.... Oficial Estrevente Aptylcula 3209655 CERTIDÃO CERTIFICO que a sentença de fis. 99 / 100 transitou em julgado em 28 / / / / 2016 . Dou Fé. A Escrivă: Maria Conceição Lacerda. Mene Conseção Lacerda Certifico, ainda, quanto as custas: (ベ) AJG , fls. <u>し</u>る ( ) COM CUSTAS, a serem apuradas pela CONTADORIA fis \_ ( )Faço REMESSA À contadoria, na data constante na informeção lançada no sistema. A Escrivã: Maria Conceição Lacerda. Maria Concesçã



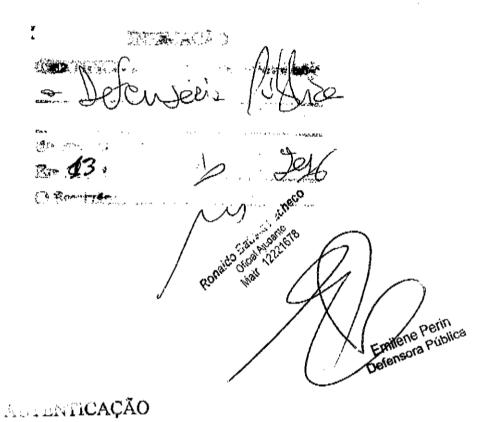
7627

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

18/08/2016 16h56min



Autentico a presente Fotocópia como reprodução fici da folha 102 12 do processo nº 003/1/50019860-4

1.0

Escrivão....

Branca Mua Vicial Escrevente Te Will Cantill State of the St



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -- ICP-Brasil.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0000150120146







### CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 205/2016, expedida em 18 de agosto de 2016, foi disponibilizada na edição nº 5861 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/08/2016, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

008/1.15.0019860-4 (CNJ 0040373-68.2015.8.21.0008) - A.M.R. (pp. Luis Gustavo de O. Matos 81438/RS) X S.A.C.D. (pp. Defensor Público DEFPUB/RS). Julgou procedente.

Canoas, 18/08/2016,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Autentico a presente Fotocópia como reprodução fiel da folha 100 do processo nº 98/1/5-9019860-4

\_\_\_\_\_

Escrivão...

Bianca Mua Oficial Esgevente Matricula 19209655

DJE.

A WA

# RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I – TRABALHISTA DECISÃO DE RATEIO – R\$ 70 MILHÕES

S.A. – VIAÇÃO AÉREA RIOGRANSENSE

### RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I DECISÃO DE RATEIO - 70 MILHÕES

				Valores corr Crédito	igidos para 2016 (	UFIR 3,0023)	TOTAL do	CREDITO à	CREDITO A
}	IDENTIFICAÇÃO	NOME	•EMPRESA	carrigido	Reserva corrigida	TOTAL	RATEIO	receber	reservar
	580.292.220-68	ALEXANDRE BIANCO	SAVARG	113,798,73	-	113,796,73	7.527,46	7.527,46	-
!	289.395.577-00	ALEXANDRE BONFIM VEIGA	SAVARG	88,871,‡8		88.671,18	6.186.31	6.188.31	-
	034.735.484-05	ALEXANDRÉ BORBA BRITO	\$AVARG	541.88	-	541.88	541,88	541.88	-
	596.309,730-49	ALEXANDRE BORNE KELLER	SAVARG	113,798,73	-	113,796,73	7.527,48	7.527.46	
	219,577,938-13	ALEXANDRE BRUNACCI MONARE	SAVARG	12.518,90	2.668,45	15.187,35	2.652,01	2.520,08	131,93
	115.109.768-33	ALEXANORE CALVETTI GONZALEZ	SAVARG	113.796.73	-	113,796,73	7.527.46	7.527.48	
	797.527.107-00	ALEXANDRÉ CARVALHO PADILHA	SAVARG	98.171,52	15.825,21	113.798,73	7.527,48	9.754,91	772,54
	471.420.731-87	ALEXANDRE CESAR ÁVILA FREIRE	SAVARG	113.795,73		113.795,73	7.527,45	7.527,46	
	127.587.918-81	ALEXANDRE CEZAR DE CARVALHO SANTOS	SAVARG	17.130,15	9.573,41	26.703,56	3.221,39	2.748,07	473,33
	678.857.577-53	ALEXANDRE CLAUS SENFFT	SAVARG	113.796,73	-	113.796,73	7.527,46	7.527,46	-
	635.276.260-34	ALEXANDRE CONTE DAUNIS	EAVARG	113,796,73	-	113,798,73	7.527.46	7.527.46	-
	145.450.478-41	ALEXANDRE DE FRANCESCHI MEIRELLES	SAVARG	55.515,76	19.480,01	74.995,78	5.609,08	4.645,93	963,13
	812.137.947-49	ALEXANDRE DE JESUS SANTIAGIO	SAVARG	17.774,74	5,809,50	23,584,24	3,057,17	2,779,93	287,23
	804.777.805-63	ALEXANDRÉ DE MACEDO SENA	SAVARG	13,208,20	2.007.74	15.215.94	2.653,42	2,554,18	99.27
	028.558.227-50	ALEXANDRE DE MAGALHAES MARKOVITS	SAVARG	113.796,73	-	113,758,73	7.527.48	7,527,48	-
	228,013,917-00	ALEXANDRE DE MIRANDA PINTO	SAVARG	113.796,73	-	113.795,73	7.527,48	7.527,48	-
	021.133.217-85	ALEXANDRE DE MOURA HOLANDA	SAVARG	64.022,96	45.593,79	110.416,75	7.350,34	5.106,09	2.254,25
	142.521.098-84	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	SAVARG		54.601,40	54.601,40	4.600,72		4.600,72
	115.732.901-59	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES	SAVARG	113.796,73		113.795,73	7.527,46	7.527,46	-
	163.841.738-59	ALEXANDRE DE PAIVA	SAVARG	9.644,75	-	9.644,75	2.377,97	2.377,97	-
	646.600.220-63	ALEXANDRE DE PAULA GUEDES	SAVARG	113.796,73		113.795,73	7.527,46	7.527,46	
	257,865,738-69	ALEXANDRE DINIZ ANDRADE	SAVARG	2.129.65	-	2.129,65	2.008,41	2.006,41	
	714.873.369-34	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	SAVARG	17.029,24	1.281,84	18,311,07	2,806,45	2.743.08	63.38
	D14.714.557-00	ALEXANDRE DOMINGUES FUZIMOTO	SAVARG	113.796,73	-	113,796,73	7.527.46	7.527.46	
	810.683.877-34	ALEXANDRE DONATO DE FREITAS ARONA	SAVARG	113.796,73	-	113.796,73	7,527,46	7,527,46	
_	860.098.857-87	ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO	SAVARG	102.256,70		102.265,70	6,956,89	6,956,80	-
	339.329.211-00	ALEXANDRE EHLERS FARIAS	SAVARG	15.193,16	10.291,07	25,484,23	3,161,11	2.652.30	506.81
	490.439.600-63	ALEXANDRE EILERT DOS SANTOS	SAVARG	71.614,28	42,282,46	113.798.73	7.527.46	5,436,93	2.090,53
	722,191,221-15	ALEXANDRE EVARISTO MARCELIO	SAVARG	2.359,21	-	2.359.21	2.017,76	2.017,76	7
	010,988,797-24	ALEXANDRE FAGUNDES	SAVARG	113.796,73	-	113,796,73	7.527,48	7.527,46	•
	271.313.068-94	ALEXANDRE FELIPE DA SILVA	.SAVARG	34.024,01	13.480,48	47,504,49	4.249.83	3,583,33	666,50
	17 <del>9</del> .933.538-07	ALEXANDRE FELTRIN	ŝAVARG	1G.487,17	-	16,487,17	2.716.27	2.718.27	-
	769.848.267-72	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA SANTOS	SAVARG	113.796,73	-	113,798,73	7,527,46	7.527.48	-
	276,925,768-00	ALEXANDRE FERREIRA	SAVARG	15,012,19	3.924,20	18.936,39	2.837,37	2,643,35	194.02

SAVARG página: 12 de 366

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1\* Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

7622

FIs.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de

Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Fernanda Rosado de Souza

Em 17/11/2015

### Despacho

- 1) Fis. 16.705/16.710: Autorizo, ante a anuência do "Parquet" (item 05 da promoção de fis. 17.303/17.305), a alienação extraordinária do imóvel localizado na Cidade do México, conforme requerido pelo AJ.
- 2) Fls. 16.711/16.718: Autorizo o encerramento das atividades da FAC- São Paulo, com a consequente transferência dos serviços à FAC-Rio de Janeiro, com imediata avaliação e venda dos bens que a guarnece, na forma do item 06 da promoção de fls. 17.303/17.305.
- Fís. 16,825: já deferida a dilação no rosto da petição e já trancorrido o prazo da prorrogação, ao AJ para atendimento do despacho de ft. 14,842.
- 4) Certifique o cartório sobre o depósito integral pelo arrematante do valor da arrematação, conforme requerido no item 59 da promoção de fls. 17.303/17.305 e no item 5 da anterior promoção de fls. 116.674/16.676, que remetem às fls. 16.492/16.493 dos autos.
- 5) Fis. 17.373/17.374 , 17.399/17.400, 17.402/17406 e 17.427/17428; Cumpram-se as determinações inscritas no rosto das referidas petições, intimando-se Administrador e Gestor Judiciais para manifestação sobre os requerimentos pertinentes.
- 6) Fls. 17.576/17.577- Atenda-ses à promoção do Ministério Público de fls. 17.644/17.649, com a vinda dos esclarecimentos a que se refere o seu item 08, aos quais està condicionado o deferimento do pedido de levantamento da quantia de R\$ 1.272.571,28 formulado pela massa na petição acima indicada.
- Fis. 17580/17582 Pagamento das verbas rescisórias com o qual concordou o Ministério Público na promoção de fis. 17.644/17.649. Mandado de pagamento expedido.
- 8) Promoção de fis. 17.644/17.649;

PATRICIACALOMENI

Estado do Río de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1º Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP, 20020-903 - Centro - Río de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

1627

- item 12: a notícia sobre a existência de saldo em caixa de mais de R\$ 100.000.000,00 justifica sejam envidados esforços pela massa no sentido de destinar boa parte dessa quantia à quitação dos débitos trabalhistas, conforme requer o Ministério Público, já contando, de acordo com informação de seu i, representante, com a ciência e a anuência de gestor e administrador, segundo os quais sería viável destinar a esse fim a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta milhões de reais) sugerida pelo "Parquet". Assim, ao AJ, para a adoção das providências necessárias a que o montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) seja, o mais rapidamente possível, vertido ao pagamento "pro rata" dos credores trabalhistas listados no QGC, resguardados os pedidos de reserva e valores correspondentes a habilitações retardatárias.

- item 13: digam o Administrador e o Gestor.
- 9) Petição do AJ datada de 06/11/2015 Expeça-se o mandado de pagamento relativo à verba rescisória da funcionária Susana Castro. No mais, ao MP, em atendimento ao item 55 da última promoção.
- 10) Venham as petições acusadas pelo sistema antes da nova remessa ao MP.

Fernanda Rosado de Souza - Juiz em Exercício
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Fernanda Rósado de Souza
Em/

Código de Áutenticação: 4VNB.S8EC.G3ZG.65Q8
Este código pode ser verificado em: http://www4.tir/.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do

26275

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

C . LS

IMÓVEIS. RIBEIRO LOCAÇÃO DE MANCEBO LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO REIS LEITE na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na SOBRELOJA DA BÉLGICA 148, LOJA E COMÉRCIO, SALVADOR-BA e o imóvel sito na RUA GOIAS N° 285, CONJUNTO 2, QUADRA 05, LOTES N° 17,19e29-SETOR CENTRAL GOIANA/GO nos autos da FALÊNCIA de S.A. (VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A vêm, mui, respeitosamente à V. Exa., requerer a juntada da guia referente a 2ª parcela dos imóveis arrematados citados acima.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 31 de janeiro de 2.018

GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM OAB-RJ 90.130 [bb,com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 10/01/2018 17:09:56

26276

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043548611

Gula com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciarlo>Guia Dep. Judicial

7 de Responsabilidade do Depositante: ARREMATANTE IMÓVEL

RUA DA BELGICA 148

	- Landar - L	T.MART LIMITER	T LEWINSEN	Recibo do Pagador
<b> </b>	SIL 001-9	00190.00009 0	2836.585006 67317.73	5172 9 74610010481215
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endere LISBOA LINDENBAUM IMON TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ	/CIQ L TDA	CNPJ: 42.363.234/0001- 2010.8.19.0001, RIO DE JA	43 ANEIRO - 1 VARA EMPRESAF	RIAL
8 Sacador/Avalista 40850-Número 28365850067317735	g Nr. Documento 3 81010000043548611	Data de Vencimento 12/03/2018	9 Valor do Documento 104.812,15	(a) Valor Pago 104.812,15
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/End BANCO DO BRASIL S/A	eusco			
			Av Av	tenticação Mecanica
Agencia/Cédigo do Beneficiario 2234 / 99747159-X	Ŋ.			
				**************************************

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 10/01/2018 17:12:51

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

P™cesso: 0260447-16.2010.8.19.000∜- ID 081010000043548760

waa com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: arrematação 2º par
cela rua golas

26237

Recibo do Pagador 😵 BANCO DO BRASIL 00190.00009 02836.585006 67317.851177 4 74610011142286 001-9 Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CNPJ: 42.363.234/0001-43 LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1. VARA EMPRESARIAL Secedor/Avelista (=) Valor Pago 111.422,86 g Data de Vencimento 8 Nr. Documento 81010000043548760 Valor do Documento Nassa-Número 111.422,86 12/03/2018 28365850067317851 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereco BANCO DO BRASIL S/A Autenticação Macánica Agência/Gódigo do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Cloverson Marinho Talxeira Merceto de Souza Telxeira Careline Telxeira Mendes Andrea Moraes Sarmento Kontrado Tulio Stealski Andryel Lincoln de Cestro Volgt Patriola Cristina Aparocida Polinario Fernando Henrique Betiol Marco Antonio Sanson e Souza Mariane Reis Giacna Calderari Aline Blaezkovski Amanda Cristina Ribeiro Jaquolino Rosa Gomes Machado



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRENJ. ELETRôNICA Nº 10133081240-Q

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

GERSON LUIZ KOCH, na qualidade de titular de crédito exequendo em face de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE — VARIG, nos autos de carta de sentença n. 0010062-71.2006.8.16.001, em trâmite junto à 11ª vara cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, originada dos autos de execução 37/2000, em tramite junto à mesma vara, vem, respeitosamente, perante V. Ex.ª, requerer expedição de CERTIDÃO EXPLICATIVA nestes autos de falência, indicando-se a fase atual do processo, valor dos créditos ainda a serem adimplidos pela massa, bem como situação econômica atual da massa falida.

Com tal certidão objetiva-se a análise da viabilidade de se apresentar o crédito de R\$ 630.085,48 (seiscentos e trinta mil e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) nos autos de falência.

Termos em que pede deferimento

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

**Ø**AB/PR 64,113

LIANNA CODINA

OAB/RJ 172.076

Cioverson Marinho Teixeira
Marcelo de Souza Teixeira
Carolina Teixeira Mendes
Andrea Moraes Sarmento
Kourrado Tuito Sicalski
Andreal Lincoin de Castro Velgt
Patricia Cristina Aparacida Polinario
Fernando Henrique Batiol
Marco Antonio Sanson e Souza
Mariana Reio
Gianna Calderari
Aline Blaszkovski
Anaeda Cristina Ribeiro
Jaquelina Rosa Gomes Machado



# SUBSTABELECIMENTO

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito na OAB/PR sob o n. 19.406, substabelece, com reserva, à Dr.ª LIANNA CODINA, inscrita na OAB/RJ 172.076, os poderes que lhe foram outorgados por GERSON LUIZ KOCH, brasileiro, casado, residente à Rua Ozório Duque Estrada, 682, Curitiba/PR, CPF 183.960.899-49, exclusivamente para os atos necessários à obtenção de certidão junto aos autos de falência n. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

OAB/PR 19.406

Cioverson Mannito Telxolita Marcola de Souza Telxelita Carolina Telxelita Mondes Andrea Moraes Sarmento Kontrado Tulio Sicalski Andryol Lincoln de Castro Volgt Patricia Cristinia Aparecida Polinario Fernando Heurique Betiol Marco Antonio Sanson e Souza Mariano Reis Ginnia Calderari Aline Siaszkovski Amarda Cristina Rilbeiro Jaqueline Rosa Gomes Machado



# SUBSTABELECIMENTO

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito na OAB/PR sob o n. 19.406, substabelece, com reserva, à Dr.ª LIANNA CODINA, inscrita na OAB/RJ 172.076, os poderes que lhe foram outorgados por GERSON LUIZ KOCH, brasileiro, casado, residente à Rua Ozório Duque Estrada, 682, Curitiba/PR, CPF 183.960.899-49, exclusivamente para os atos necessários à obtenção de certidão junto aos autos de falência n. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

OAB/PR 19.406



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

# 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

# Autos nº. 0010062-71.2006.8.16.0001

# CARTA EXPEDIDA PARA INTIMAÇÃO DE GUSTAVO BANHO LICKS

Processo: 0010062-71.2006.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Valor da Causa: R\$1.330.296,51

Exequente(s): • MARIA LUIZA DE MACEDO SOARES MARQUES DIAS (CPF/CNPJ:

165.812.459-68)

Avenida Visconde de Guarapuava, 2227 - Centro - CURITIBA/PR - CEP:

80.010-100

EDUARDO MARQUES DIAS (RG: 3711080 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.487.549-72)

RUA DR. GOULIN, 1170 - CURITIBA/PR

ALDA CRISTINA SABAT KOCH (RG: 11053564 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.072.759-38)
 RUA OZÓRRIO DUQUE ESTRADA, 682 - CURITIBA/PR

- THANIA MARA TEIXEIRA ASINELLI (RG: 8144346 SSP/PR e CPF/CNPJ: 171.147.219-00)
   RUA CARNEIRO LOBO, 123 AP. 21 CURITIBA/PR
- gerson luiz koch (RG: 754751 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) rua marechal deodoro, 500 6° andar, conj. 61 - CURITIBA/PR
- CARLOS SERGIO ASINELLI (RG: 4704894 SSP/PR e CPF/CNPJ: 080.459.339-68)
   RUA CARNEIRO LOBO, 123 AP. 21 CURITIBA/PR

Executado(s): • S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) (CPF/CNPJ: 92.772.821/0047-47) na pessoa de seu sindico o sr. Gustavo Banho Licks. no seguinte endereço: Estrada do Galeão, nº 3200, Prédio 1 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-352

### Prezado(a) Senhor(a):

A presente tem a finalidade de INTIMA-LO(A), na qualidade de sindico da massa falida acima identificada, para que, querendo, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da juntada do aviso de recebimento aos autos, através de advogado constitutido, tome ciencia da presente demanda. Tudo de conformidade com que dos autos consta.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

Jucelio Veloso

CLEVERSON MARINHO TEICHRA MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA ANDREA LAMBERT DE CASTRÓ ZETOLA VAYNE VALLERA RIALTO BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN



020031

CLEVERSON MARINHO

TRIVETES.

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERSON LUIZ KOCH, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Ozóno Duque Estrada, 682, portador da cédula de identidade RG nº 754.751-Pr. expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 183.960.899-49; nomela e constitui seus procuradores os advogados;

OUTORGADOS: CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 2.555, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.406, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 21.610, VAYNE VALERA RIALTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 22.512, todos com escritório na Rua Marechal Deodoro nº

O outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, autorgando-ihes os seguintes poderes:

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os de cláusúla "ad judicia", para promover a defese dos direitos e interesses da Outorgante perante qualquer instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou onde se apresentar, podendo, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do mandato, inclusive variar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso e ocordos, receber o dar quitação, concordar ou discordar, bem como substabelecer.

FINALIDADE ESPECIAL: Defender os interesses do outorgante em ação de Indenização por danos morais e materiais a ser proposta contra a VARIG.

Curitiba, \_08 de novembro de 1999.

GERSON LUIZ KOCH

Rua Marcehal Deodoro, 1212 - Curitiba - PR. - Telefone/Fax(041) 362-2140 - CEP 50,000-010 - E-mail atel@cits.br

TENEDE APPONE

A presente copia è reprodurantici de coumente protoccisée na Socretaria date fribunal de Juctica.

A pularitace para os tira de direito.

Guerra de Crisco.

Crisca de applo de estandação o reprodução en decumentas.

.

÷

:

٠,٠

11.

.

: "

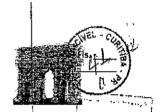
.



Š

ij.

CLEVERSON MARINIO TEIXEIRA MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA ANDREA LE CAMTRO ZETOLA VAYNE VALEKA RIALTO ELATUZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA WALDIENNE CODETTI DAL MOLIN



26284

CLEVERGON MARINHO TEIXEIRA ADVOÇADOS ASC

# PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALDA CRISTINA SABAT KOCH, brasileira, casada, empresária, residente e domicillado em Curliba-PR, na Rua Ozório Duque Estrada, 682, portadora da cédula de identidade RG nº 1.105.356-4-Pr, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e CPF nº 030.072.759-38; nomeia e constitui seus procuradores os advogados;

OUTORGADOS: CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 2.555. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.406. BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 21.610, VAYNE VALERA RIALTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 22.512, todos com escritório na Rua Marechai Deodoro nº 1212, em Curitiba - Parana,

O outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, outorgando-lhes os seguintes poderos:

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os da cláusula "ad judicia", para promover a defesa dos direitos e interesses da Outorgante perante qualquer instância ou tribunal, reparticões públicas federais, estaduais e municipais, ou onde se apresentar, podendo, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do mandato, inclusive variar, confessar, desistir, transigir, firmer compromisso e acordos, receber e dar quitação, concordar ou discordar, bem como substabelacer.

FINALIDADE ESPECIAL: Defender os Interesses do outorgante em ação de indenização por danos morais e materiais a ser proposta contra a VARIG.

Curitiba, 08 de novembro de 1999.

Aldo Oridico SARO toch
ALDA CRISTINA SABAT KOCH

Rup Mercebal Depdoro, 1,212 - Curitibu - PR - Telefone/Fax(041) 362-2140 - CEP 80.060-010 - 5-mail atol@eits.br

A presente capia à reprodução fiel de despurante prolocolado na Secretaria deste fracunal de Justice.

Apentice para se fina de direito.

Superviere de CP-Drog 1: Considera de CP-Drog 1: CP-Drog 1:

-4.7.06 -0.00 BO FINA

to down had

CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA VAYNE VALERA RIALTO BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIGIRA WALDIRINE GOBETTI DAL MOLIN



26226

CLEVERSON HARINHO TEJECINA ADVOCADOS ASSOCIATAS

### **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: EDUARDO MARQUES DIAS, brasileiro, casado, economista, residente e domicillado em Curitiba-PR, na Rua Dr. Goulin, 1170, portador de cédula de identidade RG nº 371.108PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 027.487.549-72; nometa e constituí seus procuradores os advogados;

OUTORGADOS: CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 2.555, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.406, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 21.610, VAYNE VALERA RIALTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 22.512, todos com escritório na Rua Marechal Decidoro nº 1212, em Curitiba - Paraná.

O outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, outorgando-lhes os seguintes , poderes:

PODERES: Amplos poderes para o fóro em geral, com os da cláusula "ad judicla", para promover a defesa dos direitos e interesses da Outorgante perante qualquer instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou onde se apresentar, podendo, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do mandato, inclusive variar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso e acordos, receber e dar quitação, concordar ou discordar, bem como substabelecer.

FINALIDADE ESPECIAL: Defender os intoresses do outorgante em ação de indenização por danos morais e materiais a ser proposta contra a VARIG.

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

EDUARDO MARQUES DIAS

Rua Marechal Deodoro, 1,212 - Curitibe - PR - Telefona/Fax:(041) 362-2140 - CEP \$0.060-010 | E-mail stel@eits.br

PROCTIRACIÃO - ROMARDO



A presente cópia é reprinducta tici do documento protectido na Socretaria de de Tribural do Areira. Aplicitor para de fina aplicitor. Autoritado para de fina aplicitor. Autoritado para de fina aplicitor. La proposición de destruction de descripción de destruction de descripción de destruction.

į; , , . . ; ; ; ÷ .,

1:1 . .

..

Cleverson Marinho Teixeira Marcelo de Souza Teixeira Andrea Lambert de Castro Zetola Vayne Valeka Ivalto Beatriz Osternack nezende Vieira Waldirbne Godetti dal Molin



CLEVERSON MARINHO TELXETRA ( 0.000)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA LUIZA DE MACEDO SOARES MARQUES DIÁS, brasileira, casada, economista, residente e domicilisdo em Curltiba-PR, na Rua Dr. Goulin, 1170, portador da cédula de identificada RG nº 1,233,809-0-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Parené e CPF nº 165.812.459-68; nomeia e constitui seus procuradores os advogados:

OUTORGADOS: CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, Inscrito na OAB/PR sob nº 2.555, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.406, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 21.610, VAYNE VALERA RIALTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 22.512, todos com escritório na Rus Marechal Deodoro nº 1212, em Curitiba - Paraná.

O outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, outorgando-lhes os seguintes poderes;

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os da cláusida "ad judicia", para promover a defesa dos direitos e interesses da Outorgante perante qualquer instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou onde se apresentar, podendo, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao cabel desempenho do mandato, inclusive variar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso e acordos, receber e dar quitação, concordar ou discordar, bem como substabelecer.

FINALIDADE ESPECIAL: Defender os interesses do outorgante em ação de indenização por denos morais e materiais a ser proposte contra a VARIG.

Curitica, 05 de novembro , de 1999.

MARIA LUIZA DE MACEDO SOARES MARQUES DIAS

Rus Marochal Deodoro, 1.212 - Curitibo - PR - Telefone/Fax:(041) 362-2140 - CEP 80.060-010 - E-mail atel@cits.br

PROCURAÇÃO - maria briza

76<sup>7</sup>

TUPL KINGENTICACKO DE ... 7. 06 ř 91.5

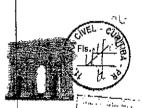
A presente copia e reprodução lici do documento protectado na Socretaria desor Triburial de Juniça, Autoritico pario es insi de direito, Guerrasor de CP. 1544.

Causa de segão de putentidação e reprodução de documentes

3

100

Cleverson Marinho Teixeira Marcelo de Souza Teixeira Monera Lambert de Castro Zetola Vayne Valera Rialto Beatric Ostrinack Rizzende Vistra Waldirene Gobetti dal Molin



CLEVERSON MARINHO

EXELENT OF COLUMN COLUM

### **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: CARLOS SÉRGIO ASINELLI, brasileiro, casado, engen heiro civil, residente e domicillado em Curitiba-PR, na Rua Cameiro Lobo, 123, ap. 21 – Agua Verde, ponador da cedula de identidade RG nº 470.489-PR, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e CPF nº 080.459.339-68; nomeja e constitui seus procuradores os advogados:

OUTORGADOS: CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 2.555, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.408, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, brasileira, casada, advogada, Inscrita na OAB/PR sob nº 21.610, VAYNE VALERA RIALTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 22.512, todos com escritório na Rua Marechal Deodoro nº 1212, em Curitiba - Paraná.

O outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, outorgando-lhes os seguintes poderes:

PODERES: Amplos poderes para o tôro em geral, com os da cláusula "ad judicia", para promover a defesa dos direitos e interesses da Outorgante perante qualquer instância ou tribunal, repartições públicas federais, estaduais e municipais, ou onde se apresentar, podendo, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao dabal desempenho do mandato, inclusive variar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso e acordos, receber e dar quitação, concordar ou discordar, bem como substabelacer.

FINALIDADE ESPECIAL: Defender os interesses do outorgante em ação de indonização por danos morais e materiais a ser proposta contra a VARIG.

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

CARLOS SERGIO ASINELLI

Kva Marechal Deodoto, I.212 - Curitioa - PR - Telefono/Fext(041) 362-2140 - CEP 80.060-010 - E-mail atel@cits.br

PROCITE ACÃO - nation

A presente curia é reproducto fiel de documente protectado no Secretaria daste Tribunel de Justico.

Autentico pará es ine de últimito.

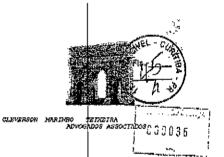
Gupervism de OPJEAP

Crante de secra de avientica de o protectiga de decumento.

TUPE AUTENTICACAO -4,7.06 T

÷

CLEVERSON MARINHO TEINEIRA MARCELO DE SOUGA TEINEIRA ANDREA LA GASTIKO ZETOLA VAYNE VALERA RIALITO BEATIRIO SOTERNACE REZENDE VIEIRA WALDÍRENE GOBETTI DAL MOLIN



26292

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: THANIA MARA TEIXEIRA ASINELLI, brasileira, casada, socióloga, residente e domiciliada em Curtiba-PR, na Rua Cameiro Lobo, 123, ap. 21 — Água Verde, portadora da cédula de identidade RG nº 814.434-6-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Parané; nomeia e constitui seus procuradores os advogados:

OUTORGADOS: CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 2.555, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, softeiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.406, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 21.610, VAYNE VALERA RIALTO, brasileira, solte.ra, advogada, Inscrita na OAB/PR sob nº 22.512, todos com escritório na Rua Marechal Deodoro nº 1212, em Curitiba - Paraná.

O outorgante constitui os outorgados como seus procuradores, outorganido-lhes os seguintes poderes:

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os da cláusula "ad judicia", para promover a defesa dos direltos e interesses da Outorgante perante qualquer instância ou tribunal, repartições públicas foderais, estaduais e municipais, ou onde se apresentar, podendo, em conjunto ou separadamente, praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do mandato, inclusive variar, confessar, desistir, transigir, firmar compromisso e acordos, receber e dar quitação, concordar ou discordar, bem como substabelecer.

FINALIDADE ESPECIAL: Defender os interesses de outorgante em ação de indenização por danos morais e materiais a ser proposte contra a VARIG.

Curitiba, 05 de novembro de 1999.

MOULD (Joinelle THANIA MARA TEIXEIRA ASINELLI

Rua Marechal Deodom, 1.212 - Curitiba - PR - Telefone/Fax (041) 362-2140 - CEP 80.060-010 - E-matl atel@clis.br

PROCURAÇÃO - media Iniva



Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de

26293

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Janeiro.

MHAMAD MAHMOUD ISMAIL, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.994.448-0, inscrito no CPF sob o nº 615.725.279-00, domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 637, Vila Portes, Foz do iguaçu - PR, nos autos da Falência da Viação Aérea Rio Grandense S/A e outros, vem, por seu advogado que a presente subscreve, informar que realizou o pagamento da 2º parcela da arrematação, conforme comprovante anexo, bem como reitera os pedidos apresentados no dia 17/11/2017.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018

Rodrigo da Hora Santos

OAB/RJ 143.856

Lúsio Cárlos da Silva

OAB/RJ 204.233



### Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



# **⊗ BANCODO BRASIL**

### DJO - Depósito Judicial Ouro

•			🖟 Nº de conte Judicial
			3800110569475
Depósito Ma TED	🎉 Data do depósito	Agência(pref/dv)	‡ Tipo de Justiça
Transferência Eletrônica Disponivel	§ 16:01/2018	§ 2234 -	ESTADUAL
Dete de guie 🐰 🎌 de guie	∯ Processo n°	3 Tribunel	
15/01/2018 🖁 000000008280345	្តី 0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTK	CA
Comarca	∯ Orgão/Vara	n Depositante	Valor do depósito - RS
RIO DE JANEIRO	🖟 1 VARA EMPRESARIAL	¶ OUTROS	<u></u> 132.187,50
REU		및 Tipo do possos	to CPF/CNPJ
SA VIAÇAO AEREA RIOGRANDENSE	g jurioica	ធ្លី 92.772.821/0001-64	
AUTOR	-	🧏 Тіро до розвое	GPF/GNPJ
S.A. (MACAO AEREA RIO-GRANDEN	# JURIOICA	§ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica			
A9207BE7205E8867 Data/Hora da Impressão	31/01/2011 / 17:16:55 Data do depósito	16/01/2018	

Mod. 0.50.289-? • Eletrônico • Abr/02 • SISBB 02100 ViA I - Tribunal

# BANCO DO BRASIL

### DJO - Depósito Judicial Ouro

ive de conta judicial

	•		3800110569475
Depósito via TED	Data de depósito	Agênels(pret/dv)	Tipo da Justice
Transferência Eletrônica Disponível	16 01/2018	2234 -	ESTADUAL
🖟 Çətə də gula 🐧 🎋 də gula 🦷	Pri cesso nº	₩ Tribunal	
15/01/2018 # 000000005280345	0260447-16,2010,8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Major do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	∛ ou⊤ros	t 132.187.50
REU		Tipo de pessoa	₹ CPF/CNPJ
SA MACAO AEREA RIOGRANDENSE		) JURIDICA	§ 92.772.B21/0001-64
AUTOR		🖟 Tipo de pessoa	& CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	9 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
A9207BE7205EB857 Data/Hora da Impressão 31/01/	2018 / 17:16:55 Date de depésito 16/01/2	C18	

Mod. 0.50,289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISRB 02100

# BANLUMI BRASIL

### DJO - Depósito Judicial Ouro

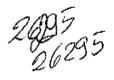
			Nº da conta judicial
			3800110569475
Depásito via TED	Osta do depósito	ਕੂੰ Agênels(prof/dv)	Tipo de Justiça
Transferencia Eletrônica Disponível	§ 16/01/2018	2234 -	ESTADUAL
Data da guta 👸 Nº da guta	🖟 Processo n*	g Tribunsi	
15/01/2018 \$\frac{3}{2} 000000006280345	§ 0260447-16.2010.8.19.0001	🦞 TRIBUNAL DE JUSTI	ĊA
Comarca	∯ ⇔issovais	Depositante	🖟 Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	E 132.187,50
REU		∛ Tipo de peasoa	∰ CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		() JURIDICA	92,772,821/0001-64
AUTOR		🖔 Tipo de pessoa	∯ CPF/CNPJ
S.A. (MACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	8 92.772.021/0132-23
Autenticação Eletrônica			
AC207RE7205ER857 Date/Hors de iron/sessă/	31/01/2018 / 17:18:55 Date do decésito	18/01/2018	

Mod. 0.50,289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agancia (Arquivo)

1 de 1

# Michelle Coachman Kolouboff Advogada



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 6º lote do edital de fls. 24.582/24.599, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da segunda parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos Pede Juntada

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018

Michelle Coachman Koloubofi OAB/RJ 110.401 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043224875

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia saguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELAMENTO 75% G

UIA 2

- began 26 Ed Town

BANCOD	BR	<b>ISIL</b>		001-9					6.585006 67082.	1/01/			
ome do Pagador/CPF/ IOBILIARIA MON RIBUNAL DE JU ecador/Avalista casac-Número 8365850067082	CNPJJENO STECAJ STICAJ I70 IPF/CNPJ	RLO L	TDA PROCES: EN: Doc. 81010			CNPJ: 04.651 8.2010.8.19.0001 9.0ata da Ver 19/02/20	RIO DE	-83 JANEI	RO - 1 VARA EMPRES Valor do Occumento 442.312,50	ARIAL	1 (n) 44	,v.aor Page 12,312,50	
ANCO DO BRAS Dencis/Codeo do Bras 234 / 99747159						<u></u>				Autorite	micho lám	cánica	
BRADESCO	Comprovante de Pagamento	Boleto de Cobranca	Hora: 18:11:43 Appendia: 1409 Terminal: 107 Aut: 369 Trx: C825	Oddigo de barras: 80190,80089 62836. 585866 67882,178175 1 74488044231258	Banco Destinatário: 001 - 8ANCO DO BRASU. S.A.	Rz Social Beneficlário: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PIBLICO RJ Nome do Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ CPF/CMPJ do Beneficiário: 000,000,000-95	, S	Nome Pagador: TRIBUMAL DE JUSTICA DO ESTANO UN N CPF/CNPJ do Pagador: 028,538,734/0001-48	Data de Vencimento: 19/02/2018  Valor Besconto Besconto Bonificação: Multa Juros	Yalor Cobrado: 442,312,58	Pagamento realizado em espécie: S	Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado paro apresentação ao teneficiário, quando requisitado.	Alo Bradesco

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ 2026181579-06\_\_ 20206181579-06

Processo n°. 0260447-16.2010.8.19.0001.

IRINEU RODRIGUES FRARE, já qualificado nos autos da falência de S.A. Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, na qualidade de arrematante do imóvel Terreno de 300m² localizado na Rua Gago Coutinho, Quadra 03, Lote 16, Bairro Aeroporto - Uberlândia - MG (auto de arrematação fls. 12.841/v), vem, por seu advogado, requerer o que segue:

Desde a Arrematação, o Arrematante vem diligenciando junto a Prefeitura de Uberlândia a emissão da guia de ITBI, sem sucesso. Isto porque há no terreno arrematado uma construção erguida por terceiro.

Contudo, considerando que o bem arrematado é um terreno e que a dita construção é clandestina entendeu o Arrematante que não haveria nenhum óbice para expedição da guia de ITBI, razão pela qual solicitou a expedição da carta de arrematação.

Infelizmente, mesmo com a carta de arrematação, a Prefeitura de Uberlândia se nega a emitir o ITBI.

Por outro lado, o Arrematante tomou conhecimento de que no imóvel arrematado funciona um estacionamento ("Goularts Estacionamento e Comércio,

Rua da Assembléia, 777 10º andar. Centro - Rio de Janeiro - RJ 20011-001 Brasil

Tel: 155 23 3993 3670

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.601/10" andar Jardim Paulistano - São Paulo -- SP 01452-924 - Brasil Telefone: +55 11 3031-7339

26238

ADVOGADOS / Martin

LTDA. - ME") que paga mensalmente aluguel para um terceiro. Em contato com a administradora (MULTI CONSULTORIA DE IMÓVEIS), esta informou que o terceiro se apresentou como posseiro, razão pela qual a mesma repassa os alugueis para este.

\*\*\*

Pelo exposto, serve a presente para requerer a V. Exa.: (i) a expedição de ofício destinado à Prefeitura de Uberlândia determinando a expedição de guia de ITBI referente ao imóvel arrematado, isto é, *Terreno de 300m² localizado na Rua Gago Coutinho, Quadra 03, Lote 16, Bairro Aeroporto — Uberlândia — MG*, a fim de viabilizar o registro da arrematação junto ao RGI competente, o qual será levado em mãos; (ii) a expedição de mandado de imissão de posse do imóvel arrematado, isto é, *Terreno de 300m² localizado na Rua Gago Coutinho, Quadra 03, Lote 16, Bairro Aeroporto — Uberlândia — MG*; e, (iii) a expedição de ofício à administradora do imóvel arrematado, a saber, <u>MULTI CONSULTORIA DE IMÓVEIS</u>, sito à Av. Cipriano del Fávero, n° 416, Centro, Uberlândia, determinando que os aluguéis do imóvel sejam depositados em conta a ser indicada pelo Arrematante, o qual será levado em mãos.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

OAB/RJ 172.598

26299

### **Eduardo Nogueira**

De:

Eduardo Nogueira

Enviado em:

quinta-feira, 18 de janeiro de 2018 16:09

Para:

'cida@multi.com.br'; Nilson Júnior

Cc:

'Irineu Rodrigues Frare'

Assunto:

Aluguéis do Terreno de 300m² localizado na Rua Gago Coutinho, Quadra 03, Lte.

16 - Aeroporto - Uberlândia

Anexos:

2018 01 18 - Notificação Irineu - Imobiliária e Inquilino.pdf

Prezada Cida, boa tarde.

Na qualidade de advogado do Sr. Irineu informo que nesta data, através do objeto localizador JR931392496BR, enviamos por correios a notificação extrajudicial que segue no anexo.

avés da mesma formalizamos a ciência de V.Sas acerca da titularidade do terreno em referência no epígrafe, bem como a conta em que os aluguéis vincendos deverão ser depositados.

Certo de vossa compreensão,

Ficamos no aguardo,

Att.,

ADVOGADOS Eduardo Nogueira

Rua da Assembláia, 77/10º andar - Centro. 20011-001 - Rio de Janeiro - Ri - Brusil

T: +55 21 3993-8670 D: (55 21 3993-8682

mida Brigadeiro Laria Lima, 2.601/10° andar – Jardim Paulistano.

\_ 452-984 - São Paulo - SP -- Brasil

T: +55 1a 3031-7339

eduardo.noguerra@imov.com.br

www.fmew.com.br



Ä

### MULTI CONSULTORIA DE IMÓVEIS

Av. Cipriano del Fávero, nº 416, Centro

Uberlândia -- M.G.

CEP 38400-106

&

GOULARTS ESTACIONAMENTO E COMÉRCIO LTDA. - ME (UDI PARKING)

Rua Olegário Maciel, nº 468, Centro,

Uberlandia - MG

CEP 38.400-084

ASSUNTO: ALUGUÉIS DO TERRENO DE 300M² LOCALIZADO NA RUA GAGO COUTINHO, QUADRA 03, LOTE 16, BAIRRO AEROPORTO - UBERLÂNDIA - MG.

Prezados Senhores,

Irineu Rodrigues Frare, brasileiro, solteiro, sociólogo, com endereço na Rua Miguel Pereira, n° 22 - Humaitá/RJ, portador da carteira de identidade n° 26270.374-9 / SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n ° 287.313.538-78, vem, abaixo assinado conjuntamente com seu procurador legal:

### NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE

MULTI CONSULTORIA DE IMÓVEIS, sociedade administradora de imóveis, localizada na Av. Cipriano Del Fávero, nº 416, Centro, Uberlândia - MG e GOULARTS ESTACIONAMENTO E <u>Сомексю LTDA. — Ме (UDI PARKING)</u>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.740.598/0001-32, com sede na Rua Olegário Maciel, n° 468, Centro, Uberlândia

-- MG, pelos fatos e fundamentos a seguir deduzidos.

Rua da Assembléia, 77/ 10° and Centro - Rio de Janeiro - RJ 20011-001 Brasit Tel: +55 21, 3993-8670

www.imov.com.br

2630

ADVOGA DOS SECURIOS

# A AQUISIÇÃO DO TERRENO DE 300M² LOCALIZADO NA RUA GAGO COUTINHO, QUADRA 03, LOTE 16, BAIRRO AEROPORTO — UBERLÂNDIA – MG

- 1. Em 03 de abril de 2014, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Río de Janeiro, os Leiloeiros Públicos Oficiais Luiz Tenorio de Paula, Silas Barbosa Pereira, Rodrigo Lopes Portella e Jonas Rymes, devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Roberto Campos Fragoso, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Río de Janeiro, procederam ao público à alienação dos bens arrecadados, nos autos da Falência de S.A. (Viação Aérea Río Grandense), Río Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001.
- 2. Dentre os diversos lotes arrecadados objeto do referido leilão, o Sr. Irineu arrematou o lote n° 58, correspondente ao <u>Terreno de 300 m² Locauzado na Rua Gago</u>

  <u>Coutinho, Quadra 03, Lote 16, Bairro Aeroporto Uberlândia MG.</u>
- 3. É de curial importância salientar que tal arrematação já se aperfeiçoou, eis que assinados os autos de arrematação, bem como a respectiva carta de arrematação por todos os envolvidos. Desta forma, não há dúvidas de que o atual proprietário do referido terreno é o ora Notificante, Sr. Irineu Frare.
- 4. Pois bem, após diligências, o Sr. Irineu tomou conhecimento de que o terreno arrematado, repita-se, agora de sua propriedade, está sendo administrado por <u>Multi Consultoria de Imóveis</u> e, atualmente, está alugado para <u>Goularts Estacionamento e Comércio Ltda. Me (Udi Parking)</u>.
- 5. Registre-se que o Notificante não tem, por ora, qualquer intenção de encerrar a locação, mas tão somente deseja regularizar a situação da mesma, procedendo-se com as devidas alterações contratuais.
- Assim, pelo acima exposto, serve a presente para notificar V. Sas. Para que:

K

26312

ADVOGADOS VANAMA

- (i) Depositem imediatamente os aluguéis vincendos na conta de titularidade do atual proprietário, a saber: Banco Safra, agência 0210, c/c 00022-0, cuja titularidade é de Irineu Rodrigues Frare (CPF/MF 287.313.538-78), sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis; e,
- (ii) apresentem o contrato de locação do terreno para que possam ser realizadas as devidas alterações contratuais.
- 7. Ainda, pede-se que a <u>Multi Consultoria de Imóveis</u> apresente proposta comercial com vistas a continuar com a administração do terreno, agora, representando o ora Notificante.
- 8. Por fim, o patrono do Notificante informa que poderá ser contatado através do email: Eduardo norqueira @Imov.com.br e/ou telefones (21) 3993-8682 / (21) 96900-1442.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Do Rio de Janeiro para Uberlândia, 16 de janeiro de 2018.

OAB/RJ 172.598

Irineu Rodrigues Frare

CPF 28731353878



763°

MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial Da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Gustavo Licks e ex-administradora judicial da MASSA FALIDA DE VARIG S.A (Viação Aérea Rio-Grandense) e Outras, vem, perante V.Exª, juntar a resposta da Licks Associados ao Ofício nº 040/2017 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, referente à CPI destinada a investigar os desdobramentos da Recuperação judicial e da Falência da Varig, recebido em 18 de janeiro de 2018.

Diante disso, vem dar conhecimento ao MM. Juízo da resposta apresentada à ALERJ em 25 de janeiro de 2018 e requerer a sua juntada neste processo.

Termos em que, Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS

<u>CRC</u>-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

OAB/RJ 175.354





Assembleia Legislativa Do Estado Do Rio De Janeiro

Comissão Parlamentar De Inquérito Destinada A Investigar Os Desdobramentos Da Recuperação Judicial E Da Falência DA VARIG

Oficio CPI nº 040/2017 Ref. Oficio CPI nº 022/2017

c.		_	4	***	^
	11	m	а	rı	О

Escla	recir	nentos preliminares	3
	i.	Acefalia societária	
	ii.	Companhia aérea sem aeronave	
	iii.	Insuficiência de recursos para as despesas mensais	.е
Recu	pera	ção Judicial v. Obrigações extraconcursais	.8
Decla	araçã	io de Insolvência	2.
Resp	osta	ao ofício	LC
	1º O	uesito 1	LC
	2º Q	uesito	L2
		uesito	
Escla	recir	mentos Finais 1	٤4
Índ	ice		
Figur	a 1 (	Caminho da insolvência	. 7
Figur	a 2 (	Obrigações concursais	8.
		magem do nareger do administrador judicial	



Excelentíssimo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Dr. Paulo Ramos,

Venho pela presente apresentar a respostas aos questionamentos que me foram enviados (anexo 1) pela Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar os Desdobramentos da Recuperação Judicial e da Falência da VARIG, bem como apresentar alguns esclarecimentos que porventura possam ser úteis.

# Esclarecimentos preliminares

Com o objetivo de auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar, apresentamos algumas informações relacionadas ao período em que a sentença de falência foi proferida, visto que os Excelentíssimos Deputados dedicam especial atenção em compreender com maior profundidade sobre as circunstancias e as fundamentações da insolvência das Recuperandas.

Desse modo, abordaremos os seguintes temas:

- i. Acefalia societária;
- ii. Companhia aérea sem aeronave;
- iii. Insuficiência de recursos para as despesas mensais.

Da mesma forma, abordaremos dois outros temas que podem contribuir para dirimir eventuais dúvidas: a diferença entre as obrigações concursais e as extraconcursais; e o relatório em que se analisa a insolvência das Recuperandas.

## i. Acefalia societária

Informo que a época em que assumi o encargo para o qual fui nomeado, 12 de fevereiro de 2010, as sociedades S.A Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A e Nordeste Linhas Aéreas S.A estavam acéfalas de controle.

Isto significa que as sociedades não possuíam representantes perante o fisco, funcionários, fornecedores e clientes.

O Gestor Judicial havia renunciado e novos Diretores necessitariam ser nomeados pelo Conselho de Administração (dissolvido por renúncia de seus

Página 3 de 16



membros) para que pudessem ter poderes para representar as três sociedades<sup>1</sup>, ou então serem escolhidos por uma Assembleia de Credores, Lei  $n^{\circ}$  11.101/05, art.  $65^{(2)}$ .

Os membros do Conselho de Administração são escolhidos pelos sócios, que entendiam que não deveriam retornar ao exercício das atividades societárias das quais foram afastas em dezembro de 2006.

Logo, um novo Gestor Judicial deveria ser escolhido para evitar que as sociedades se transformassem em "três navios sem comandante".

Como determina a Lei nº 11.101, art. 65, § 1º, o Administrador Judicial acumula as funções até que haja uma Assembleia de Credores.<sup>3</sup>

## Observação 1

Os esclarecimentos em tela não possuem o intuito de analisar a pertinência legal da fundamentação do controlador, Fundação Ruben Berta em se negar a assumir o controle das sociedades dos quais foram afastadas por decisão judicial em 15/12/2006.

O objetivo dos esclarecimentos é apenas descrever o cenário à época em que a falência foi sentenciada

Porém, o processo recuperacional também não contava com um Administrador Judicial que pudesse acumular temporariamente as duas funções (anexo 2).

No mesmo sentido, ensina Carvalhosa que uma sociedade anônima não pode permanecer sem a sua diretoria e sem representação, conforme dispõe o art. 138,  $\S1^\circ$  da Lei 6.404/76, pois:

Diretoria é um órgão necessário em todas as companhias. (...) Os poderes de representação da companhia cabem privativamente aos diretores e não podem ser suprimidos pelo estatuto, nem por estes partilhados com outro órgão da sociedade (v. g., Conselho de Administração ou assembleia geral). Trata-se de representação orgânica.

Tendo o nosso Código Civil instituído a personalidade jurídica das sociedades e associações, revestiu a representação dessas mesmas entidades de caráter orgânico. A companhia, por constituir pessoa por ficção legal, manifesta-se por intermédio dos seus diretores, ex vi do art. 17 do Código Civil. (CARVALHOSA, Modesto. Comentários à Lei de Sociedades Anônimas. Volume 3, pp. 10/11. Saraiva, 1997)

Página 4 de 16

A Lei 6.404, art. 143 prevê que "A Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração, ou, se inexistente, pela assembleia-geral."

Lei 11.101, art. 65 — Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no art. 64 desta Lei, o juiz convocará a assembleia geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

 $<sup>^3</sup>$  Lei 11.101, art. 65 §  $1^2$  — O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembleia geral não deliberar sobre a escolha deste.



Assim, o Exmo. Juiz da Primeira Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro nomeou a Licks Associados para responder transitoriamente pelas sociedades (anexo 3).

Deve-se ressaltar que o fato de existirem três sociedades operacionais sem que haja um representante, por si, é inaudito<sup>4</sup>, haja vista os riscos para o mercado.

A Lei 11.101/05, art. 94, e, prevê a falência das sociedades em situações análogas, ou seja, em situações em que o Devedor se ausenta sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores.

Lei 11.101, art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento;

# ii. Companhia aérea sem aeronave

A Licks Associados também identificou outro cenário bem atípico. As companhias aéreas possuíam apenas uma aeronave que aliás não poderia voar.

## Observação 2

A documentação entregue ao Administrador Judicial pelos funcionários sobre a impossibilidade de continuar com as atividades operacionais do voo foi arquivada na sede da massa falida.

Logo que assumiu o encargo, a Licks Associados foi comunicada pelos funcionários de que a única aeronave da companhia estava impossibilitada de operar, pois (a) estava com a manutenção vencida, (b) seguro vencido, (c) inadimplência de taxas com a Infraero, (d) inadimplência do pagamento do arrendamento, (e) pagamento de salários dos tripulantes atrasados etc.

Página 5 de 16

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Conforme Paulo Toledo, "a ausência física do controlador, administrador ou o abandono material do estabelecimento, sem ninguém para geri-lo, respectivos atos podem configurar o estado de insolvência e consequente decreto falimentar..." (Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência / Coordenadores: TOLEDO, Paulo F. C. Salles de, ABRÃO, Carlos Henrique - 4. Ed. rev. E atual. São Paulo: Saraiva, 2010.)



As três sociedades (S.A Viação Aérea Rio-Grandence, Rio Sul Linhas Aéreas S.A e Nordeste Linhas Aéreas S.A) não possuíam recursos para investir nas

38º Relatório do Gestor Judicial - Dr. Aurélio Miguel

"As dificuldades financeiras das em Recuperação Empresas Judicial se agravaram. Nos fluxos de caixa projetados, apresentados em todos os nossos relatórios, os recursos existentes. mesmo considerando a suspensão de pagamentos a fornecedores, não foram suficientes para suportar o fluxo de compromissos essenciais durante o mês de outubro" No mês de novembro, caso não ocorra a liberação de recursos não operacionais [...] tornar-se-á inevitável a paralização das atividades...

operações, o que já era de conhecimento do Juízo desde novembro de 2009 através do relatório do Gestor Judicial à época, Dr. Aurelio Penelas (anexo 4, p.2)

Sem outra opção, a área de voo necessitou ser extinta (anexo 5).

# iii.Insuficiência de recursos para as despesas mensais.

A <u>acefalia societária</u> e a <u>falta de aeronaves nas</u> <u>companhias aéreas</u> não eram os dois únicos problemas encontrados pela Licks Associados tão logo assumiu o encargo.

Havia um elevado prejuízo mensal. Como apresentado ao MM Juízo (anexo 6, p.7), entre os meses de fevereiro a junho de 2010, as

sociedades incorreram em um prejuízo de R\$ 4,8 milhões.

Novamente, a situação de iliquidez também já era de conhecimento do MM Juízo antes da Licks Associados assumir seu encargo.

O Trigésimo Oitavo Relatório do Gestor Judicial, Dr. Aurelio Penelas, informava que não teria disponibilidade de caixa para honrar com os compromissos de novembro de 2009, caso não houvesse liberação de recursos depositados nas contas judiciais (anexo 4, p.1).

Neste cenário, sem recursos para pagamento de folha de funcionários, fornecedores e tributos, havia uma extensa equipe de colaboradores relacionados à área de voo que não trabalhavam, visto que a única aeronave da companhia estava impossibilitada de operar.

38º Relatório do Gestor Judicial - Dr. Aurelio Penelas

"Com referência à unidade de voo, cabe registrar a parada da nossa única aeronave, no dia 30 de outubro, para manutenção periódica de cinco dias, sendo que, após esta parada não teremos como retomar as operações de voos, por motivos financeiros..."

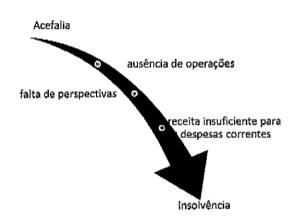
Página 6 de 16

Perpetuar esta situação seria drenar os recursos dos credores depositados no Poder Judiciário para pagamento de despesas operacionais até que se esgotasse por completo.

Portanto, a contextualização da situação operacional e financeira das sociedades S.A Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A e Nordeste Linhas Aéreas S.A eram de extrema gravidade, pois concomitantemente:

- a) As sociedades não possuíam representantes legais;
- b) Os controladores, quem deveriam zelar pela continuidade das operações, pelo plano estratégico e pelo modelo de negócio, entendiam que não deveriam retornar às sociedades deixando-as com perspectivas mais difíceis;
- c) A companhia Nordeste Linhas Aéreas S.A (Flex Linhas Aéreas) possuía uma única aeronave que estava impedida de operar devido à falta de recursos para quitar as despesas com manutenção, seguro, etc: e
- d) As receitas eram insuficientes para honrar com as despesas mensais. Funcionários estavam com os salários atrasados e advogados com suas faturas inadimplidas, bem como os demais prestadores de serviços, por exemplo, o software SAP, guarda de arquivos, etc. O passivo das sociedades crescia continuamente. Para quitá-los, era necessário reforçar as contas correntes das companhias com recursos depositados mensalmente.

A omissão do Administrador Judicial e a perpetuação das atividades das sociedades S.A Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A e Nordeste Linhas Aéreas S.A como se nada estivesse ocorrendo poderia acarretar um acidente de voo, a perda de documentos trabalhistas e previdenciários, a condenação em processos judiciais por revelia entre outras consequências.



Flaura 1 Caminho da insolvência

Página 7 de 16



# Recuperação Judicial v. Obrigações extraconcursais

O relato da situação societária, operacional e financeira das três sociedades não possui relação direta com os créditos concursais que foram novados pela homologação do plano de recuperação judicial.

O adimplemento das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial ou seu eventual inadimplemento não influenciaram diretamente com os problemas sofridos em 2010 que fundamentaram a insolvência.

Os créditos concursais estão restritos àqueles existentes na data do pedido da recuperação judicial, Lei nº 11.101, art. 49(5), ainda que não vencidos.

Por exclusão, os créditos constituídos após a data do pedido da recuperação judicial não são concursais, logo não estão contemplados no plano de recuperação judicial.



Figura 2 Obrigações concursais

Outra diferença entre os créditos concursais e os créditos extraconcursais concerne à natureza deles.

## Lei nº 11.101, art. 6 §7º

7º As execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial... Por exemplo, independentemente da época em que o crédito foi constituído, a recuperação judicial não abarca as obrigações tributárias (Lei nº 11.101, art. 6, §7º) e os créditos titulares de posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, conforme Lei nº 11.101, art. 49, §3º (6).

<sup>5</sup> Lei 11.101, art. 49 — Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Página 8 de 16

Lei 11.101, art. 49, § 3º — Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial...





# Declaração de Insolvência

O relatório em que se fundamento a declaração de insolvência das companhias recuperandas (anexo 6) não mencionou sequer uma obrigação concursal inadimplida tampouco analisou o adimplemento do Plano de Recuperação Judicial que já havia sido realizado pelo meu antecessor, Administrador Judicial Deloitte.

Na exposição de motivos, foram relacionados vinte e seis fundamentos. Ressaltamos que nenhum possui relação com a viabilidade do plano de recuperação judicial.

Do mesmo modo, esclarece-se que o relatório informou ao Ministério Público, ao MM Juízo e aos credores que a escrituração da S.A Viação Aérea Rio-Grandense ainda não estava concluída, mas não interferiria nas conclusões de insolvência expostas.

Da mesma forma, apresentou os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009 das sociedades Rio Sul Linhas Aéreas S.A. e Nordeste Linhas Aéreas S.A.

Além das dificuldades sofridas pelas empresas "Recuperandas", cabe ao Administrador Judicial Informar:

- a) Os Balanços Patrimoniais da S.A. Viação Aérea Rio-Grandense 8)nda não estão encerrados, pois ainda faltam escriturações a cerem realizadas, Entretanto, as modificações não alteração as conclusões do relatório:
- b) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações dos Resultados dos Exercícios das empresas RIO SUL Linhas Aéreas S.A. e da NORDESTE Linhas Aéreas S.A dos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, encerrados em julho de 2010 estão no anexo 4;

Desde o início, a Licks Associados compreendeu a importância de atualizar a escrituração contábil das sociedades, ainda que fossem em períodos anteriores a nomeação em fevereiro de 2010.

Figura 3 Imagem do parecer do Administrador Judicial.

As escriturações das companhias estavam atrasadas basicamente durante um período da recuperação judicial, quando bases foram encerradas antes de enviar os documentos ao departamento contábil e após a alienação da UPV quando muitos funcionários migraram das sociedades recuperandas para o arrematante.

À época da nomeação da Licks Associados, a escrituração contábil era realizada mensalmente, mas faltavam os saldos iniciais para que a contabilidade pudesse ser encerrada.

Com esforço, somente uma sociedade não conseguiu ter escrituração totalmente concluída à época da sentença de falência.

Página 9 de 16



# Resposta ao ofício

## 1º Quesito

Conforme solicitado em sua oitiva, no dia 15/08/2017, quais dos documentos abaixo relacionados foram <u>recebidos</u> ou <u>não recebidos</u> em referência aos períodos entre 2005 até a data de sua posse como administrador das empresas Varig, Rio-Sul e Nordeste, especificando em relação a cada um, quando for o caso, de quem tiverem sido recebidos, em que período tiverem sido recebidos e para quem tiverem sido entregues quando da renúncia de V.Sa. à função.

Com o intuito de trazer objetividade à solicitação, todas as opções de cada linha deverão ser assinadas com suas respostas, conforme TENHA RECEBIDO ou NÃO TENHA RECEBIDO o documento questionado (S para SIM, ou N para NÂO); além de acrescentar na sequência ao quadro abaixo, quando for o caso, o nome por extenso de quem lhe tenha entregue o documento em questão ou com quem tenha o mesmo sido encontrado, identificando-o pelo ano e com a letra (a, b, c...) correspondente ao mesmo no quadro a seguir, além de citar a empresa à que se refira o documento?

	S N S N	S N	S N	S N	S	S	5
	s		N	N			1
	-	S		. *	N .	N	N
	N	_	S	5	\$	S	S
- 1		N	N	N	N	N	N
	\$	S	5	\$	S	S	S
	N	N	N	N	N	N	N
	s	\$	S	5	S	S	S
	N	N	N	N	N	N	N
	S	5	\$	S	S	S	S
	N	N	N	N	N	N	N
	s	5	S	s	5	\$	5
.	N	N	N	N	N	N:	N
	S	· S	5	S	S	5	S
ı	N	N	N	Ni	N	N	N
	5	S	S	S	\$	S	S
١	N	N	N	N	N	N	N
	S	\$	S	S	S	5	S
ı	N	N	N	N	N	N	N
	5	5	<b>S</b> .	S	S	5	S
ı	N	N	N	N	N	N	N
	S	S	s	S	S	s	s
.	N	N	N	N	N	N	N
				_			
					Į.	}	
		N S N S N S N S N S N S N S N S N S N S	N N S S N N N S S S N N N S S N N N S S N N N S S N N N S S N N N S S N N N S S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	N N N N S S S S N N N N N N N N N N N N	N	N N N N N N N N N N N N N N N N N N N	N N N N N N N N N N N N N N N N N N N

Página 10 de 16



#### RESPOSTA

Conforme esclarecido em sua oitiva, no dia 15/08/2017, e como novamente esclarecido acima, as sociedades recuperandas estavam acéfalas à época de da nomeação da Licks Associado.

O processo tampouco contava com um Administrador Judicial. Em outubro de 2009, aproximadamente quatro meses antes da nomeação da Licks Associados, o Administrador Judicial anterior (Deloitte Touche Tohimatsu) já não atuava, vide anexo 2.

Acrescenta-se que as sociedades ainda estavam operacionais à época de minha nomeação.

Isso significa que os documentos contábeis e gerenciais solicitados não deveriam sair da sede das sociedades, pois:

- a) Os documentos não são de propriedade do Gestor ou do Administrador Judicial, mas sim das sociedades. Logo, seria de baixa técnica retirá-los de seus proprietários.
- b) As sociedades, ainda ativas, necessitavam dos documentos.
- c) As sociedades eram fiscalizadas, o que continuou ocorrendo até a data da minha renúncia, por diversos órgãos, agências, autarquias etc, por exemplo, ANAC, CINDACTA, Receita Federal, etc.
- d)O local apropriado para arquivar e consultar os documentos acima relacionados é a sede das sociedades onde poderiam servir de consulta para credores, fiscais, funcionário e colaboradores.

Página 11 de 16



## 2º Quesito

Em relação a cada documento marcado por Vossa Senhoria como SIM, nas opções acima referidas, e eventualmente recebidos, esclareça:

a) Quais destes documentos se encontravam devidamente auditados e registrados nos órgãos obrigatórios para tipo de empresa envolvido; e quais se encontravam incompletos e/ou não registrados.

## RESPOSTA

Apesar de não ser especialista em Direito Societário, salvo melhor interpretação, apenas os documentos relacionados no item "a" são objeto de auditoria independente para os fins societários exigidos de uma companhia aberta, conforme a Lei  $n^{\Omega}$  6.404.

Os exercícios de 2005 e de 2006 foram auditados e os pareceres dos auditores foram entregues, mas sem a assinatura de seus responsáveis.

Na sede das Massas Falidas há o histórico da ausência das firmas dos auditores na minuta de parecer.

Os pareceres dos dois exercícios foram apresentados e juntados aos autos do processo falimentar pela Licks Associados às fls. 4.385/4.746 em 4 de maio de 2012.

Desconheço procedimentos de auditoria independente nos exercícios de 2007, 2008 e de 2009.

Quando a Licks Associados foi nomeada, as ações das Recuperandas já não eram negociadas em Bolsa de Valores, o que modifica as exigências legais de entrega de documentos à Comissão de Valores Mobiliário (CVM) e à Bolsa de Valores.

Sugerimos a intimação da CVM e da Bolsa para prestar esclarecimentos sobre a época em que as Recuperandas deixaram de ser cotadas no mercado secundário e sobre a alteração da legislação.

Infelizmente, o fato foi anterior à minha nomeação e a Licks Associados não possui os registros sobre a proposição.

Página **12** de **16** 



b) Quais foram entregues por Vossa Senhoria ao seu sucessor na Administração das empresas ou ao Gestor das mesmas; ou registrar que nenhum destes documentos tenha sido recebido por V.Sª ao assumir a administração em tela.

## RESPOSTA

Como explicado anteriormente, os documentos não tinham por hábito sair da sede da massa falida nem era recomendado.

Desse modo, não houve registro da transferência da posse dos documentos, já que não estavam comigo.

Mas houve uma exceção. Retirei 140 livros diário nos quais trabalhei para a defesa da massa falida no processo denominado "Encontro de Contas".

Esses livros foram devolvidos para a sede das Massas Falidas em julho de 2017, conforme o protocolo de entrega apresentado no anexo 7.

# 3º Quesito

Em relação a cada documento marcado por Vossa Senhoria como NÃO, nas opções acima referidas, e eventualmente não recebidos, esclareça:

a) Vossa Senhoria procedeu à busca dos documentos faltantes junto ao Administrador que o antecedeu nas empresas?

() SIM ou () NÃO

#### RESPOSTA

A equipe utilizada pelo Gestor Judicial, funcionários e demais colaboradores, permaneceram trabalhando.

Assim, as dúvidas relacionadas ao arquivo de documentos eram dirimidas com eles, razão pela qual não foi necessário contatar o Gestor Judicial.

Página 13 de 16



b) Se promovida tal busca, qual foi o resultado obtido por Vossa Senhoria?

#### RESPOSTA

Dentre os documentos listados no primeiro quesito, a Licks Associados sentiu a necessidade do item "a", Livros e Demonstrações Financeiras e Contábeis que estavam incompletos.

Desse modo, providenciamos a escrituração de todos os documentos disponíveis.

Assim, completamos a escrituração que faltava, imprimimos os Livros Diários e registramos na junta comercial.

c) Caso não tenha procedido à busca dos documentos faltantes junto ao administrador que o antecedeu, queira esclarecer por que não o fez.

#### RESPOSTA

Entendo que as respostas dos quesitos 3a e 3b respondem a este.

## **Esclarecimentos Finais**

Ao receber o ofício CPI nº022/2017 em 18 de janeiro de 2018, a Licks Associados solicitou ao atual Administrador Judicial e ao atual Gestor Judicial informações sobre os documentos relacionados no primeiro quesito, pois, como explicado anteriormente, os documentos não saiam da sede das sociedades, ora falidas.

O atual Administrador Judicial respondeu (anexo 8) que necessitaria de 30 dias para reunir a documentação, conforme transcrição abaixo:

"Caro Dr. Gustavo, bom dia.

Conforme contato telefônico mantido, ratificamos que não temos condições de apresentar todos os documentos solicitados, em um prazo tão exíguo.

Além da magnitude do trabalho a ser realizado, tomamos conhecimento que os documentos apontados estão distribuídos por diversos localidades, inclusive, em arquivos de empresas terceirizadas.

Página **14** de **16** 



Em paralelo, informamos que as Massas foram oficiadas pela ALERJ para apresentação de milhares de documentos, bem como para a apresentação de informações, sendo certo que tal demanda causou um grande consumo de tempo e recursos, dificultando ainda mais o atendimento do pleito formulado pela Licks e Associados.

Diante do quadro acima apresentado, estimamos que teremos condições de apresentar os documentos existentes no prazo otimista de 30 (trinta) dias, contados da presente data."

Assim, caso seja de interesse do Excelentíssimo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Licks Associados poderá solicitar ao Administrador Judicial o envio da documentação diretamente à Comissão Parlamentar.

Caso contrário, a Licks Associados poderá encaminhá-los tão logo os receba da Massa Falida.

A Licks Associados aguardará a orientação da Comissão Parlamentar para o envio da documentação, uma vez que a Massa Falida incorrerá em custos para compila-los.

Portanto, a Licks Associado espera ter auxiliado a Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar os Desdobramentos da Recuperação Judicial e da Falência da VARIG para dirimir eventuais dúvidas.

Coloco-me à disposição de V. Exa. para outros esclarecimentos e comprovações que, porventura, se façam necessários.

Renovo os sentimentos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Licks

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018

Página 15 de 16

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

# **ENCERRAMENTO**

Nesta data, às fis. 963/8, encerro o 120 volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro,

de julho de 2018.

Luiz Antonio des Santos Chefe de Servenia - Matr. 01/7383